SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 16 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1220

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através da Gerenciadora da Ata torna público que após realização de PREGÃO PRESENCIAL **Nº** 010/2014 e Registro de preço nª 018/2014, do tipo menor preço por Lote para aquisição de polpa de frutas onde a empresa Edmilson de Souza Novelli CPF: 221.466.952-34, foi a detentora da melhor proposta.
E após a publicação da Ata de Registro de Preço, onde foi constatado que houve um erro de digitação na unidade dos produtos em questão, onde foi digitado KG, e o correto é UND, uma vez que a descrição dos itens já se encontrava descritos de forma fracionada, ou seja, pacotes de 500 gramas, ficando assim.

**Onde se lê:** KG
**Leia-se:** UND

Diante do exposto, os pedidos que foram anteriormente emitidos para a empesa detentora da Ata de registro de Preços, foram alterados com êxito pelo departamento técnico responsável, e que permanecem inalteradas as demais informações.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Junho de 2014.

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**9AA42442

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2014 EDITAL Nº 001/2014

Associação de Mulheres de Alto Alegre dos Parecis – AUFF, de Alto Alegre dos Parecis/RO, por intermédio da Comissão designada pela Diretoria da Associação, através da Ata de Reunião do dia 02 de junho de 2014, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar na data, horário e local abaixo indicado, **LICITAÇÃO** na modalidade de CONVITE do tipo "**menor preço**" "**Global**", para a Aquisição de Equipamentos para Instalação de Cozinha Comunitária, mediante as condições estabelecidas neste edital e conforme descrito nos seus Anexos. Processo Administrativo nº. 001/AUFF/2014. Com recursos oriundos do **CONVÊNIO Nº 290/PGE/2013 - ESTADO DE RONDÔNIA**. Data prevista para abertura dos envelopes de habilitação e proposta e inicio da sessão pública, para o dia 20/06/2013, a partir das 15h00min**,** horário local, na sede da Associação de Mulheres de Alto Alegre dos Parecis – AUFF, de Alto Alegre dos Parecis-RO, Localizada na **Rua Tiradentes nº 3466 – CENTRO.** Informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão no endereço citado acima, ou através do Fone 069 8469-0172.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Junho de 2014.

***SILVINHA PEREIRA DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**795ECC81

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2014

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 028/2014,** cujo objeto é aquisição de **Material de Construção**, proveniente do Processo Administrativo 0827/SEMOB/2014, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Modalidade | Pregão Eletrônico; |
| 02 | Tipo | Menor preço por Lote; |
| 03 | Processo Administrativo | 0636/SEMOB/2014; |
| 04 | Objeto | Aquisição de **Material de Construção**; |
| 05 | Beneficiária | Secretaria Municipal de Obras. |
| 06 | Vencedores | Lotes: 01, 03 e 05 - **E. JOSE BORTULI & VITALLI LTDA - EPP;** Lotes: 02 e 04 - **AGROFERTIL COM. DE PROD. AGROPECUARIOS LDA – ME;** |
| 07 | Valores Adjudicados | Lotes: 01, 03 e 05 - **R$ 10.079,89** (Dez Mil Setenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos); Lotes: 02 e 04 - **R$ 5.688,00** (Cinco Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais) |
| 08 | CNPJ/MF | Lotes: 01, 03 e 05 - **06.199.861/0001-27;** Lotes: 02 e 04 - **15.652.542/0001-16;** |

**CONSIDERANDO** que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
**RESOLVE:**
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da ATA de registro de Preço.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Junho de 2014.

***OBADIAS BRAZ ODORICO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**ED4DAF90

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Diretoria 2011/2012**

**Conselho Deliberativo**

**Presidente: Laerte Gomes**
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

**Conselho Fiscal**

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

**Secretaria Executiva**

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2014**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 029/2014,** cujo objeto é a **Locação de Caminhão do Tipo Toureiro 6x4**, proveniente do Processo Administrativo 0858/SEMOB/2014, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Modalidade | Pregão Eletrônico; |
| 02 | Tipo | Menor preço por Item; |
| 03 | Processo Administrativo | 0858/SEMOB/2014; |
| 04 | Objeto | **Locação de Caminhão do Tipo Toureiro 6x4**; |
| 05 | Beneficiária | Secretaria Municipal de Obras; |
| 06 | Vencedor | **G. GOMES DA SILVA ALVES - ME;** |
| 07 | Valor Adjudicado | **R$ 38.000,00** (Trinta e Oito Mil Reais); |
| 08 | CNPJ/MF | **19.394.328/0001-68;** |

**CONSIDERANDO** que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
**RESOLVE:**
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Contrato.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Junho de 2014.

***OBADIAS BRAZ ODORICO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**7249AAED

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 038/2014**

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste o Sr°. **GILBERTO LOURENÇO SOARES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, referente ao Processo Administrativo nº. 038/CMAO/2014 realizada no dia 05 de junho de 2014 às 15h00min, em favor de:
* J.B.R. BRITO EPP, **CNPJ: 15.835.549/0001-73,** no valor de R$ 2.229,65 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos);

* E.P. dos Reis Miguel & Cia Ltda – ME, **CNPJ: 84.569.607/0001-87,** no valor de R$ 3.856,16 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos)

Alvorada do Oeste – RO., 13 de junho de 2014.

***GILBERTO LOURENÇO SOARES***
Presidente da CMAO

**Publicado por:**
Joelma de Paula Oliveira
**Código Identificador:**CF720869

**CAMARA MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 040/2014**

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste o Sr°. **GILBERTO LOURENÇO SOARES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, referente ao Processo Administrativo nº. 040/CMAO/2014 realizada no dia 05 de junho de 2014 às 16h30min, em favor de:

* VIDAL E SOUZA LTDA - ME, **CNPJ: 11.268.486/0001-60,** no valor de R$ 1.880,00 (Hum Mil Oitocentos e Oitenta Reais);

* CARIMBOS MILLENIUM LTDA – ME, **CNPJ: 05.203.855/0001-33,** no valor de R$ 1.910,00 (Hum Mil Novecentos e Dez Reais)

Alvorada do Oeste – RO., 13 de junho de 2014.

***GILBERTO LOURENÇO SOARES***
Presidente da CMAO

**Publicado por:**
Joelma de Paula Oliveira
**Código Identificador:**156BEA5C

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 236/2014**

Nº 236/GAB/2014.
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE JUNHO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) FABIOLA DA ROCHA SILVA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 116.539/SESDC/RO e do CPF sob nº 013.750.512-45, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

***RANIERY LUIZ FABRIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**A37B0A82

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 10.598 de 02 de Junho de 2014.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, REALIZADO

ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/04/003306, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o prazo legal de validade e prorrogação de Concurso Público previsto no art. 37, incisos III da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os termos do item 12.2 do Edital do Concurso Público nº 001/2012, referente à validade do concurso;

CONSIDERANDO, que o número de vagas abertas no Concurso Público nº 001/2012 ainda não foi integralmente preenchida e que a validade do referido concurso deverá expirar em 17 de Maio de 2014;

CONSIDERANDO, o princípio da economicidade e a razoabilidade, não se fazendo necessária a realização de novo Concurso Público para os mesmos cargos;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2012, homologado em 17 de Maio de 2012.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 17/05/2014, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Ariquemes, 02 de Junho de 2012.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia de Carvalho
**Código Identificador:**25FB19F0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 10.617/PGM/2014 de 11 de junho de 2014.**

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Portaria n.º 008/IPEMA/2014 de 25 de abril de 2014.

**D EC R E T O:**

**Art.1º** - A exoneração, do cargo de "AGENTE DE SERVIÇOS – N-I - 40 HORAS", matrícula nº. 1981-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão de aposentadoria por idade, da senhora *MARTA MARIA FERREIRA.*

**Art 2º** - A vacância de 01(um) cargo na função de "AGENTE DE SERVIÇOS – N-I - 40 HORAS" do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 03/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municpal

**Publicado por:**
Natalia de Carvalho
**Código Identificador:**25E79580

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO**

**DECRETO Nº. 10.618, de 11 de junho de 2014.**

*"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/05/005046, resolve editar o presente:

**D E C R E T O:**

**Art.1º** - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **VERA LUCIA ROBERTO,** na função de PROFESSORA - 40 HORAS, matrícula nº. 3562-9-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **02/06/2014 a 30/08/2014.**

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02/06/2014, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia de Carvalho
**Código Identificador:**F8422A05

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO**

**DECRETO Nº. 10.619, de 11 de junho de 2014.**

*"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/03/002254, resolve editar o presente:

**D E C R E T O:**

**Art.1º** - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **LOURIVAL ORNELAS AMARAL,** na função de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR- 40 HORAS, matrícula nº. 3078-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/06/2014 a 30/06/2014 e 01/10/2014 a 30/11/2014.**

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/06/2014, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia de Carvalho
**Código Identificador:**144ABE2A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO**

**DECRETO Nº. 10.620, de 11 de junho de 2014.**

*"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/06/005471, resolve editar o presente:

**D E C R E T O:**

**Art.1º** - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **DAVI JULIANO ARAUJO MENDES,** na função de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR- 40 HORAS, matrícula nº. 4449-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **06/06/2014 a 05/07/2014.**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 06/06/2014, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia de Carvalho
**Código Identificador:**7B0C2FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 120/2013**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 7055/2013**

Celebrado: 09.06.2014
Parte: 1 - Município DE ARIQUEMES 2 C.S COREIA & CIA LTDA.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto aditivar o prazo estabelecido no Contrato nº 002/2014. Do prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.
Processo administrativo 7055/2013**.**
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes – RO, 13 Junho de 2014.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele Viana Santos
**Código Identificador:**0365734C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2014 PROCESSO N° 4544/SEMOSP/2014**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 083/2014, referente ao Processo Administrativo nº. 4544/SEMOSP/2014, cujo objeto é: Aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção e ampliação de rede de iluminação publica no município de Ariquemes, em favor da empresa: J C Distribuidora Ltda CPNJ: 02.477.785/0001-13, perfazendo a homologação no Total de R$837,00.

Ariquemes-RO, 12 de junho de 2014.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**4559A07C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0007/2014 CONCURSO PÚBLICO 2012**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Lorival Ribeiro de Amorim, no uso de sua atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, conforme **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 001/2012, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 02 de fevereiro de 2012, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a se **apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados, acompanhados de 01 (uma) cópia.

| TIPO | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| CERTIDÃO | ORIGINAL E UMA FOTOCOPIA DA CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO. | - |
| CERTIDÃO | ORIGINAL E UMA COPIA DA CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES LEGAIS E A COMPROVAÇAO DE FREQUENCIA A ESCOLA DEVIDAMENTE ATUALIZADA. | MENORES DE 18 ANOS DE IDADE |
| VACINAS | ORIGINAL E UMA FOTOCOPIA DE VACINA PARA OS DEPENDENTES | MENORES DE 5 ANOS DE IDADE |
| RG | ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS DA CEDULA DE IDENTIDADE | AUTENTICADAS EM CARTORIO |
| CPF | ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS DO CPF/MF | AUTENTICADAS EM CARTORIO |
| TITULO DE ELEITOR | ORIGINAL E FOTOCOPIA DO TITULO DE ELEITOR | - |
| COMPROVANTE DE VOTAÇÃO | COMPROVANTE QUE ESTA QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL PODENDO SER : ORIGINAL E UMA FOTOCOPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO OU CERTIDAO DE QUITAÇÃO EMITIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL | COMPROVANTE DE VOTAÇÃO OU CERTIDAO EMITIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL |
| PIS/PASEP | ORIGINAL E UMA FOTOCOPIA DO CARTAO DO PIS/PASEP | PARA OS NÃO CADASTRADOS APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRADOS |
| CTPS | CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL(PAGINA DE IDENTIFICAÇAO – FRENTE E VERSO, PAGINA DA ULTIMA CONTRATAÇÃO E PAGINA SEGUINTE EM BRANCO). | |
| CNH | CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO(CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO) PARA MOTORISTAS E OPERADORES DE MAQUINAS. | - |
| IRRF | DECLARAÇAO DE IMPOSTO DE RENDA PARA AQUELES QUE DECLARAM IRPF PARA OS NÃO DECLARANTES: CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIAO (DISPONIVEL NO SITE WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR) | - |
| CERTIFICADO RESERVISTA | ORIGINAL E UMA FOTOCOPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA | - |
| ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS | DIPLOMA OU CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE COM DEVIDO RECONHECIMENTO PELO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO- MEC | AUTENTICADAS EM CARTORIO |
| CERTIDAO | ORIGINAL DA PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (DISPONIVEL NO SITE WWW.SEFIN.RO.GOV.BR) | - |
| CERTIDAO | ORIGINAL DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA (DISPONIVEL NO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR) | - |
| COMPROVANTE DE RESIDENCIA | COMPROVANTE DE RESIDENCIA, ORIGINAL E UMA FOTOCOPIA , CASO NÃO ESTEJA NO NOME DO INTERESSADO DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL | - |
| ORIGINAIS | UMA FOTOGRAFIA 3X4 RECENTE | - |
| CERTIDAO | ORIGINAL DAS CERTIDOES NEGATIVAS EXPEDIDAS PELO CARTORIO DE DISTRIBUIÇÃO CIVEL E CRIMINAL DO FORUM DA COMARCA DE RESIDENCIA DO CANDIDADTO NO ESTADO DE RONDÔNIA OU DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO EM QUE TENHA RESIDIDO NOS ULTIMOS 5(CINCO) ANOS. | - |
| CERTIDAO | ORIGINAL DA CERTIDAO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DOS ULTIMOS 5(CINCO) DISPONIVEL NO SITE WWW.JUSTICAFEDERAL.JUS.BR | |

| | | |
|---|---|---|
| DECLARÇÃO | UMA VIA ORIGINAL DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO INFORMANDO SE OCUPA OU NÃO OUTRO CARGO PUBLICO , CASO OCUPE DEVERA APRESENTAR TAMBEM CERTIDAO EXPEDIDA PELO ORGAO EMPREGADOR INFORMANDO A CARGA HORARIACONTRATUAL ;HORARIO DE TRABALHO E REGIME JURIDICO. | COM FIRMA RECONHECIDA |
| DECLARAÇÃO | DECLARAÇÃO INFORMANDO SOBRE A EXISTENCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇOES CRIMINAIS AÇOES CIVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO EM QUE FIGURA COMO INDICIADO OU PARTE , EMITIDA PELO PROPRIO CANDIDATO (SUJEITO A COMPROVAÇÃO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES), ORIGINAL. | COM FIRMA RECONHECIDA |
| DECLARAÇÃO | DECLARAÇÃO EMTIDA PELO PROPRIO CANDIDATO DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSAO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PUBLICO NOS ULTIMOS 5(CINCO) ANOS (SUJETO A COMPROVAÇÃO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES), ORIGINAL. | COM FIRMA RECONHECIDA |
| CONTA | UMA FOTOCOPIA DO CARTAO DO BANCO | PARA OS CARGOS DA EDUCAÇAO ABRIR CONTA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DEMAIS CARGOS BANCO DO BRASIL |

**XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultrasonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico ( exceto para grávidas );
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha ).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subseqüente

| TECNICO DA SAUDE I (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) - 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| REGIME JURIDICO ÚNICO | DATA NASCIMENTO | PONT. | CLASS. |
| FERNANDA MARIA PINHEIRO | 24/05/1987 | 50,00 | 001º |
| FABIO TRAJANO DA SILVA | 30/06/1986 | 50,00 | 002º |
| RUTH GALVAO ARAUJO LIMA | 10/10/1982 | 50,00 | 003º |
| FRANCISLEIDE MOREIRA DA SILVA | 08/10/1979 | 50,00 | 004º |
| LUISA BARBOSA DOS SANTOS | 13/11/1979 | 50,00 | 005º |

Ariquemes – RO, 06 de junho de 2014.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evanilda Ferreira da Silva
**Código Identificador:**3D73727A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO-EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0008/2014 CONCURSO PÚBLICO 2012

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Lorival Ribeiro de Amorim, no uso de sua atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, conforme **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 001/2012, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 02 de fevereiro de 2012, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a se **apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados, acompanhados de 01 (uma) cópia.

| TIPO | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| CERTIDÃO | ORIGINAL E UMA FOTOCOPIA DA CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO. | - |
| CERTIDÃO | ORIGINAL E UMA COPIA DA CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES LEGAIS E A COMPROVAÇAO DE FREQUENCIA A ESCOLA DEVIDAMENTE ATUALIZADA. | MENORES DE 18 ANOS DE IDADE |
| VACINAS | ORIGINAL E UMA FOTOCOPIA DE VACINA PARA OS DEPENDENTES | MENORES DE 5 ANOS DE IDADE |
| RG | ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS DA CEDULA DE IDENTIDADE | AUTENTICADAS EM CARTORIO |
| CPF | ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS DO CPF/MF | AUTENTICADAS EM CARTORIO |
| TITULO DE ELEITOR | ORIGINAL E FOTOCOPIA DO TITULO DE ELEITOR | - |
| COMPROVANTE DE VOTAÇÃO | COMPROVANTE QUE ESTA QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL PODENDO SER : ORIGINAL E UMA FOTOCOPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO OU CERTIDAO DE QUITAÇÃO EMITIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL | COMPROVANTE DE VOTAÇÃO OU CERTIDAO EMITIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL |
| PIS/PASEP | ORIGINAL E UMA FOTOCOPIA DO CARTAO DO PIS/PASEP | PARA OS NÃO CADASTRADOS APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRADOS |
| CTPS | CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL(PAGINA DE IDENTIFICAÇAO – FRENTE E VERSO, PAGINA DA ULTIMA CONTRATAÇÃO E PAGINA SEGUINTE EM BRANCO). | |
| CNH | CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO(CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO) PARA MOTORISTAS E OPERADORES DE MAQUINAS. | - |
| IRRF | DECLARAÇAO DE IMPOSTO DE RENDA PARA AQUELES QUE DECLARAM IRPF PARA OS NÃO DECLARANTES: CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIAO (DISPONIVEL NO SITE WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR) | - |
| CERTIFICADO RESERVISTA | ORIGINAL E UMA FOTOCOPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA | - |
| ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS | DIPLOMA OU CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE COM DEVIDO RECONHECIMENTO PELO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO- MEC | AUTENTICADAS EM CARTORIO |
| CERTIDAO | ORIGINAL DA PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (DISPONIVEL NO SITE WWW.SEFIN.RO.GOV.BR) | - |
| CERTIDAO | ORIGINAL DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA (DISPONIVEL NO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR) | - |

| | | |
|---|---|---|
| COMPROVANTE DE RESIDENCIA | COMPROVANTE DE RESIDENCIA, ORIGINAL E UMA FOTOCOPIA , CASO NÃO ESTEJA NO NOME DO INTERESSADO DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL | - |
| ORIGINAIS | UMA FOTOGRAFIA 3X4 RECENTE | - |
| CERTIDAO | ORIGINAL DAS CERTIDOES NEGATIVAS EXPEDIDAS PELO CARTORIO DE DISTRIBUIÇÃO CIVEL E CRIMINAL DO FORUM DA COMARCA DE RESIDENCIA DO CANDIDADTO NO ESTADO DE RONDÔNIA OU DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO EM QUE TENHA RESIDIDO NOS ULTIMOS 5(CINCO) ANOS. | - |
| CERTIDAO | ORIGINAL DA CERTIDAO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DOS ULTIMOS 5(CINCO) DISPONIVEL NO SITE WWW.JUSTICAFEDERAL.JUS.BR | |
| DECLARÇÃO | UMA VIA ORIGINAL DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO INFORMANDO SE OCUPA OU NÃO OUTRO CARGO PUBLICO , CASO OCUPE DEVERA APRESENTAR TAMBEM CERTIDAO EXPEDIDA PELO ORGAO EMPREGADOR INFORMANDO A CARGA HORARIACONTRATUAL ;HORARIO DE TRABALHO E REGIME JURIDICO. | COM FIRMA RECONHECIDA |
| DECLARAÇÃO | DECLARAÇÃO INFORMANDO SOBRE A EXISTENCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇOES CRIMINAIS AÇOES CIVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO EM QUE FIGURA COMO INDICIADO OU PARTE , EMITIDA PELO PROPRIO CANDIDATO (SUJEITO A COMPROVAÇÃO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES), ORIGINAL. | COM FIRMA RECONHECIDA |
| DECLARAÇÃO | DECLARAÇÃO EMTIDA PELO PROPRIO CANDIDATO DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSAO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PUBLICO NOS ULTIMOS 5(CINCO) ANOS (SUJETO A COMPROVAÇÃO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES), ORIGINAL. | COM FIRMA RECONHECIDA |
| CONTA | UMA FOTOCOPIA DO CARTAO DO BANCO | PARA OS CARGOS DA EDUCAÇAO ABRIR CONTA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DEMAIS CARGOS BANCO DO BRASIL |

**XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultrasonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico ( exceto para grávidas );
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha ).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subseqüente

| AGENTE DESERVIÇO ESCOLAR – EMEIEF JOSE DE ANCHIETA - 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| REGIME JURIDICO ÚNICO | DATA NASCIMENTO | PONT. | CLASS. |
| ERIC MARIN INACIO | 15/10/1978 | 88,00 | 001º |

Ariquemes – RO, 09 de junho de 2014.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evanilda Ferreira da Silva
**Código Identificador:**1B8FD519

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0009/2014 CONCURSO PÚBLICO 2012

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Lorival Ribeiro de Amorim, no uso de sua atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, conforme **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 001/2012, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 02 de fevereiro de 2012, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a se **apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados, acompanhados de 01 (uma) cópia.

| TIPO | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| CERTIDÃO | ORIGINAL E UMA FOTOCOPIA DA CERTIDAO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO. | - |
| CERTIDÃO | ORIGINAL E UMA COPIA DA CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES LEGAIS E A COMPROVAÇAO DE FREQUENCIA A ESCOLA DEVIDAMENTE ATUALIZADA. | MENORES DE 18 ANOS DE IDADE |
| VACINAS | ORIGINAL E UMA FOTOCOPIA DE VACINA PARA OS DEPENDENTES | MENORES DE 5 ANOS DE IDADE |
| RG | ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS DA CEDULA DE IDENTIDADE | AUTENTICADAS EM CARTORIO |
| CPF | ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS DO CPF/MF | AUTENTICADAS EM CARTORIO |
| TITULO DE ELEITOR | ORIGINAL E FOTOCOPIA DO TITULO DE ELEITOR | - |
| COMPROVANTE DE VOTAÇÃO | COMPROVANTE QUE ESTA QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL PODENDO SER : ORIGINAL E UMA FOTOCOPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO OU CERTIDAO DE QUITAÇÃO EMITIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL | COMPROVANTE DE VOTAÇÃO OU CERTIDAO EMITIDA PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL |
| PIS/PASEP | ORIGINAL E UMA FOTOCOPIA DO CARTAO DO PIS/PASEP | PARA OS NÃO CADASTRADOS APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRADOS |
| CTPS | CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL(PAGINA DE IDENTIFICAÇAO – FRENTE E VERSO, PAGINA DA ULTIMA CONTRATAÇÃO E PAGINA SEGUINTE EM BRANCO). | |
| CNH | CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO(CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO) PARA MOTORISTAS E OPERADORES DE MAQUINAS. | - |
| IRRF | DECLARAÇAO DE IMPOSTO DE RENDA PARA AQUELES QUE DECLARAM IRPF PARA OS NÃO DECLARANTES: CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIAO (DISPONIVEL NO SITE WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR) | - |
| CERTIFICADO RESERVISTA | ORIGINAL E UMA FOTOCOPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA | - |

| | | |
|---|---|---|
| ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS | DIPLOMA OU CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE COM DEVIDO RECONHECIMENTO PELO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO- MEC | AUTENTICADAS EM CARTORIO |
| CERTIDAO | ORIGINAL DA PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (DISPONIVEL NO SITE WWW.SEFIN.RO.GOV.BR) | - |
| CERTIDAO | ORIGINAL DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA (DISPONIVEL NO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR) | - |
| COMPROVANTE DE RESIDENCIA | COMPROVANTE DE RESIDENCIA, ORIGINAL E UMA FOTOCOPIA , CASO NÃO ESTEJA NO NOME DO INTERESSADO DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL | - |
| ORIGINAIS | UMA FOTOGRAFIA 3X4 RECENTE | - |
| CERTIDAO | ORIGINAL DAS CERTIDOES NEGATIVAS EXPEDIDAS PELO CARTORIO DE DISTRIBUIÇÃO CIVEL E CRIMINAL DO FORUM DA COMARCA DE RESIDENCIA DO CANDIDADTO NO ESTADO DE RONDÔNIA OU DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO EM QUE TENHA RESIDIDO NOS ULTIMOS 5(CINCO) ANOS. | - |
| CERTIDAO | ORIGINAL DA CERTIDAO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DOS ULTIMOS 5(CINCO) DISPONIVEL NO SITE WWW.JUSTICAFEDERAL.JUS.BR | |
| DECLARÇÃO | UMA VIA ORIGINAL DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO INFORMANDO SE OCUPA OU NÃO OUTRO CARGO PUBLICO , CASO OCUPE DEVERA APRESENTAR TAMBEM CERTIDAO EXPEDIDA PELO ORGAO EMPREGADOR INFORMANDO A CARGA HORARIACONTRATUAL ;HORARIO DE TRABALHO E REGIME JURIDICO. | COM FIRMA RECONHECIDA |
| DECLARAÇÃO | DECLARAÇÃO INFORMANDO SOBRE A EXISTENCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇOES CRIMINAIS AÇOES CIVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO EM QUE FIGURA COMO INDICIADO OU PARTE , EMITIDA PELO PROPRIO CANDIDATO (SUJEITO A COMPROVAÇÃO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES), ORIGINAL. | COM FIRMA RECONHECIDA |
| DECLARAÇÃO | DECLARAÇÃO EMTIDA PELO PROPRIO CANDIDATO DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSAO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PUBLICO NOS ULTIMOS 5(CINCO) ANOS (SUJETO A COMPROVAÇÃO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES), ORIGINAL. | COM FIRMA RECONHECIDA |
| CONTA | UMA FOTOCOPIA DO CARTAO DO BANCO | PARA OS CARGOS DA EDUCAÇAO ABRIR CONTA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DEMAIS CARGOS BANCO DO BRASIL |

**XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO**

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultrasonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico ( exceto para grávidas );
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha ).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subseqüente

| ENGENHEIRO(ENGENHEIRO FLORESTAL) - 40 HORAS SEMANAIS | | | |
|---|---|---|---|
| REGIME JURIDICO ÚNICO | DATA NASCIMENTO | PONT. | CLASS. |
| BRUNO CEZAR KAIN | 29/01/1991 | 69,00 | 001º |

Ariquemes – RO, 13 de junho de 2014.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evanilda Ferreira da Silva
**Código Identificador:**8AFADF40

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2014 PROCESSO N. º 363/2014

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura **Eventual Aquisição e recarga de extintores de incêndio** para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ***Antônio Correa de Lima***, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4335225-3 SSP/PR e CPF sob nº 574.910.389-72, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, a empresa **HILGERT & CIA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.881.858/0001-45 com sede na Av. Marechal Rondon n°1327 Centro, na cidade de Ji-Paraná-RO, tendo como representante legal o Sr. ***José Luiz Tolotti***, portador da Cédula de Identidade RG nº 67.113 SSP/RO e CPF sob nº 080.040.052-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho. Sendo a empresa adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2014, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **Eventual Aquisição e recarga de extintores de incêndio**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.**

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

Quando houver necessidade dos produtos, a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme o edital).

**Sub-cláusula Primeira:** A empresa vencedora deverá fornecer o objeto desta licitação, sempre que solicitado pela Secretaria, mediante recebimento das requisições, emitida pela superintendência de compras. Sendo a empresa responsável pela entrega/instalação dos itens em perfeito estado e funcionamento em até 04 (quatro) dias.

**Sub-cláusula Segunda:** o não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: **HILGERT & CIA LTDA**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Extintor POS 6 KG | Und | 35 | 175,00 | Bucka |
| 02 | Extintor AP 10L | Und | 35 | 175,00 | Bucka |
| 03 | Extintor COL 4 KG | Und | 30 | 470,00 | Bucka |

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo secretário da pasta a qual será apresentada a Prefeitura Municipal de Buritis, a Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias, devendo constar no corpo da mesma: descrição detalhada dos produtos, unidade, quantidade, valor unitário e total, ainda, o nome do Banco, o numero da conta corrente e numero da agencia bancaria da contratada, para o devido deposito do pagamento onde a Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta dias) para efetuá-lo. O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

O material deverá ser entregue devidamente instalados conforme descritos abaixo:
1) E.M.E.I. **CHAPEUZINHO VERMELHO**
ENDEREÇO: Rua Rosivaldo teotônio s/n setor 07

2) E.M.E.F. **JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA**
ENDEREÇO: Linha 05 Gleba 05 Esquina com a Linha União

3) E.M.E.I. **JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA**
ENDEREÇO: Linha C-34 P.A. Rio Alto

4) E.M.E.I.F. **JOSUÉ DE CASTRO**
ENDEREÇO: Av. Rondônia 2109 setor 06

5) E.M.E.F. **MARIA ALVES DE SOUZA**
ENDEREÇO: Linha C-15 Marco Satélite

6) E.M.E.F. **MARIA MARTA BRAGA**
ENDEREÇO: Linha Marco 08 P.A. São Domingos

7) E.M.E.I.E.F. **PAULO FREIRE**
ENDEREÇO: Rua Marechal Hermes da Fonseca s/n setor 02

8) E.M.E.I.E.F. PAULO FREIRE - Extensão
ENDEREÇO: Rua Cacaulândia s/n, setor 02

9) E.M.E.I. **PEDRO EUGENIO MARCILIO**
ENDEREÇO: Rua Padre Fiovo Comaiame s/n setor 08

10) E.M.E.F. **SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO**
ENDEREÇO: Rua Forte Príncipe da Beira s/n setor 05

11) E.M.E.F. **TIRADENTES**
ENDEREÇO: Linha 03 marco 20 P.A. Menezes Filho

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

a) Entregar os produtos de acordo com as especificações das demais condições previstas no edital;
b) Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento na entrega;
c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
g) Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega dos produtos, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

**DA CONTRATANTE**

a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
c) O pagamento dar se á após apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo secretário da pasta a qual será apresentada a Prefeitura Municipal de Buritis, a Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias, devendo constar no corpo da mesma: descrição detalhada dos serviços, unidade, quantidade, valor unitário e total, ainda, o nome do Banco, o numero da conta corrente e numero da agencia bancaria da contratada, para o devido deposito do pagamento onde a Prefeitura terá o prazo de 30 (trinta dias) para efetuá-lo. O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer

tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

| UNID. ORÇAMENTÁRIA (SECRETARIA) | FICHA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DE DESPESA |
|---|---|---|---|
| 02.07.01- Secretaria Municipal de Educação | 129 | 12.361.1002.2022 | 44.90.52 |

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

**Sub-cláusula Primeira:** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

**Sub-cláusula Segunda:** na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Terceira:** nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Buritis, 13 de Junho de 2014**

***ROBERTO RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro Oficial

***ANTÔNIO CORREA DE LIMA***
Prefeito Municipal de Buritis – RO
Contratante

***HILGERT & CIA LTDA***
Empresa Contratada

**Publicado por:**
Juliane Aires Santana
**Código Identificador:**E3E264E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/CPLMS/2014**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do processo administrativo Nº **409/SEMMACELT/2014**, Tendo como Objeto: **Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, higiene e produtos de limpeza).**
A favor de: **A. J. AGUIAR & CIA LTDA – ME.**
Valor Estimativo de: **R$ 1.771,19** (mil setecentos e setenta e um reais e dezenove centavos).
A favor de: **A L BRUM – EPP.**
Valor Estimativo de: **R$ 312,45** (trezentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).
A favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.**
Valor Estimativo de: **R$ 338,12** (trezentos e trinta e oito reais e doze centavos).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – ***"É dispensável a licitação: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS – RO 06/06/2014.

***CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 4300/SMG/PMB/2013

**Publicado por:**
Cristiano Bianques Campos Silva
**Código Identificador:**0889616A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/PMB/2014**

CONTRATO N° 032/PMB/2014

PROCESSO Nº 1-290/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014/CPLMS

Contratação de Empresa Na Área De Assessoria De Comunicação, QUE ENTRE SE FAZEM O MUNICIPIO DE BURITIS E A EMPRESA ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO CORREA DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4335225-3 SSP/PR e CPF nº 574.910.389-72, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.814.328/0001-77, com sede na Rua Pedro Chiquinho, 892, Pedrinhas, município de Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais FABIANO JÚNIOR DE SOUSA, portador do RG 343908098 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoa física nº 217.782.478-81, residente na Rua Professora Neuza L. Rodrigues, 12, Bairro Santa Amélia, em Cuiabá/MT, adjudicatária da Concorrência Pública nº 002/2014, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para Complementação e Recuperação de 42,87 km de Estradas Vicinais e Construção de Bueiros e Pontes no Projeto de Assentamento Rabo do Tamanduá, Zona Rural do Municipio de Buritis-RO , Conforme Convênio nº 792168/2013 – INCRA/SR-17.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) – O Edital da Concorrência Pública nº 00214/CPLMS/PMB/RO, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.
b) - As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Dá-se a este CONTRATO o valor de R$ 1.066.693,06 (um milhão sessenta e seis mil seiscentos e noventa e três reais e seis centavos) referente ao valor total da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, sendo o mesmo objeto de exame pela Gerência Jurídica/PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente será permitido aditivo até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço contratado da obra permanecerá irreajustável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei 8.880, de 21.03.94).

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano serão reajustadas pelos índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se como base a data de abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io)}{Io} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurando
Io = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou atualização monetária.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados em convênio firmado com o INCRA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO, correndo à conta da seguinte programação: Programa / Atividade – 26.782.1008.2129 – Fonte: 02.06.01 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.21, Licitação: Concorrência Pública nº 002/2014– Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2164/2014/PMB-RO.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos serão efetuados após medições mensais, elaboradas pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, conforme o cronograma físico-financeiro;
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias abaixo discriminadas demonstrando sua regularidade fiscal; A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta;

Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

I - Na primeira medição:

a) Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI) Nº ;
b) Comprovante de registro dos serviços no CREA/RO – ART (Autenticada) Nº;
c) Relatório: PPRA/PCMAT devidamente assinado pelo Engenheiro e Fiscais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO com comprovante de registro no CREA/RO – ART (Autenticada).
d) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa da Receita Federal;
f) Certidão da Dívida Ativa da União;
g) Certidão negativa do INSS;
h) Certidão negativa municipal;
i) Certidão de Regularidade do FGTS;
j) Guia GPS INSS (original / autenticada);
l) Guia GFIP INSS (original / autenticada);
m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

II - A partir da segunda medição:

a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
b) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
c) Certidão negativa da Receita Federal;
d) Certidão da Dívida Ativa da União;
e) Certidão negativa do INSS;
f) Certidão negativa municipal;
g) Certidão de Regularidade do FGTS;
h) Recolhimento ISS Prefeitura;
i) Guia GPS INSS (original / autenticada);
j) Guia GFIP INSS (original / autenticada).
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA manterá no Banco do Brasil S/A.
*DO PRAZO*
CLÁUSULA SEXTA – O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO,

podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos e consecutivos, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, sob pena de aplicação de multa prevista no Edital de Licitação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por mais 05 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO.

PARAGRAFO TERCEIRO- Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO.

*DAS GARANTIAS*

CLÁUSULA SÉTIMA – Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA, prestará a caução correspondente a 1% (um por cento) do valor global deste Termo, podendo ser efetuada até a realização da primeira medição, sob pena de suspensão do correspondente pagamento. É facultada a prestação da garanta mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será também exigido da CONTRATADA, a título de reforço e como garantia de execução, retenção correspondente a 4% (quatro por cento), sobre o valor de cada medição efetuada, sendo facultativo prestá-la mediante as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, lhe será devolvida após recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, que será atualizada monetariamente.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

CLÁUSULA OITAVA - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na Legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se, destarte, a alteração do cronograma aprovado. Deverá a CONTRATADA comunicar por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, de prosseguir com a execução do objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA :

a) Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, para em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para os devidos esclarecimentos e aprovação, sob pena de preclusão;
b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e, ainda, pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo pessoalmente por seus sucessores;
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, prazo a fluir a partir do recebimento definitivo da obra;
d) Também, assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
e) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO;
f) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro diário sem rasuras ou entrelinhas, padrão PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;
g) Deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras um engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica, com registro junto ao CREA/RO;
h) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;
i) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessários à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
j) Será, ainda, responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes aos direitos, patentes e royalites, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
l) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto básico ou executivo aprovado pelo Contratante, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade do empreendimento;
m) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
n) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes aos danos a terceiros, acidentes de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos aos veículos e equipamentos;
o) Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergências, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
p) Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança (Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1077 e Norma Regulamentadora nº06/78), os empregados deverão apresentar-se uniformizados;
q) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
r) A CONTRATADA é obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o número do Contrato, com o respectivo valor, encabeçada do “slogan” PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO destacada a participação do MDA/INCRA, conforme projeto tipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO;
s) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumida (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93), repondo a garantia em sua totalidade no caso de uso pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO;
t) Além das obrigações previstas neste instrumento contratual a contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referencia e, em especial, as previstas nos itens e subitens do Edital.

u) Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

*DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*
CLÁUSULA DÉCIMA – São compromissos do CONTRATANTE o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
*DA FISCALIZAÇÃO*
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do Responsável Técnico pela Fiscalização - PMB, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e §§ 2º e 3º e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Fiscalização do CONTRATANTE, formada por dois ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

Acompanhar e fiscalizar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações e normas fixadas pela licitação;
Promover, com a presença de representante da CONTRATADA, as medições e avaliações; decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
Transmitir, por escrito, através do Livro Diário de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas, sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Obras.
Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, que se encontre lotado no canteiro de obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar correção das imperfeições verificadas;
Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Diário de Ocorrências padrão PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.
*DA DIREÇÃO*
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA indica como responsável técnico pela execução da obra um Engenheiro, que ficará autorizado a representá-la perante o CONTRATANTE e a Fiscalização deste, em tudo o que disser respeito àquela.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA somente poderá efetivar substituição de seu Técnico Responsável pela obra após expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, devendo esta substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O recebimento das obras será efetuado por uma Comissão, Entrega e Recebimento, integrada por 02 (dois) ou mais membros nomeados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado no ato o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo. No primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto à conclusão dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O inadimplemento por parte da CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, à CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes no “caput” desta cláusula se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possam de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

a) Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviços autorizando o início dos mesmos;

b) Interromper os serviços sem justo motivo;

c) Se entregar a obra depois de extinto o prazo estabelecido para a execução, salvo conveniência do Contratante na continuidade dos mesmos, quando então, serão aplicadas as penalidades pertinentes;

d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados;

e) Deixar de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC).

*DAS MULTAS*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ressalvados os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10 (dez) dias de retardamento;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) do valor ajustado, pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato, que será fixada pelo representante legal do CONTRATANTE, exceto no caso da letra “*a* “ desta cláusula e no caso de inexecução parcial e total em que incidir as multas previstas no item 14 (Inexecução de Serviços);

DA INEXECUÇÃO DA OBRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total da obra estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do

valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambos os casos. Poderão, também, ser aplicadas, conjuntamente, as multas moratórias as quais serão autônomas, conquanto a aplicação delas não exclui a das compensatórias, sendo independentes e cumulativas. Nos casos de prejuízos excedentes aos valores das multas, desde que causados por culpa da Contratada, a Administração poderá cobrar indenização correspondente ao efetivo prejuízo.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor caucionado reverterá integralmente para o CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se, pela via própria, a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a CONTRATADA der causa na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá, em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Estadual nº 1.394, assegurados os direitos adquiridos da CONTRATADA.

DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, no Livro Especial de Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Gerência Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO

Buritis/RO, 10 de junho de 2014.

***ANTONIO CORREA DE LIMA***
Prefeito Municipal

***ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP***
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/PMB/2014**
PROCESSO N° 1-290/SEMOSP/2014

CONCORRÊNICA PÚBLICA Nº 002/2014/CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE 42,87 Km DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – 26.782.1008.2129 – CONVÊNIO DO INCRA Nº 057848/2013 – 3.3.90.39.21
EMPENHO – 2164/2014
VALOR TOTAL: R$1.066.693,06
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

PUBLICADO NO MURAL EM: 10.06.2014

***ANTONIO CORREA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Aparecida de Lima
**Código Identificador:**940B9ACE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/PMB/2014**

CONTRATO N° 033/PMB/2014

PROCESSO Nº 1-289/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014/CPLMS

Contratação de Empresa Na Área De Assessoria De Comunicação, QUE ENTRE SE FAZEM O MUNICIPIO DE BURITIS E A EMPRESA CONCRETO ENGENHARIA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO CORREA DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4335225-3 SSP/PR e CPF nº 574.910.389-72, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, CONCRETO ENGENHARIA LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.021.677/0001-20, com sede na Rua da Paz, s/n, sala 02, Bairro Lino Alves Teixeira, Presidente Médici/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais EVERSON VICENTE DE ANDRADE, portador do RG 733266 SSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física nº 700.836.652-34, residente na Rua da Paz, 2791, Centro, Presidente Médici/RO, adjudicatária da Concorrência Pública nº 001/2014, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO tem por objeto: Execução de 4,64 km (quatro quilômetros e seiscentos e quarenta metros), de estradas vicinais, construção de 01 (uma) ponte de madeira estaqueada de 45,0 m (quarenta e cinco metros) sobre o rio branco e recomposição do aterro de 547 m (quinhentos e quarenta e sete metros) de seus encabeçamentos na Linha União, na via de acesso na área de abrangência do Projeto de Assentamento Norte Sul no Município de Buritis, conforme convênio nº 792171/2013 – INCRA/SR-17.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

**a) –** O Edital da Concorrência Pública **nº 001/14/CPLMS/PMB/RO**, a proposta e os documentos que o integrarem e acompanharem.
**b) -** As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R$ 507.300,25 (quinhentos e sete mil e trezentos reais e vinte e cinco centavos)** referente ao valor total da obra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, sendo o mesmo objeto de exame pela Gerência Jurídica/**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Somente será permitido aditivo até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O preço contratado da obra permanecerá irreajustável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei 8.880, de 21.03.94).

**PARÁGRAFO QUARTO –** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano serão reajustadas pelos índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se como base a data de abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurando
Io = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.
Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.
V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado

**PARÁGRAFO QUINTO –** Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou atualização monetária.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:**

**CLÁUSULA QUARTA -** As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados em convênio firmado com o **INCRA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO**, correndo à conta da seguinte programação: Programa / Atividade – **26.782.1008.2128 –** Fonte: **02.06.01** - Elemento de Despesa: **3.3.90.39**, Licitação: Concorrência Pública nº 001/2014 – Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2165/PMB-RO, de 2014.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA –** Os pagamentos serão efetuados após medições mensais, elaboradas pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, conforme o cronograma físico-financeiro;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada**,** depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias abaixo discriminadas demonstrando sua regularidade fiscal; A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta;

Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

I - Na primeira medição:
a) Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI) N° ;
b) Comprovante de registro dos serviços no CREA/RO – ART (Autenticada) Nº ;
c) Relatório: PPRA/PCMAT devidamente assinado pelo Engenheiro e Fiscais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO com comprovante de registro no CREA/RO – ART (Autenticada) ;
d) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa da Receita Federal;
f) Certidão da Dívida Ativa da União;
g) Certidão negativa do INSS;
h) Certidão negativa municipal;
i) Certidão de Regularidade do FGTS;
j) Guia GPS INSS (original / autenticada);
l) Guia GFIP INSS (original / autenticada);
m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

II - A partir da segunda medição:

a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
b) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
c) Certidão negativa da Receita Federal;
d) Certidão da Dívida Ativa da União;
e) Certidão negativa do INSS;
f) Certidão negativa municipal;
g) Certidão de Regularidade do FGTS;
h) Recolhimento ISS Prefeitura;
i) Guia GPS INSS (original / autenticada);
j) Guia GFIP INSS (original / autenticada).
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** manterá no Banco do Brasil S/A.

***DO PRAZO***

**CLÁUSULA SEXTA –** O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste **CONTRATO** é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO**, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A **CONTRATADA** deverá comparecer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO,** para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até **10** (dez) dias corridos e consecutivos, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO**, sob pena de aplicação de multa prevista no Edital de Licitação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por mais **05** (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO.**

**PARAGRAFO TERCEIRO-** Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela empresa da Ordem

de Serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO.

***DAS GARANTIAS***

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, prestará a caução correspondente a **1%** (um por cento) do valor global deste Termo, podendo ser efetuada até a realização da primeira medição, sob pena de suspensão do correspondente pagamento. É facultada a prestação da garanta mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Será também exigido da **CONTRATADA**, a título de reforço e como garantia de execução, retenção correspondente a **4%** (quatro por cento), sobre o valor de cada medição efetuada, sendo facultativo prestá-la mediante as condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A caução e demais garantias prestadas pela **CONTRATADA** em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO**, lhe será devolvida após recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, que será atualizada monetariamente.

**DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**CLÁUSULA OITAVA -** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na Legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO,** ficará a **CONTRATADA** isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se, destarte, a alteração do cronograma aprovado. Deverá a **CONTRATADA** comunicar por escrito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO,** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, de prosseguir com a execução do objeto deste Termo.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA :**

a) Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, para em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para os devidos esclarecimentos e aprovação, sob pena de preclusão;
b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e, ainda, pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo pessoalmente por seus sucessores;
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, prazo a fluir a partir do recebimento definitivo da obra**;**
d) Também, assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
e) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO**;**

f) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro diário sem rasuras ou entrelinhas, padrão PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO**,** para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;
g) Deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras um engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica, com registro junto ao CREA/RO;
h) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;
i) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessários à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
j) Será, ainda, responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes aos direitos, patentes e royalites, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
l) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto básico ou executivo aprovado pelo Contratante, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade do empreendimento;
m) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
n) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes aos danos a terceiros, acidentes de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos aos veículos e equipamentos;
o) Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergências, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
p) Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança (Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1077 e Norma Regulamentadora nº06/78), os empregados deverão apresentar-se uniformizados;
q) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
r) A **CONTRATADA** é obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o número do Contrato, com o respectivo valor, encabeçada do "slogan" PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO destacada a participação do MDA/INCRA, conforme projeto tipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO;
s) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumida (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93), repondo a garantia em sua totalidade no caso de uso pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO;
t) Além das obrigações previstas neste instrumento contratual a contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referencia e, em especial, as previstas nos itens e subitens do Edital.
u) Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

**CLÁUSULA DÉCIMA –** São compromissos do **CONTRATANTE** o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

***DA FISCALIZAÇÃO***

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através do Responsável Técnico pela Fiscalização - PMB, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e §§ 2º e 3º e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à Fiscalização do **CONTRATANTE**, formada por dois ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

Acompanhar e fiscalizar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações e normas fixadas pela licitação;
Promover, com a presença de representante da **CONTRATADA,** as medições e avaliações; decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
Transmitir, por escrito, através do Livro Diário de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas, sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Obras.
Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO**,** as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA,** que se encontre lotado no canteiro de obras prejudicando o bom andamento dos serviços;
Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar correção das imperfeições verificadas;
Atestar a veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA** no Livro de Diário de Ocorrências padrão PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO**,** principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

***DA DIREÇÃO***

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** A **CONTRATADA** indica como responsável técnico pela execução da obra um Engenheiro, que ficará autorizado a representá-la perante o **CONTRATANTE** e a Fiscalização deste, em tudo o que disser respeito àquela.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** somente poderá efetivar substituição de seu Técnico Responsável pela obra após expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO**,** devendo esta substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** O recebimento das obras será efetuado por uma Comissão, Entrega e Recebimento, integrada por 02 (dois) ou mais membros nomeados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO e por um representante da **CONTRATADA**, devendo ser lavrado no ato o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo. No primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da **CONTRATADA** quanto à conclusão dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O inadimplemento por parte da **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do **CONTRATANTE,** independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, à **CONTRATADA** às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE** poderá valer-se das disposições constantes no "caput" desta cláusula se a **CONTRATADA** contrair obrigações para com terceiros que possam de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

**a)** Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviços autorizando o início dos mesmos;
**b)** Interromper os serviços sem justo motivo;
**c)** Se entregar a obra depois de extinto o prazo estabelecido para a execução, salvo conveniência do Contratante na continuidade dos mesmos, quando então, serão aplicadas as penalidades pertinentes;
**d)** Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados;
e) Deixar de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC).

***DAS MULTAS***

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Ressalvados os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

**a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, **até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato**;
**b)** Multa de **0,1%** (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10 (dez) dias de retardamento;
**c)** Multa de **0,5 (cinco décimos por cento)** até 10**% (dez por cento)** do valor ajustado, pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato, que será fixada pelo representante legal do CONTRATANTE, exceto no caso da letra "*a* " desta cláusula e no caso de inexecução parcial e total em que incidir as multas previstas no item 14 (Inexecução de Serviços);

**DA INEXECUÇÃO DA OBRA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total da obra estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambos os casos. Poderão, também, ser aplicadas, conjuntamente, as multas moratórias as quais serão autônomas, conquanto a aplicação delas não exclui a das compensatórias, sendo independentes e cumulativas. Nos casos de prejuízos excedentes aos valores das multas, desde que causados por culpa da Contratada, a Administração poderá cobrar indenização correspondente ao efetivo prejuízo.

**DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O valor caucionado reverterá integralmente para o **CONTRATANTE** em caso de rescisão do **CONTRATO** por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se, pela via própria, a diferença que houver em favor do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O **CONTRATANTE** descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a **CONTRATADA** der causa na execução das obras contratadas, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá, em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA –** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Estadual nº 1.394, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

**DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste **CONTRATO** e da execução de seu objeto.

**DOS CASOS OMISSOS**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.
**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA –** As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** no Livro Especial de Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Gerência Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO.

Buritis/RO, 10 de junho de 2014.

***ANTONIO CORREA DE LIMA***
Prefeito Municipal

***CONCRETO ENGENHARIA LTDA - EPP***
Contratada

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/PMB/2014**

PROCESSO N° 1-289/SEMOSP/2014

CONCORRÊNICA PÚBLICA Nº 001/2014/CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CONCRETO ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – 26.782.1008.2128 – CONVÊNIO DO INCRA Nº 057829/2013 – 3.3.90.39.21
EMPENHO – 2165/2014
VALOR TOTAL: R$ 507.300,25
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

PUBLICADO NO MURAL EM: 10.06.2014

***ANTONIO CORREA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Aparecida de Lima
**Código Identificador:**4B55883E

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos Administrativos, Parecer Jurídico e em conformidade com a Lei Municipal de nº 153/2003, **HOMOLOGA** em favor **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS-APAE, CNPJ Nº 03.536.126/0001-73** a proposta no valor de **R$ 10.623,00 (dez mil, seiscentos e vinte e três reais, através do Processo nº 1-302/SEMED/2014.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 11 de junho de 2014.

***ANTONIO CORREA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Aparecida de Lima
**Código Identificador:**9A87095F

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇAO PROCESSO SELETIVO 001/2014**

**CONVOCAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**
**– ANÁLISE DE CURRÍCULUM/003-2014**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**
**ZONA RURAL**

**LICENCIATURA EM HISTORIA – 40 HORAS**

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 2° | 016 | Denise dos Santos Souza | 65 | Aprovado |
| 3° | 007 | Juliana Romualdo Gomes | 54 | Aprovado |

**Buritis, 16 de junho de 2014**

***JOÃO CARLOS PEREIRA***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo 2014

**Publicado por:**
Andreia Aparecida de Lima
**Código Identificador:**11C77081

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO 008/2014**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO**
**– ANÁLISE DE CURRÍCULUM/008-2014**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**
**ZONA RURAL**
**LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – 40 HORAS**

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 1° | 003 | UENDER LEAL BARBOZA | 69 | Aprovado |
| 2° | 002 | MAURO BACKES KOVALESKI | 66 | Aprovado |
| 3º | 001 | LEANE SOUZA CORRÊA | 58 | Aprovado |
| 4º | 004 | ANDRÉIA SIQUEIRA DA SILVA | 54 | Aprovado |

**LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – 20 HORAS**

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 1° | 005 | CLAUDEMIR OLIVEIRA MENEZES | 73 | Aprovado |
| 2º | 006 | DIONE PEREIRA BATISTA | 50 | Aprovado |

**Buritis, 16 de maio de 2014**

***JOSÉ CAMILO LIMA***
Presidente da Comissão do Teste Seletivo 008/2014

**Publicado por:**
Andreia Aparecida de Lima
**Código Identificador:**90D33FFA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2014

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço por LOTE,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Objeto: **Aquisição de material de consumo: Gêneros Alimentícios e outros para confecção de um bolo de 26m (vinte e seis metros) e realização de almoço no dia 06 de Julho de 2014 para aproximadamente 3.000 (Três Mil) pessoas por ocasião das festividades de comemoração do 26º Aniversário de Emancipação Político/Administrativo do Município de Cabixi a realizar-se no dia 06 de Julho de 2014. V**alor global estimado R$ 14.683,88 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) processo administrativo n.º 570/2014 - **Data para cadastramento de propostas, 13/06/14 as 13:00h, abertura de propostas 27/06/2014 as 09h00 e início da sessão pública: 27/06/14, as 09:30h horário de Brasília**, local www.bll.org.br e no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 12 de Junho de 2014.

***ANDREZA GONÇALVES MOREIRA***
Pregoeira Oficial
Decreto 007/2012

**Publicado por:**
Andreza Gonçalves Moreira
**Código Identificador:**082D2A65

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
### PORTARIA N.º 027/IPC/2014

PORTARIA N.º 027/IPC/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "LAUDIRA DA SILVA XAVIER".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 20º, §3º e Art. 21, $2°, $3° da Lei Municipal nº 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.*

**Resolve,**
**Art. 1º** Conceder a prorrogação do Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **LAUDIRA DA SILVA XAVIER**, efetiva no cargo de ***TÉCNICO EM ENFERMAGEM***, lotada na Sec. Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 26/05/2014 e término em 30/05/2014, a partir desta, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio de 2014, revogados as disposições em contrário.

**Registre, Publique e Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 10 de junho de 2014.

***SIDNÉIA DALPRA LIMA***
Superintendente do IPC

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**9108B01E

### IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
### PORTARIA N.º 028/IPC/2014

PORTARIA N.º 028/IPC/2014

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. "JACINTA LUCIANE BORTOLUZZI".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 e seu parágrafo 4º, da Lei Municipal nº 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.*

**Resolve,**
**Art. 1º** Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. **JACINTA LUCIANE BORTOLUZZI**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, lotada na Sec. Municipal de **Educação**, com remuneração integral a partir de 01/06/2014 e término em 28/09/2014.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

**Registre, Publique e Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 10 de junho de 2014.

***SIDNÉIA DALPRA LIMA***
Superintendente do IPC
Decreto n° 1.938/GP/13

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**C3AB4E83

### IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
### PORTARIA N.º 029/IPC/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "URIAS ALVES DE OLIVEIRA".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 20º, §2º, §3º e Art. 21º, §3º da Lei Municipal nº 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.*

**Resolve,**
**Art. 1º** Conceder a prorrogação do Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **URIAS ALVES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM***, lotado na Sec. Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 05/06/2014 e término em 04/07/2014, a partir desta, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

**Registre, Publique e Cumpra-se.**

Cacaulândia/RO, 10 de junho de 2014.

***SIDNEIA DALPRA LIMA***
Superintendente do IPC

**Publicado por:**
Sidneia Dalpra Lima
**Código Identificador:**5507435E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA PRÉVIA, para Obra de Construção de Calçada em Ruas e Avenidas de Cacoal/RO.

Cacoal, 13 de junho de 2014

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito Municipal de Cacoal

***JOÃO PAULO P. C. MOREIRA***
Engenheiro Ambiental

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**025ADF3A

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.039/PMC/12

**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMFAZ CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM PROCESSO: 2287/GLOBAL/2012 – Volumes II e III.**
OBJETO: Aditivar o prazo e o valor DO VALOR: R$ 190.000,00 DO PRAZO: 10 (dez) meses
DATA: 09 de junho de 2014.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**AB521AFD

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N.003/PMC/11

**CONTRATANTE: SEMTTRAN CONTRATADA: STECCA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-ME Proc. 681/Global/2011.OBJETO: prorrogação de prazo e valor reajustado.**
VALOR: Reajuste de 7,98 % DO PRAZO: 12 (doze) meses DATA: 28 de maio de 2014.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**88374B72

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 04/PMC/2011

**O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Extrato do 2º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 04/PMC/2011, da empresa SEFRIN CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA-ME, do processo administrativo 2033/GLOBAL/2011 – Volume II, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: ONDE SE LÊ:DO VALOR: R$ 33.635,00 LEIA-SE: DO VALOR: R$ 57.660,00 DATA: 11/06/2014.**

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**64ACADD1

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### LEI Nº 3.345/PMC/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação financeira com a Associação Atlética Banco do Brasil – Programa AABB Comunidade, inscrita no CNPJ sob o n. 04.698.064/0001-69, situada na Av. Blumenau nº 1387, Bairro Incra, em Cacoal/RO, para atendimento a 120 (cento e vinte) criança e adolescente de famílias de baixa renda, em situação de risco e vulnerabilidade social, matriculadas no Programa Integração AABB Comunidade, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo n. 1018/BRANCO/2014. Art. 2º O valor do Convênio é de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) e será repassado à Conveniada em 08 (oito) parcelas, sendo a primeira de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e as demais de R$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.Art. 3º O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no Programa n. 08.244.0010.2.0042 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.Art. 4º Fica a conveniada obrigada a prestar contas após a aplicação do valor repassado, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de serem adotadas as providências cabíveis prevista em Lei.Art. 5º A conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o município mantém convênio de cooperação no valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).Parágrafo Único. A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*Art. 6º Fica inclusa a presente Lei no PPA, LOA e LDO.Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de junho de 2014.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito Municipal

***WALTER MATHEUS B. SILVA***
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**EA482B75

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### LEI Nº 3.343/PMC/2014

ALTERA O ARTIGO 125; ACRESCENTA O INCISO IX AO ARTIGO 130; E A SEÇÃO X COM OS ARTIGOS 152-A, 152-B, 152-C, 152-D, 152-E, 152-F, 152-G AO CAPÍTULO I, DO TÍTULO VIII; TODOS DA LEI MUNICIPAL N. 2.735/2010 – QUE DISPÕE

SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterado o artigo 125 da Lei Municipal n. 2.735/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 125. O servidor que permanecer na zona rural e/ou urbana e trabalhar no mínimo 06 (seis) horas consecutivas ou 08 (oito) horas intercaladas, por dia, fará jus a auxílio-alimentação, com valores fixados conforme cronograma abaixo: I – A partir de 01 de maio de 2014, valor de R$ 300,00 (trezentos reais). II - A partir de 01 de setembro de 2014, valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). III - A partir de 01 de dezembro de 2014, valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)."
Art. 2º Fica acrescentado o inciso IX ao artigo 130 da Lei Municipal n. 2.735/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:"Art. 130. (...)IX - licença prêmio por assiduidade." Art. 3º Fica acrescentada a Seção X, com os artigos 152-A, 152-B, 152-C, 152-D, 152-E, 152-F e 152-G, no Capítulo I, do Título VIII da Lei Municipal n. 2.735/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Seção X Licença Prêmio por Assiduidade Art. 152-A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo serviço prestado ao Município de Cacoal, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com remuneração integral do cargo e função que exercia. § 1º É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde de que cada período não seja inferior a 30 (trinta) dias. § 2º Os períodos de licença prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer, serão convertidos em pecúlio, e revertidos em favor de seus beneficiários legais. Art. 152-B. A licença prêmio por assiduidade será concedida, por ato da Secretaria Municipal de Administração, mediante requerimento do servidor, instruído com certidão de tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos. Parágrafo único. O servidor deverá aguardar em exercício a apreciação do requerimento de gozo da licença prêmio, com prazo de resposta de no máximo de 30 (trinta) dias. Art. 152-C. Em caso de acumulação legal de cargo, a licença será concedida em relação a cada um. Parágrafo único. Será independente o cômputo do quinquênio em relação a cada um dos cargos.Art. 152-D. Não se computará para fins de concessão da licença prêmio por assiduidade o servidor que, no período aquisitivo: I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão, retardando a concessão da licença prevista nesta seção, na proporção de 02 (dois) meses para cada dia de suspensão; II - afastar-se do cargo em virtude de: licença para tratar de interesses particulares; condenação de pena privativa de liberdade por sentença definitiva; que tiver férias a serem gozadas. Art. 152-E. As faltas injustificadas pelo servidor, no serviço, retardarão a concessão da licença prevista nesta seção, na proporção de 01 (um) mês para cada falta. Art. 152-F. O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio por assiduidade não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade. Art. 152-G. Presente o interesse público, devidamente reconhecido pela Administração Municipal, o prêmio por assiduidade poderá ser convertido em pecúnia, desde que haja aquiescência do servidor." Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2014, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de junho de 2014.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito Municipal

***WALTER MATHEUS B. SILVA***
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**585F4F57

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 056/SUPEL/14.**

**PROC. 2077/GLOBAL/2014 ORGÃO REQUISITANTE: SEMAST OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. VALOR: R$ 276.123,80 PROPONENTES: GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIM. LTDA-ME/ OUTRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 2077/GLOBAL/2014 e adjudica os lotes a seguir mencionados e objetos do pregão eletrônico n. 056/SUPEL/14 em favor das empresas: GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIM. LTDA-ME, vencedora dos lotes 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 11, no valor global de R$ 226.852,80; IND. COM. DE CARNES OLSEN & OLSEN LTDA-EPP, vencedora do lote 04 no valor global R$ 49.271,00, perfazendo o valor total de R$ 276.123,80.**

**Cacoal-RO, 29 de maio de 2014.**

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**0E5D453A

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DA LEI Nº 3.328/PMC/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL no uso de suas atribuições legais, corrige o erro material do Título V da Lei nº 3.328/PMC/2014 – DISPÕE SOBRE O CÓDIGO AMBIENTAL, A POLÍTICA AMBIENTAL, O SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E O CONTROLE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:ONDE SE LÊ:Título IV DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL LEIA-SE: Título V DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL**

**Cacoal/RO, 11 de junho de 2014.**

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***WALTER MATHEUS B. SILVA***
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**EE7CA8A9

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 026/PMC/14**

PROC. 6363/GLOBAL/2013, Vols. I e II. CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP OBJETO: Contratação de empresa para construção de calçadas, rampas de acesso e meio fio na Rua Uirapuru, no Município de Cacoal-RO. VALOR: R$ 293.477,07. DATA: 12/06/2014.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**DAA345AB

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DISPÕE SOBRE O VETO PARCIAL DO AUTÓGRAFO Nº. 74/CMC/2014**

SOBRE ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS LEGAIS DA LEI N. 3.029/PGM/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTÓGRAFO Nº. 74/CMC/2014 Em 09 de junho de 2014, a Câmara Municipal de Cacoal no exercício de sua competência, aprovou o Projeto de Lei que acresceu e alterou dispositivos Legais da Lei n. 3.029/PGM/2012 e deu outras providências. Vejamos o teor do Autógrafo nº. 74/CMC/2014, in verbis: Autógrafo n.º 74/CMC/2014. ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS LEGAIS DAS LEIS Nº 1.950/PMC/2006, 1.951/PMC/2006 E 3.029/PGM/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:Art. 1º. Altera-se a redação do parágrafo único do art. 2º da Lei n° 3.029/PGM/2012, passando a constar a seguinte redação: "Parágrafo Único. Aplica-se aos integrantes da Procuradoria da Câmara Municipal, no que não houver legislação específica em contrário, o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração da Câmara Municipal de Cacoal, a Lei Municipal nº 2.157/2007 e a Lei nº 1.951/PMC/2006 e suas alterações". Art. 2º. Renumera-se o parágrafo único do art. 5º para § 1ª", acrescentando o "§ 2º" com a seguinte redação: "§ 2º. Os cargos de Procuradores Coordenadores previstos neste artigo não representa cargo ou função de direção, por não deter poder de decisão relevante sobre interesses de terceiros, caracterizando mero auxílio técnico jurídico legislativo, para efeito de divisão interna de trabalhos". Art. 3º. Altera-se a nome dado ao Capítulo III do Título III, passando a constar a seguinte redação: "DA JORNADA DE TRABALHO" Art. 4º. Altera-se o disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 3.029/PGM/2012, passando a constar a seguinte redação: "§ 1º. O controle das atividades funcionais, preparatórias e conexas com as atribuições dos Procuradores da Câmara Municipal será realizado através de relatório de atividades que será apresentado quadrimestralmente, mediante regulamentação por decreto legislativo". Art. 5º. Altera-se o art. 16 da Lei nº 3.029/PGM/2012, caput, passando a constar a seguinte redação: "Art. 16. O vencimento dos Procuradores de carreira é o constante do Anexo V, Nível III da Lei 1.950/PMC/2006 e suas alterações". Art. 6º. A Tabela I do anexo III da Lei 3029/PGM/2012 passa a vigorar conforme Anexo V, Nível III da Lei nº 1.950/PMC/2006, com as devidas atualizações, incluindo a Função de Procurador no Grupo Ocupacional – Atividades de Nível Superior – NÍVEL III. Art. 7°. Suprime-se, em seu inteiro teor a Tabela I do Anexo II, da Lei nº 3.029, renumerando a tabela II, fazendo constar a seguinte redação: TABELA I
DO CARGO EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | SÍMBOLO | VERBA DE REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| Assessor do Procurador | I | R$ 3.029,40 |

Art. 8º. Altera o art. 88 da Lei nº 1.951/PMC/2006, ficando o mesmo da seguinte forma:
" Art. 88. A Gratificação por Desempenho de Atividades Afins é devida ao servidor de nível superior em pleno exercício de suas atividades, conforme regulamentação por Decreto Legislativo, limitado a 25% ( vinte e cinco por cento) do vencimento". Art. 9º. Revoga, em seu inteiro teor, o art. 25 e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 3.029/PGM/2012, renumerando-se os demais artigos. Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2014.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário. Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 10 de junho de 2014. Pedro Antonio Ferrazin Valter Pires Adailton Antunes Ferreira
Presidente 1º Secretário 2º Secretário
RAZÕES DO VETO Nos termos do § 1º do artigo 29, da Lei Orgânica do Município de Cacoal e art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacoal decidi vetar parcialmente, por vício formal e inconstitucionalidade, as emendas legislativas adiante elencadas, relativas ao Projeto de Lei nº 68/14, que "Acresce e Altera Dispositivos Legais da Lei n. 3.029/PGM/2012 e dá outras providências".

VETO ÀS EMENDAS MODIFICATIVAS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E SUPRESSIVAS 01, 02 E 03, APRESENTADAS PELOS VEREADORES RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA CHAGAS, EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA E MARIA SIMÕES E OUTROS. Referidas Emendas, que alteraram os arts. 1º, 5º, 6º e 7º do Projeto de Lei n. 68/2014; o art. 88 da Lei n. 1.951/PMC/2006 e arts. 2º 25 e Tabela I, do Anexo II, renumerando-se a Tabela II, da Lei n. 3.029/PGM/2012, padecem de vício de iniciativa, tendo em vista que o projeto de lei em tela, por se tratar de alteração de cargos efetivos da Câmara Municipal, é de competência privativa da Mesa da Câmara, nos termos do art. 23, I e 96, ambos do Regimento Interno, verbis: Art. 23. Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:I - propor os projetos de lei que criem, modifiquem ou extingam os cargos dos serviços auxiliares do Legislativo e fixem os correspondentes vencimentos iniciais Art. 96. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes e ao Prefeito, ressalvados os casos de iniciativa do Executivo e da Mesa do Legislativo, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento. Assim sendo, uma vez apresentado o projeto, por quem detém legitimidade para tanto, ulteriores proposições de emendas ou subemendas ficam limitadas aqueles que detém competência para propositura, cabendo aos demais vereadores aprovar ou reprovar a matéria posta a apreciação, nos termos do art. 74 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.Art. 74. É assegurado ao Vereador: [...] III - apresentar proposições e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de interesse exclusivo do Executivo e da Mesa; Desta feita, pela dicção dos artigos 89 e 90 do referido Diploma Legal, abaixo colacionado, as emendas e subemendas que são apresentadas pelos vereadores consistem em proposições para efeito do art. 74, acima transcrito. Art. 89. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto. Art. 90. São modalidades de proposição: V - as emendas e subemendas; Regras estas que se encontram em consonância com a jurisprudência de nossos pretórios: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL 10539/00. DELEGACIA DE ENSINO. DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES. ALTERAÇÃO. COMPETÊNCIA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SIMETRIA. OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELOS ESTADOS-MEMBROS. VETO. REJEIÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI.VÍCIO FORMAL: MATÉRIA RESERVADA À DIRETA DO PODER EXECUTIVO. 1. Delegacia de ensino. Alteração da denominação e das atribuições da entidade. iniciativa de lei pela Assembleia Legislativa. Impossibilidade. Competência privativa do Chefe do Poder Executivo para deflagrar o processo legislativo sobre matérias pertinentes à Administração Pública (CF/88, artigo 61, § 1º, II, e). Observância pelos estados-membros às disposições da Constituição Federal, em razão da simetria. Vício de iniciativa. 2.Alteração da denominação e das atribuições do órgão da Administração Pública. Lei oriunda de projeto da Assembleia Legislativa. Veto do Governador do Estado, sua rejeição e a promulgação da lei. Subsistência do atentado à competência reservada ao Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a matéria. Vício formal insanável, que não se convalida. ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei 10539, de 13 de abril de 2000, do Estado de São Paulo (ADI nº 2.417/SP, Tribunal Pleno,Relator o Ministro Maurício Corrêa , DJ de 5/12/03). G.N. Posto isto, vislumbra-se vício de iniciativa nas emendas apresentadas pelos vereadores RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA CHAGAS, EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA E MARIA SIMÕES, eis que a competência para tanto é privativa da Mesa da Câmara, em colegiado, tal como proposto o projeto de lei inicialmente.Lado outro, algumas das emendas ora vetadas trazem em seu bojo matérias alheias ao objeto inicial do projeto, o que é vedado pelo artigo 94 do Regimento Interno do Parlamento Municipal: Art. 94. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.
Desta forma Senhor Presidente, são estas as razões que me levaram a vetar as emendas legislativas antes elencadas, oriundas do autógrafo nº 74/CMC/14, relativas ao Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores. Reiterando nossos protestos de consideração, subscrevemo-nos.

Cacoal, 12 de junho de 2014.

***FRANCESCO VIALLETO***
Prefeito Municipal

***WALTER MATHEUS B. SILVA***
Subprocurador Geral do Município

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**A493D8BE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**REAVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/TP/2014**
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**
**(PROCESSO N° 40/CMC/14)**
A Câmara Municipal de Cacoal, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados a prorrogação de prazo para o recebimento das propostas e documentação da licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº. 05/CPL/TP/2014, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, considerando os princípios da legalidade, publicidade e supremacia do interesse público, em razão do não cumprimento da previsão contida no Inciso III , do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, ficando desta forma remarcada a sessão de abertura para o dia 02/07/2014, às dez horas, na sala da CPL, na Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, 1849-Jardim Clodoaldo-Cacoal-RO. Permanece inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL da Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo-Cacoal-RO. No horário da 7:30 às 13:30 h., cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal – RO, 12 de junho de 2014.

***WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL
Port. 045/CMC/2014

**Publicado por:**
Nilcéia F.deo de Freitas
**Código Identificador:**2026E31E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, dispensa de licitação a contratação do objetivo abaixo especificado.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 069/2014**

OBJETIVO: subsidiar aquisição de Materiais de escritório para este Poder Legislativo Municipal.

**PROCESSO**
**ADMINISTRATIVO: N°** 069/2014

**OBJETIVO:** Aquisição de Materiais de escritório
**NOME DO CREDOR:** D. FLORÊNCIO DOS SANTOS.

**CNPJ/CPF** 01.814.980/0001-29

**ENDEREÇO** Av. Tancredo Neves nº 810, centro – Campo Novo de Rondônia - RO

**CLASSIFICAÇÃO**
**DA DESPESA:** 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

**ELEMENTOS**
**DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00- Material de consumo.

**VALOR :** R$ 1.502,80 (um mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos).

Campo Novo de Rondônia, 09 de Junho de 2014.

***NIVALDO VIEIRA DA ROSA***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**B385955E

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, dispensa de licitação a contratação do objetivo abaixo especificado.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 068/2014**

OBJETIVO: subsidiar aquisição e recarga de extintores para este Poder Legislativo Municipal.

**PROCESSO**
**ADMINISTRATIVO: N°** 068/2014

**OBJETIVO:** Aquisição e recarga de extintores
**NOME DO CREDOR:** PORTEL E SILVESTRE EXTINTORES LTDA - ME.

**CNPJ/CPF** 22.852.594/0002-82

**ENDEREÇO** R, Tarimata 1952, setor áreas especiais – Ariquemes-RO

**CLASSIFICAÇÃO**
**DA DESPESA:** 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

**ELEMENTOS**
**DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00- Material de consumo.

**VALOR :** R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Campo Novo de Rondônia, 09 de Junho de 2014.

***NIVALDO VIEIRA DA ROSA***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**7BE58F43

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão de Pregão e Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº | **586/2014** |
| b) Licitação Nrº | **21/2014** |
| c) Modalidade | **Pregão:** |
| d) Data Homologação | **13/06/2014** |
| e) Objeto da Homologação | **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS BÁSICOS PARA OS PRIMEIROS ATENDIMENTOS À PACIENTES/ CLIENTES DO SUS.** |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **EQUILIBRIO COM. E REP. EIRELI EPP**
CNPJ/CPF: **04.167.190/0001-97**
Valor Total Homologado - **R$ 13.281,08 (treze mil, duzentos e oitenta e um reais e oito centavos)**
Fornecedor: **C. P. PINTO COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL ME**
CNPJ/CPF: **16.917.181/0001-55**
Valor Total Homologado - **R$ 11.385,29 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**
Fornecedor: **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME**
CNPJ/CPF: **07.626.776/0001-60**
Valor Total Homologado - **R$ 6.596,00 (seis mil, quinhentos e noventa e seis reais)**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 13 de junho de 2014.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Átila Santos Silva
**Código Identificador:**1030800F

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 192, DE 28 DE MAIO DE 2014**

Interrompe o Afastamento do servidor Gederson Vigatti dos Santos, e dá outras providências.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interrompe o Afastamento do servidor **GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS**, concedido através de Portaria nº 218 de 20 de junho de 2013, para tratar de assuntos particulares.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**EF61A365

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 039/2014, DE 13 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, transporte e alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos e dá outras providências.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as obrigações estabelecidas para os Municípios, conforme editais de convocação, para participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O fornecimento de moradia de que trata o artigo 3º, da Portaria n. 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, será realizado mediante recurso pecuniário para cada médico participante, no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), mensal.

**Art. 2º.** O deslocamento dos médicos participantes para o desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, conforme previsto no artigo 8º, da Portaria n. 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, realizar-se-á mediante transporte em veículo da frota municipal, quando necessário, transporte coletivo de passageiros ou locação de automóvel apropriado, considerando a distância dos locais de trabalho para onde foram cadastrados.

§ 1º. Caso o deslocamento seja realizado por meio de transporte coletivo de passageiros, o Município indenizará o médico participante até o valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 2º. Se para o deslocamento for necessário a utilização de veículo que não seja da frota municipal e não havendo transporte coletivo de passageiros, o Município pagará até a importância de R$1.100,00 (um mil e cem reais) a título de indenização de despesas com locomoção.

**Art. 4º.** O fornecimento de alimentação de que trata o artigo 9º, da Portaria n. 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, será realizado mediante recurso pecuniário para cada médico participante, no valor de R$700,00 (setecentos reais), mensal.

**Art. 5º.** Os pagamentos previstos neste Decreto serão repassados mensalmente através de transferência eletrônica bancária, em conta corrente de titularidade do médico participante.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 032/2014, de 12 de maio de 2014.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leila dos Santos Inácio
**Código Identificador:**74EFBF55

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA 036/CMCJ/2014**

**PORTARIA DE DIARIA Nº 036/CMCJ/2014,**

**CANDEIAS DO JAMARI/RO, 04 DE JUNHO DE 2014.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe as Resoluções 028/CMCJ/1999 E 064/CMCJ/2011 e seus anexos.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º - conceder meia diárias aos Vereadores relacionados abaixo, a titulo de reposição de gastos pelos mesmos terem participado da 3ª Edição da Feira de Inovação Tecnológica, realizado na cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 23 de Maio de 204.**
**João Evangelista Moraes Gadelha – Vereador - valor da diária: 1 x 100,00 = R$ 100,00 (Cem Reais).**
**Antonio Pereira de Souza – Vereador – valor da diária: 1 x 100,00 = R$ 100,00 (Cem Reais).**
**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Dê-se ciência e cumpra-se;**

***NEILTON BENTO SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO

Ciente:

**Publicado por:**
Sergio Pastor da Silva
**Código Identificador:**DB30403F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA 039/CMCJ/2014**

**PORTARIA DE DIARIA Nº 039/CMCJ/2014,**

**CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 DE JUNHO DE 2014.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe as Resoluções 028/CMCJ/1999 E 064/CMCJ/2011 e seus anexos.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º - conceder diárias a servidoras abaixo relacionada a titulo de reposição de gastos pela mesma ter participado do CURSO DE INTRODUÇÃO A TEORIA E PRATICA DO ARQUIVO PÚBLICO, realizado dos dias 26 e 30 de maio de 2014 nos horários das 14h00min as 18h00min, na Escola do Legislativo de Porto Velho/RO.**
**Antonia de Melo Uchoa Aguiar – Servidora – Matricula 20 – Cargo: Chefe de Processamento de Dados - valor das diárias: 5 x 65,00 = R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco Reais).**

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Dê-se ciência e cumpra-se;**

***NEILTON BENTO SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO

**Ciente:**

**Publicado por:**
Sergio Pastor da Silva
**Código Identificador:**834BE389

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA 040/CMCJ/2014**

**PORTARIA DE DIARIA Nº 040/CMCJ/2014,**

**CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 DE JUNHO DE 2014.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe as Resoluções 028/CMCJ/1999 E 064/CMCJ/2011 e seus anexos.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º - conceder diárias a servidoras abaixo relacionada a titulo de reposição de gastos pela mesma ter participado do CURSO DE FOTOGRAFIA, realizado dos dias 20, 22, 27, 29 de maio e 03 de junho de 2014, nos horários das 14h00min as 18h00min, na Escola do Legislativo de Porto Velho/RO.**
**Luana da Silva Rodrigues – Servidora – Matricula 35 – Cargo: Assessora de Imprensa - valor das diárias: 5 x 65,00 = R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco Reais).**

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Dê-se ciência e cumpra-se;**

***NEILTON BENTO SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO

**Ciente:**

**Publicado por:**
Sergio Pastor da Silva
**Código Identificador:**34D4DA35

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA 038/CMCJ/2014**

**CANDEIAS DO JAMARI/RO, 09 DE JUNHO DE 2014.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições que lhe confere o Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-Ro.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º - Nomear a Servidor KLEBERSON SANTOS STRADA, portador do RG. Nº 885718 - SSP/RO e CPF. Nº 825.597.322-20 para exercer a função de Chefe de Seção Oficial de Motorista – Símbolo CC5 – Categoria: Cargo Comissionado desta Câmara Municipal.**
**Artigo 2º - Esta Portaria terá seus efeitos financeiros retroativos a partir do dia 04/06/2014.**

**Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Dê-se ciência e cumpra-se;**

***NEILTON BENTO SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Ciente:

**Publicado por:**
Sergio Pastor da Silva
**Código Identificador:**AE1FBF6D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA 041/CMCJ/2014**

**CANDEIAS DO JAMARI/RO, 13 DE JUNHO DE 2014.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições que lhe confere o Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-Ro.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º - Nomear a Servidora IVONE SOARES CUNHA, portador do RG. Nº 549745 - SSP/RO e CPF. Nº 581.337.202-49 para exercer a função de Chefe de Seção de Serviço Geral Externa – Símbolo CC6 – Categoria: Cargo Comissionado desta Câmara Municipal.**
**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Dê-se ciência e cumpra-se;**

***NEILTON BENTO SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Ciente:

**Publicado por:**
Sergio Pastor da Silva
**Código Identificador:**EF013407

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA 042/CMCJ/2014**

**CANDEIAS DO JAMARI/RO, 13 DE JUNHO DE 2014.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições que lhe confere o Item III do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-Ro.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º - Nomear a Servidora LUCIA INES DA SILVA FAVARETO, portador do RG. Nº 4.320.848-9 - SSP/PR e CPF. Nº**

**604.977.859-00 para exercer a função de Chefe de Seção de Serviço Geral Interna – Símbolo CC6 – Categoria: Cargo Comissionado desta Câmara Municipal.**
**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Dê-se ciência e cumpra-se;**

***NEILTON BENTO SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Ciente:

**Publicado por:**
Sergio Pastor da Silva
**Código Identificador:**71E2B20B

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**CERTIDÃO**

**MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO**
**INSTITUTO NACINAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA – INCRA**
**SUPERINTENDENCIA REGIONAL**
**DE RONDONIA - SR – 17**

**CERTIDÃO**

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA INCRA, usando das atribuições que lhe confere o inciso II da portaria INCRA/P/Nº 188 de 09 de março de 2012, publicada no Diário oficial da União nº. 49, de 12 de março de 2012, em atendimento a solicitação formula pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no Estado de Rondônia CNPJ: 63.761.902/0001-60 na pessoa do senhor Prefeito Osvaldo de Sousa, CERTIFICA que a área correspondente a fração de 29.7958 ha (Vinte e nove hectares, setenta e nove ares e cinqüenta e oito centiares), na forma da planta e memorial descritivo em anexo, incidente no interior do Projeto de Assentamento Flor do Amazonas II, como sendo parte do Lote 38, fora da faixa de fronteira, encravado no município de Candeias do Jamari-RO, tem como finalidade a implantação da infra estrutura destinadas para Casa Família Rural, que a transferência do domínio da referida área será incorporada ao patrimônio da municipalidade através do procedimento de doação, conforme circunstanciado no processo administrativo nº. 54300002174/2010-31. Não tendo óbices quanto a realizações das referidas obras nessa área para tanto é garantido á Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, o uso de forma irretratável e irrevogável pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos.**

**Porto Velho-RO, 08 de Abril de 2014**

***LUIZ FLAVIO CARVALHO RIBEIRO***
Superintendente Regional
INCRA/Rondônia

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**D7717F64

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA 495/2014**

**De 02 de junho de 2014**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e dá outras providencias:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Servidores **PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE,** cadastro nº. 348, Secretária Municipal de Cultura, **PAULO MACÁRIO DA SILVA**, cadastro nº. 5883, Secretário Municipal de Agricultura, e **WILSON ARTEAGA FILHO,** Secretário Municipal de Meio Ambiente, sob o cadastro nº. 9259, como Representante do Município de Candeias do Jamari-RO, para participar da *1ª Conferência Territorial de Economia Solidária*, com o tema ***"Construindo um Plano Nacional de Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável"*** nos dias 16 e 17 do mês de junho de 2014, no auditório do Batalhão de Polícia Ambiental, do município de Candeias do Jamari- RO.

**Art. .3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revoga- se ás disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**38C556C3

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2014**

REPUBLICAÇÃO da Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 12/06/2014. Edição 1218 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/CPL/2014 - PROCESSO: 200/SEMAS/2014: Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por LOTE GLOBAL, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de COFFEE BREAK - "CICLO DE ENCONTRO COM IDOSOS + "ENCONTRO DO PROJOVEM". Data para cadastro de propostas até o dia 27/06/2014 até as 11h00min. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 27/06/2014, com início às 11h00min, horário de Brasília – DF, local – Sistema: www.licitacoes-e.com.br. "Acesso identificado no link – licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL, para maiores informações através do telefone (69) 3230-2711/ 3230-1330.

Candeias do Jamari, 13 de Junho de 2014.

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Pregoeiro – CPL/PMCJ
Matricula: 4240

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**CD7F1628

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2014**

REPUBLICAÇÃO da Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 12/06/2014. Edição 1218 - A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/CPL/2014
PROCESSO: 047/SEMAD/2014

Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por LOTE GLOBAL, Objeto: Contratação de pessoa jurídica qualificada para prestação de serviços de Elaboração e Apresentação do PPRA e PC– Laudos Ergonômico e Laudos de Insalubridade e Periculosidade. Data para cadastro de propostas até o dia 30/06/2014 até as 11h00min. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia 30/06/2014, com início às 11h00min, horário de Brasília – DF, local – Sistema: www.licitacoes-e.com.br. "Acesso identificado no link – licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL, para maiores informações através do telefone (69) 3230-2711/ 3230-1330.

Candeias do Jamari, 13 de Junho de 2014.

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Pregoeiro – CPL/PMCJ
Matricula: 4240

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**9D5EC2D9

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA 543/2014**

**De 13 de junho de 2014**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **JANETE DE NAZARÉ TAVARES DE PAIVA,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Levantamento e Estatísticas, CCD-14, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/06/2014.

**Art**. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**8E9E0CCD

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA 544/2014**

**De 13 de junho de 2014**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **FRANCILENE GOMES DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Ação Social, CCD-09, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/06/2014.

**Art**. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**7BD1627B

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA 545/2014**

**De 13 de junho de 2014**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **ANDRESSA CAROLINA DA SILVA KAUFMANN,** do Cargo Comissionado de Auxiliar de Cuidadora Residente, CCD-08.1.1, da Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/06/2014.
.
**Art**. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**BFACDC5A

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA 546/2014**

**De 13 de junho de 2014**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **ANDRESSA LORENA DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado de Auxiliar de Cuidadora Residente, CCD-08.1.1, da Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/06/2014.

**Art**. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**43A75C6F

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA 547/2014**

**De 13 de junho de 2014**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **JANETE DE NAZARÉ TAVARES DE PAIVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Auxiliar de Cuidadora, CCD-08.1.1, da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/06/2014.

**Art**. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**0E6A7126

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA 548/2014**

**De 13 de junho de 2014**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **FRANCILENE GOMES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Auxiliar de Cuidadora, CCD-08.1.1, da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/06/2014.

**Art**. **3º** - Revoga- se ás disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**D74C29BE

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA 549/2014**

**De 13 de junho de 2014**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ANDRESSA CAROLINA DA SILVA KAUFMANN,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Levantamento e Estatísticas, CCD-14, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/06/2014.

**Art**. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**1F26D041

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA 550/2014**

**De 13 de junho de 2014**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ANDRESSA LORENA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Ação Social, CCD-09, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/06/2014.

**Art**. **3º** - Revoga- se ás disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**379379A0

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA 551/2014**

**De 13 de junho de 2014**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 709 de 31 de março de 2013, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA,** Agente de Limpeza Pública, sob o cadastro nº. 5191, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Educação e Saúde, FG-06, da Secretaria Municipal de Saúde, desta, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/06/2014.

**Art**. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**33A95065

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA 552/2014**

**De 13 de junho de 2014**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 709 de 31 de março de 2013, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor **EDSON ARANTES FÉLIX DE SÁ,** Auxiliar Administrativo, sob o cadastro nº. 4142, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Educação e Saúde, FG-06, da Secretaria Municipal de Saúde, desta, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/06/2014.

**Art**. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**B0E080FC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### PROCURADORIA GERAL
### HOMOLOGAÇÃO

**ÀO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 700/2014, conforme o Pregão Eletrônico nº 103/2013 do processo nº 796/2013, procedimento Registro de Preços, para a empresa: **MULTILUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** -, no valor de R$ 887,50 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) de acordo com Ata de Sessão pública do pregão em anexo.

Chupinguaia (RO), 13 de junho de 2014.

***VANDERLEI PALHARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivalcir Coceição de Castilhos
**Código Identificador:**BBBA138E

### PROCURADORIA GERAL
### HOMOLOGAÇÃO

**ÀO GABINETE**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 708/2014, conforme o Registro de Preço nº 20/2014 e do processo nº 452/2014, procedimento Registro de Preços, para as empresas **L. B COELHO - ME**, com os itens 01 a 73, 76 a 91 e 93 a 122 no valor de R$ 9.881,32 (nove mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta dois centavos) e para empresa **I DE SOUZA PAPELARIA LTDA -ME**, com os itens 74, 75, e 92 no valor de R$ 771,90 (setecentos e setenta um reais e noventa centavos), perfazendo um total de R$ 10.653,22(dez mil seiscentos e cinqüenta e três reais e vinte dois centavos) de acordo com Ata de Sessão pública do Registro de Preço em anexo.

Chupinguaia (RO), 13 de junho de 2014.

***VANDERLEI PALHARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivalcir Coceição de Castilhos
**Código Identificador:**847CFA31

### PROCURADORIA GERAL
### EDITAL DE CITAÇÃO SERVIDORA JARDENE RAMOS DE ANDRADE PROCESSO Nº 524/2014

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 31, de 09 de maio de 2014, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Município de Chupinguaia, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23 de maio de 2014, ANO V, nº 1204 no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos termos do Art. 267 da Lei Complementar 02/2012, pelo presente Edital, **CITA** a servidora **Jardene Ramos de Andrade**, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, matricula nº 201979, para interrogatório a ser realizado no dia 19 de junho de 2014, as 14:30 horas na sala da Comissão, localizada na Procuradoria Geral do Município localizada no Paço Municipal situado na Avenida Valter Luiz Filus n° 1133, Centro, em Chupiguaia-RO, podendo ainda no prazo de 10 dias contados daquela data, apresentar defesa bem como requerer a produção de provas, no caso de abandono de função, instaurado sob o processo administrativo disciplinar nº 524/2014, na forma prevista no capitulo III, seção I, deste titulo a que responde, sob pena de revelia.

Chupinguaia, 12 de maio de 2014.

***RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI***
Presidente

***ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Ivalcir Coceição de Castilhos
**Código Identificador:**35DFE512

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA

**PORTARIA Nº. 085/2014**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo59 e 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto da Lei Municipal nº 917, de 29 de abril de 2014 (Regime CLT), considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001//2014, homologado através do Decreto nº 070/2012, em 28/05/2014
**RESOLVE:** Artigo 1º - Tornar público a convocação para os (as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo I desta Portaria, classificados(as) no Teste Seletivo Simplificado Público Municipal nº. 001/2014,homologado pelo Decreto nº 070/2014 de 28/05/2014.Artigo 2º - Os (As) Candidatos (as) classificados (as) e neste ato convocados (as), deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestarem serviços para o local do qual foram inscritos.
Artigo 3º - No ato da contratação os servidores (as) deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no do Edital 001/2014/SEMED.
Artigo 4º - A lotação dos(as) servidores, poderá ser feitas em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi lotado. Artigo 5º - Os (as) Candidatos (as) constantes na relação anexo, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de apresentar a documentação exigida no edital, no prazo impreterível de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Contratação Temporária, pois não o fazendo poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) aprovado(a), na ordem de classificação.
Art. 6° - Aos portadores de necessidade especiais por ocasião da contratação, deverão apresentar exames médicos atuais com referencia especifica a necessidade especial e comprovação de aptidão para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige. Artigo 7º - É parte integrante desta Portaria o Anexo I, especificando a Classificação, Nome, Cargo.
Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO,30 de maio de 2014.

***DEOCLECIANO FERREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

PORTARIA085/2014

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 1ª | MariangelaDallAgnol Martini | Professora/pedagogia |

| | | |
|---|---|---|
| 2ª | Rosana Louzada dos Santos | Professora/pedagogia |
| 3ª | Elizangela Gonçalves Calisto Pinto | Professora/pedagogia |
| 1ª | Rosimeire Lopes Ribeiro | Professora/letras |

Corumbiara, 30 de maio de 2014.

***DEOCLECIANO FERREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**C61EB0A2

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 089/2014**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 21/11/2010, homologado através do Decreto nº 127/2010.
**RESOLVE:** Artigo 1º - Tornar público,1ªconvocação na ordem das classificadas no Concurso Público realizado em 21/11/2010, e homologado pelo Decreto nº 127/2010 de 28/12/2010, prorrogado pelo Decreto 118/2012 e a Lei Municipal 924 de 05/06/2014 a Senhora **Edneia Araujo de Alencar 6ª e Rubneia Camila P. Mackoviak 7ª classificadas;** ambas Enfermeira, para compor o Quadro de Pessoal, da Secretaria Municipal de Saúde. Artigo 2º - As Candidatas deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade da secretaria.
Artigo 3º - No ato da posse a candidata deve apresentar toda documentação pessoal especificado no item 27.2 do Edital de Concurso Público Municipal. Artigo 4ª- Validade desta Portaria no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para assinar o Termo de Posse, o não comparecimento convocará o próximo(a) aprovado(a), na ordem dos classificados. Artigo5° - Aos portadores de necessidade especiais por ocasião de posse deverão apresentar exames médicos atuais com referencia especifica a necessidade especial e comprovação de aptidão para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige. Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 05de junho de 2014.

***DEOCLECIANO FERREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**13A4ACAB

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 090/2014**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo59 e 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao dispostoda Lei Municipal nº 917, de 29 de abril de 2014 (Regime CLT), considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001//2014, homologado através do Decreto nº 070/2012, em 28/05/2014

**RESOLVE:** Artigo 1º - Tornar público a convocação de **ISLAINE RIBEIRO LIMA**, professora em pedagogia, 4ª classificada no Teste Seletivo Simplificado Público Municipal nº. 001/2014,homologado pelo Decreto nº 070/2014 de 28/05/2014. Artigo 2º - Os (As) Candidatos (as) classificados (as) e neste ato convocados (as), deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestarem serviços para o local do qual foram inscritos.
Artigo 3º - No ato da contratação a servidora, deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no do Edital 001/2014/SEMED. Artigo 4º - A lotação dos(as) servidores, poderá ser feitas em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi lotado. Artigo 5º - A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de apresentar a documentação exigida no edital, no prazo impreterível de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Contratação Temporária, pois não o fazendo poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) aprovado(a), na ordem de classificação. Art. 6° - Aos portadores de necessidade especiais por ocasião da contratação, deverão apresentar exames médicos atuais com referencia especifica a necessidade especial e comprovação de aptidão para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.
Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO,05 de junho de 2014.

***DEOCLECIANO FERREIRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**7AAA873C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**HOMOLAGAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo n.º | 372/2014 |
| b) Dispensa n.º<br>c) Data Ratificação, Homologação e adjudicação | 19/2014 |
| d) Objeto da Licitação: | |
| Objeto: Aquisição de material de construção para pequenos reparos na E. M. E. F. Pequeno Príncipe. | |
| **FORNECEDOR: MARCIA GOMES DA SILVA**<br>**CNPJ: 15.421.855/0001-63** | |
| VALOR: R$ | R$ 900,00 ( NOVECENTOS REAIS). |

Autorizo a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 13 de Junho de 2014.

***FABIO PATRICIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Alexandre
**Código Identificador:**57615043

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2014**

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR, a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo | 022/20134 |
| b) Pregão Eletrônico | 004/2014 |
| c) Modalidade: | Pregão Eletrônico |
| d) Data Homologação: | 12/06/2014 |
| e) Objeto da Dispensa : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE LIXO URBANO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (conforme Quadro Comparativo):

**Fornecedor: CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA VITÓRIA LTDA EPP**

**CNPJ/CPF: 13.079.310/0001-95**
**Valor Total Ratificado, Homologado e Adjudicado – R$ 214.800,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim, 12 de junho de 2014.

***FABIO PATRÍCIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Itatiane Martinelli
**Código Identificador:**18A70E68

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2014**

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR, a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo b) Pregão Eletrônico | 240/2014<br>007/2014 |
| c) Modalidade: | Pregão Eletrônico |
| d) Data Homologação: | 13/06/2014 |
| e) Objeto do Pregão : | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (conforme Quadro Comparativo):

**Fornecedor: RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

**CNPJ/CPF: 15.332.890/0001-06**
**Valor Total Ratificado, Homologado e Adjudicado – R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim, 13 de junho de 2014.

***FABIO PATRÍCIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Itatiane Martinelli
**Código Identificador:**FEFEF5C8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação**
**Pregão, forma ELETRONICA Nº 049/2014**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2000/2014**
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – DRENAGEM DE ÀGUA PLUVIAL(CAIX DE PASSAGEM),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta a partir do** dia **26//06/2014** das 08h00 às 10h30minn do dia **02/07/2014**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **02/07/2014, às 12h00, horário de Brasília, Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 13 de junho 2014

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira Decreto nº 2960//GP/2013

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**25826EA6

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

***RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2014***

"ANTECIPA O HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO/2014 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, considerando:

- Considerando a realização do jogo da Seleção do Brasil no dia 17 de junho de 2014, às 16:00 horas, houve por bem antecipar o horário da realização da 16ª Sessão Ordinária do Primeiro Período do ano de 2014 que, por disposição regimental realizar-se-ia às 19:00horas, para as 9:00 horas da mesma data.

RESOLVE:

**Art. 1º** Antecipar o horário da 16ª Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2014, prevista para realizar-se no dia 17/06/2014, às 19:00h, para realizar-se às 9:00 horas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 DE JUNHO DE 2014.

***ELIOTÉRIO VALÉRIO CAMPOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Elze Margareth Moreno
**Código Identificador:**48BC4A8B

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação
**Pregão,forma ELETRONICA Nº 048/2014**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2037/2014**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "LOTE" cujo **OBJETO É : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICIAL E AR COMPRIMIDO,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **27/06/2014** das **08h00** às **08h30** do dia **02/07/2014**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **02/07/2014, às 09h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 13 de junho 2014

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira Decreto nº 2960/GP/2013

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**B04B7711

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/CPL/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, comunica ao publico em geral, que o Pregão Presencial nº. 054/CPL/2014 do Processo Administrativo nº 415/06/2014, que tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo e serviços(recargas de toner, cilindros e cartuchos e outros), será adiada para o dia 26 de Junho de 2014 às 8h15min, em virtude do Decreto Municipal nº 5.360/GP/2014, alteração do horário de expediente, maiores informações com Comissão Permanente de Licitação – Fone (xx) 69 3524 - 1182.

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Junho de 2014.

***MÁRCIO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**9F8A8495

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### COMUNICADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/CPL/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, comunica ao publico em geral, que o Pregão Presencial nº. 057/CPL/2014 do Processo Administrativo nº 226/09/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, será adiada para o dia 26 de Junho de 2014 às 9h15min, em virtude do Decreto Municipal nº 5.360/GP/2014, alteração do horário de expediente, maiores informações com Comissão Permanente de Licitação – Fone (xx) 69 3524 - 1182.

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Junho de 2014.

***MÁRCIO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**F3B6F1E4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### COMUNICADO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2014.

COMUNICADO
Aviso de Licitação
Edital de Tomada de Preços nº. 008/2014.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, comunica ao publico em geral, que a Tomada de Preços nº. 008/CPL/2014 do Processo Administrativo nº 502/04/2014, que tem por objeto Contratação de empresa no ramo de engenharia civil para Construção de 06 (seis) salas de aula na E.M.E.F. FERNÃO DIAS PAES, a obra será executada na linha 621 km 52 - Zona Rural, será adiada para o dia 26 de Junho de 2014 às 10h20min, em virtude do Decreto Municipal nº 5.360/GP/2014, alteração de horário de expediente, maiores informações com Comissão Permanente de Licitação – Fone (xx) 69 3524 - 1182.

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Junho de 2014.

***ENILZA HONÓRIO DA SILVA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**0C02D4E6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 COM SRP 006/2014**

**PROCESSO Nº 2093/CHEFIA DE GABINETE/2013**

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de recarga de cartuchos e toners para impressora**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n° 2093/CHEFIA DE GABINETE/13, referente ao Pregão Presencial n° 002/2014 c/ SRP 006/2014, uma vez que foi consignado em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **WEMILTON DA SILVA COELHO - MEI,** inscrita no **CNPJ 12.110.469/0001-62,** com valor total de **R$ 96.035,00** (noventa e seis mil e trinta e cinco reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 30 de maio de 2014.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69.3541-6858/8413-9042, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 30 de maio de 2014.

***DÚLCIO DA SILVA MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**511F96BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2014 SRP N°09/2014**
**PROCESSO Nº 579/2013 - CHEFIA DE GABINETE**

**OBJETO:**Registro de Preços para eventual e futura a**Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,**para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n° 579/2013 CHEFIA DE GABINETE referente ao pregão n° 05/2014 com SRP nº09/2014, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **PROGRESSO COM. E SERV. IMP. EXP. LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ 08.925.063/0001-60,** com valor total de **R$ 176.231,80** (cento e setenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos), e **LAJA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ 05.887.870/0001-48,** com valor total de **R$ 27.462,00** (vinte sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 13 de junho de 2014.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CHEFIA DE GABINETE, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69.35413583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 13 de junho de 2014.

***DÚLCIO DA SILVA MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**A918053F

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO N.º 1.864/2013**

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CHEFIA DE GABINTE - SRP**

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e observados os dispositivos do Art. 49 da Lei nº 8666/93, e no Parecer Jurídico nº 555/2014 – **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PROGEM**, nas fls. 211 e 2012 do referido processo **AUTORIZO A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E CANCELAMENTO DO PROCESSO**, considerando, que haverá mudança total do processo com alteração do objeto, indicação orçamentária e impossibilidade de alteração no sistema, com a finalidade de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro Fornecimento de Passagens Aéreas no Âmbito Nacional.

PUBLIQUE-SE.

Guajará - Mirim, 11 de junho de 2014.

***DÚLCIO DA SILVA MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**2BD666A4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres, resolve:
01 –HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente licitação nestes termos:
Processo nrº 126/14;
Licitação nrº 008/2014;
Modalidade Pregão Presencial;
Data da Homologação 13/06/2014
Objeto da Homologação: "Contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e toner e aquisição de cartuchos e toner"
Fornecedor Declarado Vencedores após realização do certame licitatorio:
Fornecedor: PANDIM & TONETO LTDA - EPP CNPJ: 06.916.360/0001-14 vencedor do Lote 01 no valor de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Fornecedor: A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME CNPJ 17.729.832/0001-46 vencedor do lote 002 no Valor R$2.900,00 (dois mil, novecentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho(s) e demais procedimentos necessários.

Jaru- RO, 13 de Junho de 2014

***JOSEMAR FIGUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**820835CF

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 8.323/GP/2014 DE 13 DE JUNHO DE 2014.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal n.° 1.473/GP/2011, de 21.03.2011 e Lei Orgânica do Município;
**D E C R E T A**
**Art. 1o** – Fica cedida à Servidora Pública Municipal, CLEMENILDA PASSOS PINHEIRO, Assistente Administrativo, cadastro nº 00.663, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, em conformidade com o Processo n.° 2207/SEGAP/2014.
Art. 2o – A presente cedência será com ônus para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.
Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 13 de junho de 2014.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Simone de Oliveira Leal
**Código Identificador:**9D8E88F6

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/PMJ/2014 DE 05 DE MAIO DE 2014**

**O MUNICÍPIO DE JARU,** aqui representado pela Senhora Prefeita Sonia Cordeiro de Souza, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES**, CNPJ/MF 22.858.260/0001-35, representado pelo sua presidente, Senhora **Sonia Maria Silva dos Santos. OBJETO:** Convênio de cooperação entre o Município e a Associação Clube de Mães dos Setores 04 e 07, com objetivo de repasse de recursos financeiros para manutenção de suas atividades. **PROCESSO:** 1187/SEMAS/2014. **Da Clausula Segunda**-O valor repassado pelo Município por este Convênio é de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), discriminado no cronograma de desembolso do plano de Trabalho e aprovado pela Chefa do Poder Executivo. As demais Cláusulas do Convênio permanecerão inalteradas.

Em, 13 de junho de 2014.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Simone de Oliveira Leal
**Código Identificador:**03815526

## GABINETE DA PREFEITA
## LEI MUNICIPAL Nº 1.921/GP/2014 DE 06 DE JUNHO 2014.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, e pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:
**L E I**
Art. 1º - A lei nº 1.897/GP/2014, de 24 de Abril de 2014, que autoriza o Município de Jaru, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL – a custear despesas com premiação em eventos esportivos, passa a vigorar a seguinte redação:

**"Art. 1º - Fica o Município de Jaru, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL - autorizado a custear as despesas com premiação em eventos esportivos e culturais a serem realizados no ano de 2014, no valor total de R$ 33.300,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais), conforme planilha de custos abaixo:"**

**2º TORNEIO DO TRABALHADOR FUTSAL FEMININO**

| Item | Descrição da Premiação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 01 | 1º Colocado | R$1.000,00 |
| 02 | 2º Colocado | R$ 600,00 |
| 03 | 3º Colocado | R$ 400,00 |
| | SUB-TOTAL | R$ 2.000,00 |

**1º CIRCUITO DE VOLEI DE AREIA 2014**

| 1ª ETAPA | Descrição da Premiação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 01 | 1º ColocadoMASC. | R$250,00 |
| | 1º ColocadoFEM. | R$200,00 |
| 02 | 2º ColocadoMASC. | R$100,00 |
| | 2º ColocadoFEM. | R$100,00 |
| | SUB-TOTAL | R$650,00 |

| 2ª ETAPA | Descrição da Premiação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 01 | 1º ColocadoMASC. | R$250,00 |
| | 1º ColocadoFEM. | R$200,00 |
| 02 | 2º ColocadoMASC. | R$100,00 |
| | 2º ColocadoFEM. | R$100,00 |
| | SUB-TOTAL | R$650,00 |

| 3ª ETAPA | Descrição da Premiação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 01 | 1º ColocadoMASC. | R$600,00 |
| | 1º ColocadoFEM. | R$300,00 |
| 02 | 2º ColocadoMASC. | R$300,00 |
| | 2º ColocadoFEM. | R$100,00 |
| | SUB-TOTAL | R$1.300,00 |

**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 1ª DIVISÃO**

| Item | Descrição da Premiação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 01 | 1º Colocado | R$3.000,00 |
| 02 | 2º Colocado | R$1.500,00 |
| 03 | 3º Colocado | R$500,00 |
| 04 | 4º Colocado | R$300,00 |
| 05 | Artilheiro do Municipal | R$500,00 |
| 06 | Goleiro Menos Vazado | R$ 500,00 |
| | SUB-TOTAL | R$6.300,00 |

**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2ª DIVISÃO.**

| Item | Descrição da Premiação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 01 | 1º Colocado | R$800,00 |
| 02 | 2º Colocado | R$400,00 |
| 03 | 3º Colocado | R$.....200,00 |
| | SUB-TOTAL | R$1.400,00 |

**CAMPEONATO RURAL DO DISTRITO DE TARILANDIA CATEGORIA TITULAR**

| Item | Descrição da Premiação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 01 | 1º Colocado | R$3.000,00 |
| 02 | 2º Colocado | R$1.500,00 |
| 03 | 3º Colocado | R$ 500,00 |
| | SUB-TOTAL | R$5.000,00 |

**CAMPEONATO RURAL DO DISTRITO DE TARILANDIA CAT. ASPIRANTES**

| Item | Descrição da Premiação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 01 | 1º Colocado | R$1.000,00 |
| 02 | 2º Colocado | R$500,00 |
| 03 | 3º Colocado | R$300,00 |
| | SUB-TOTAL | R$1.800,00 |

**6ª TAÇA BOM JESUS DE FUTSAL**

| Item | Descrição da Premiação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 01 | 1º Colocado | R$800,00 |
| 02 | 2º Colocado | R$500,00 |
| 03 | 3º Colocado | R$300,00 |
| | SUB-TOTAL | R$1.600,00 |

**1ª TAÇA JARU DE FUTVOLEI MASCULINO**

| Item | Descrição da Premiação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 01 | 1º Colocado | R$500,00 |
| 02 | 2º Colocado | R$300,00 |
| | SUB-TOTAL | R$800,00 |

**6ª TAÇA TARILANDIA DE FUTSAL**

| Item | Descrição da Premiação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 01 | 1º Colocado | R$1.000,00 |
| 02 | 2º Colocado | R$500,00 |
| 03 | 3º Colocado | R$300,00 |
| | SUB-TOTAL | R$1.800,00 |

**4ª TAÇA SANTA CRUZ DE FUTEBOL SOCIETY**

| Item | Descrição da Premiação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 01 | 1º Colocado | R$800,00 |
| 02 | 2º Colocado | R$400,00 |
| 03 | 3º Colocado | R$200,00 |
| | SUB-TOTAL | R$1.400,00 |

**11ª TAÇA CIDADE DE FUTSAL CATEGORIA MASCULINA**

| Item | Descrição da Premiação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 01 | 1º Colocado | R$1.000,00 |
| 02 | 2º Colocado | R$500,00 |
| 03 | 3º Colocado | R$300,00 |
| | SUB-TOTAL | R$1.800,00 |

**2ªTAÇA CIDADE DE FUTSAL CATEGORIA FEMININA**

| Item | Descrição da Premiação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 01 | 1º Colocado | R$500,00 |
| 02 | 2º Colocado | R$300,00 |
| 03 | 3º Colocado | R$200,00 |
| | SUB-TOTAL | R$1.000,00 |

**3ª TAÇA JARU DE HANDEBOL**

| Item | Descrição da Premiação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 01 | 1º ColocadoMASC. | R$1.000,00 |
| | 1º ColocadoFEM. | R$ 600,00 |
| 02 | 2º ColocadoMASC. | R$ 800,00 |
| | 2º ColocadoFEM. | R$ 400,00 |
| | SUB-TOTAL | R$ 2.800,00 |

**2º CONCURSO DE MUSICA WEB MUSIC 2014**

| Item | Descrição da Premiação | Valor Unitário |
|---|---|---|
| 01 | 1º Colocado | R$1.500,00 |
| 02 | 2º Colocado | R$1.000,00 |
| 03 | 3º Colocado | R$500,00 |
| | SUB-TOTAL | R$3.000,00 |

Art. 2º - As despesas provenientes desta Lei correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.122.0002.2034.–OPERACIONAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.
VALOR: R$ 33.300,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru, 13 de junho de 2014.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita do Município de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**DBAAB370

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº. 2141/SEMSAU/2014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios
A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

| FORNECEDOR | **CNPJ** | VALOR |
|---|---|---|
| M.L BEZERRA - ME | 17.552.444/0001-32 | R$ 20.200,00 |
| NOVAIS DE AGUIAR LTDA - ME | 17.775.095/0001-14 | R$ 9.196,00 |
| JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 12.423.795/0001-20 | R$ 4.707,00 |
| VALOR TOTAL | | R$ 34.103,00 |

Em, 13 de junho de 2014.

***FABIO APARECIDO DE SOUZA DOBRI***
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**68594605

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/GP/2014 DE 06 DE JUNHO DE 2014.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2016/SEMSAU/2014. **LICITAÇÃO:** Ata de Registro de Preço nº 004/SEMAU/2014 - Pregão Eletrônico nº 003/2014 e 015/PMJ/SEMSAU/2014. **EMPRESA CONTRATADA:** COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA ME. CNPJ: 08.039.218/0001-61. **VALOR:** R$ 14.699,00 (quatorze mil seiscentos e noventa e nove reais), conforme nota de empenho nº. 731, 732,733, 735 e 738. **OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha e água mineral.

Em, 13 de junho de 2014.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**32081F88

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 140/GP/2014 DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1099/SEMSAU/2014. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 025/SEMSAU/2014. **EMPRESA CONTRATADA:** ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA. CNPJ: 13.662.140/0001-77. **VALOR:** R$ 26.941,27 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme nota de empenho nº. 748. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação, para atender os pacientes que fazem Hemodiálise no município de Ji-Paraná.

Em, 13 de junho de 2014.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**88AE206A

**SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA**
**RGF 1 QM 2014 - ANEXO III**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2014

| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2014 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | | |
| EXTERNAS ( I ) | 0,00 | 0,00 | | |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | | |
| INTERNAS ( II ) | 0,00 | 0,00 | | |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS ( III ) = ( I + II ) | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( IV ) | 75.483.727,03 | 79.377.618,29 | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% > | 0,00 | 0,00 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%> | 0,00 | 0,00 | | |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2014 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | | |
| EXTERNAS ( V ) | 0,00 | 0,00 | | |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | | |
| INTERNAS ( VI ) | 0,00 | 0,00 | | |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS ( VII ) = ( V + VI ) | 0,00 | 0,00 | | |

***SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

***MARTA RODRIGUES DIAS***
Contador CRC-RO 003719/O-8

***DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA***
Controladora Interna

**Publicado por:**
Marta Rodrigues Dias
**Código Identificador:**14A4C34C

**SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA**
**RGF 1 QM 2014 - ANEXO IV**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2014

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1 |
|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Externas | 0,00 | 0,00 |
| Internas | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Internas | 0,00 | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Derivadas de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Demais Aquisições Financiadas | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) | 22.070.652,51 | 22.070.652,51 |
| Parcelamentos de Dívidas | 22.070.652,51 | 22.070.652,51 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 22.070.652,51 | 22.070.652,51 |
| Previdenciárias | 22.070.652,51 | 22.070.652,51 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 79.377.618,29 | 100,00 |
| OPERÇÕES VEDADAS | 0,00 | 0,00 |
| Do Período de Referência (III) | 0,00 | 0,00 |
| Do Períodos Anteriores ao de Referência | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER | 12.700.418,93 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) | 11.430.377,03 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE | 5.556.433,28 | 7,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa) | 22.070.652,51 | 27,80 |

***SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

***MARTA RODRIGUES DIAS***
Contador CRC-RO 003719/O-8

***DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA***
Controladora Interna

**Publicado por:**
Marta Rodrigues Dias
**Código Identificador:**5CA94E0D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/PREF/2014**

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 16/PREF/2014 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER OS SERVIDORES DAS ESCOLAS POLOS MUNICIPAIS, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Processo Administrativo nº 695/2014. Tendo sido declarado como VENCEDORAS as Empresas: **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME** CNPJ Nº 03.214.454/0001-53 no valor total de R$ 23.998,50 (Vinte e três mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) e **V. L. PASSARELA FARONI EPP** CNPJ Nº05.700.441/0001-10 no valor total de R$ 13.884,00 (Treze mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 13/06/2014

***RAQUEL DE MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Neuza Orechio dos Reis
**Código Identificador:**7FE99B18

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PREF/2014**

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 15/PREF/2014 – Objeto: AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS E SERVIÇOS GRÁFICOS CONF. TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Processo Administrativo nº 1012/2014. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME** CNPJ Nº 07.216.722/0001-27 no valor total de R$ 7.890,00 (Sete mil oitocentos e noventa reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 13/06/2014

***RAQUEL DE MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Alves Souza
**Código Identificador:**BB4CE083

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 183-2014**

**PORTARIA Nº. 183/2014** De 12 de junho de 2014.

**O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. - 1º NOMEAR** o candidato **CELIO PEREIRA ALVES,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de FISCAL DE CADASTRO E OBRAS URBANAS 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, conforme fora aprovado no Concurso Público deste município Edital 001/2012 e convocado a tomar posse conforme Edital de Convocação nº. 033/14.

**Art. 2º -** O prazo para o servidor entrar em exercício é de até 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

**Art. 3º-** Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2014.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdirene Tering da Silva
**Código Identificador:**AB94BBC5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 184-2014**

**PORTARIA Nº. 184/2014**
De 12 de junho de 2014.

**O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, e no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. - 1º NOMEAR** a candidata **MONICA DA SILVA PEREZ,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de ENFERMEIRA 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme fora aprovado no Concurso Público deste município Edital 001/2012 e convocado a tomar posse conforme Edital de Convocação nº. 034.

**Art. 2º -** O prazo para a servidora entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal n**º.** 820/07.

**Art. 3º-** Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal n**º.** 820/07

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se

Publique – se

PFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2014.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdirene Tering da Silva
**Código Identificador:**FE9E92C0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**DECRETO N. 2.922/PMMA/2014**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSESSORAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO Nº 005/PMMA/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSESSORAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO Nº 005/PMMA/2014**, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

**-MEMBRO: THIAGO CARON FACHETTI,** servidor público municipal, Matrícula nº 8101;
**-MEMBRO: GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO,** servidora pública municipal, Matrícula nº 1013;
**-MEMBRO: NELCI APARECIDA DE SOUZA,** servidora pública municipal, Matrícula nº 8097.

**Art. 2º**. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 04 de junho de 2.014.

***NEURI CARLOS PERSCH***
Prefeito Municipal

***THIAGO CARON FACHETTI***
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252

**Publicado por:**
José Valdeir de Souza
**Código Identificador:**96D6D93D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**DECRETO N. 2.923/PMMA/2014.**

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica, nos termos da Lei nº. 045/PMMA/1994 e demais cominações legais, autorizado a emissão dos boletos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2014 e autoriza o pagamento parcelado do imposto, caso o contribuinte opte pagar em cota única terá o desconto de 20% (vinte por cento), com vencimento para o dia 10 de agosto de 2.014.

**Parágrafo único -** o vencimento de cada parcela dar-se-á até o dia 10 de cada mês, até o limite máximo de 04 (quatro) parcelas, iguais e sucessivas:

1ª Parcela para o dia 10/08/2014;
2ª Parcela para o dia 10/09/2014;
3ª Parcela para o dia 10/10/2014;
4ª Parcela para o dia 10/11/2014.

**Art. 2º.** Quando a data fixada para pagamento não for dia de expediente normal na repartição, o prazo será adiado para o primeiro dia útil subseqüente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de junho de 2014.

***NEURI CARLOS PERSCH***
Prefeito Municipal

***THIAGO CARON FACHETTI***
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252

**Publicado por:**
José Valdeir de Souza
**Código Identificador:**8AAFE210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
**DECRETO N. 2.924/PMMA/2014.**

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 20 de junho de 2.014 (sexta-feira), exceto no Hospital, Posto de Saúde e nas Escolas Municipais.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de junho de 2014.

***NEURI CARLOS PERSCH***
Prefeito Municipal

***SIDNEI SOTELE***
Assessor Jurídico - OAB/RO 4.192

**Publicado por:**
José Valdeir de Souza
**Código Identificador:**CEF96A12

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 3017/2015**

**DE 12 DE JUNHO DE 2014.**

"CONCEDE VACÂNCIA A SERVIDORA ROSILENE FARIA BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme instruções no processo de nº 155/2014- SAÚDE.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Concede Vacância a servidora ROSILENE FARIA BRAGA, sob cadastro nº 1413, função de Agente Administrativo NM I – 01, carga horário 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período do estágio probatório.**
**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.**

***JANDIR LOUZADA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**95F9B77D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 3018/2014**

**DE 12 DE JUNHO DE 2014.**

"EXONERA ROSILENI DE PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme instruções no Processo de nº 162/2014 – SAÚDE.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Exonera a pedido ROSILENI DE PAIVA, sob cadastro nº 1454, função de Agente de Serviços Gerais, carga horário 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.**

***JANDIR LOUZADA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**186FE359

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 3016/2014**

**DE 12 DE JUNHO DE 2014.**

"EXONERA MANOEL PEREIRA LEITE SOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme instruções no Processo de nº 307/2010 – SAÚDE.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Exonera MANOEL PEREIRA LEITE SOBRINHO, sob cadastro nº 996, função de Agente de Portaria e Vigilância, carga horário 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.**

***JANDIR LOUZADA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**5E206D74

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

**SECRETRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Processo: 393/2014**
**Assunto: Dispensa de Licitação.**
**Interessado: SEMOSP**

**JANDIR LOUZADA DE MELO, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação, processadas nos autos, visando à aquisição de material de consumo, e tendo como empresa a ser contratada MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: Nº 04.910.717/0001-21, no valor de R$ 507,06 (Quinhentos e Sete Reais e Seis Centavos).**

**Publique-se.**

**MTE DA SERRA – RO., 12 de Junho de 2014.**

***JANDIR LOUZADA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**353F8E5E

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

**SECRETRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Processo: 291/2014**
**Assunto: Dispensa de Licitação.**
**Interessado: SEMOSP**

**JANDIR LOUZADA DE MELO, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação, processadas nos autos, visando à aquisição de material de consumo e serviços, e tendo como empresa a ser contratada ICCAP – IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ: Nº 02.377.798/0002-00, no valor de R$ 2.148,00 (Dois Mil Cento e Quarenta e Oito Reais).**

**Publique-se.**

**MTE DA SERRA – RO., 12 de Junho de 2014.**

***JANDIR LOUZADA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**121E8070

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 3019/2014**

**DE 13 DE JUNHO DE 2014.**

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Prefeito do Município de Mirante da Serra, senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Nomeia ROSILENE FARIA BRAGA, candidata aprovada em concurso público para o exercício de cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais.**

**Parágrafo Único – a candidata que se refere o artigo é, ROSILENE FARIA BRAGA, conforme a tabela abaixo:**

**LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

| NOME | CARGO | CLASSE | REF. | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ROSILENE FARIA BRAGA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | NMII | 001 | 3ª CLASSIFICAÇÃO |

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

***JANDIR LOUZADA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**5F6BDF68

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 3020/2014**

**DE 13 DE JUNHO DE 2014.**

"NOMEIA MARCOS ROBERTO FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES INTERINO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Memorando nº 143/2014 de 13 de Junho de 2014 – SEMECE.**

**R E S O L V E:**

**Art. Nomeia MARCOS ROBERTO FERREIRA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes Interino, tal nomeação não acarretará aumento de valores do salário do servidor indicado.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

***JANDIR LOUZADA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**AAAA79FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 28/2014**

**CELEBRAÇÃO:** 13/06/2014
**PARTE:** Prefeitura do Município de Mirante da Serra
**CONTRATADA:** SOLIMÕES AGENCIA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
**OBJETO:** Prestação de serviços de locomoção rodoviária por meio de veiculo para transporte coletivo de passageiros, no itinerário: Mirante da Serra/Ouro Preto do Oeste; Ouro preto do Oeste/Mirante da Serra; Ouro Preto do Oeste/Porto Velho; Porto Velho/Ouro Preto do Oeste -RO.
**INTERVENTE:** Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
**PRAZO:** o prazo de execução será de 13 de junho de 2014 até 31 de dezembro de 2014, ou enquanto durarem os bilhetes.
**O VALOR:** Valor global é de R$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais).
**O PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada, bem como comprovações de regularidade junto ao INSS e FGTS.
**NOTA DE EMPENHO:** 772/2014.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 171/2014.

***VALTER MARCELINO DA ROCHA***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Kelly Oliveira da Cunha Santos
**Código Identificador:**8CC4BCDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1657/2014**

Em, 13 de Junho de 2014.

" DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JANDIR LOUZADA DE MELO Prefeito Municipal de Mirante da Serra, do Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, e:

Considerando os Dias do Evangélico e de Corpus Cristi Quarta e Quinta Feira Próximo e por razões de conveniência administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em comemorações alusivas aos dias do Evangélico e de Corpus Cristi do ano de 2014.

Art. 2º - Suspender o expediente no dia 20.06.2014 em razão das comemorações de que trata o art. 1º deste Decreto, exceto os serviços essenciais que funcionarão em regime de plantões conforme escala determinada pelo respectivo gestor como:

a) Serviços de saúde (Unidade Mista);
b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Os prazos que, por Ventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia 23.06.2014.

Art. 4º - Fica suspenso o 2ª expediente dos dias 17 e 23 de Junho de 2014, devido à realização dos jogos da copa do mundo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JANDIR LOUZADA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**66CF3717

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSÃO DIÁRIAS SEMSAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PROPONENTE:**
Nome: MILTON CAETANO DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego: DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

**PROPOSTA:**
Nome: JACIO WILSON GOMES FERREIRA.
Cargo, Função, Emprego: Motorista Mat.: 1647
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 1.187.142 Expedida por: SSP/PI

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO**

Para conduzir a paciente: Jenira Maria de Jesus, junto a Gastro Clínica para realização de exames, bem como na Gerência Regional de Saúde para buscar vacinas, para atendimento nos Postos de Saúde e Unidade Mista, deste município.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em: 10/06/2014 Chegada em: 10/06/2014 Nº. de Dias: 01

**PERCURSO:**

| MEIO DE TRANSPORTE | LOCALIDADE | |
|---|---|---|
| | **DE** | **PARA** |
| **RODOVÁRIO** | Mirante da Serra – RO. | Ji-Paraná – RO. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 08 Percentual: 50% R$ 75,20

| LOCALIDADE | Nº DE DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Ji-Paranpa – RO. | 01 | 75,20 | 75,20 |
| | | | **75,20** |

Em: 10/06/2014

***MILTON CAETANO DA SILVA***
Diretor Dep. Adm. e Financeiro

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**3D515019

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS SEMSAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PROPONENTE:**
Nome: MILTON CAETANO DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego: DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

**PROPOSTA:**
Nome: JOSÉ EDIMILSON DOS SANTOS.
Cargo, Função, Emprego: Diretor Vig. Sanitária Mat.: 1091
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 802.338 Expedida por: SSP/RO

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO**

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 13 de junho, junto a Gerência Regional de Saúde, Secretaria de Saúde, para tratar de assuntos referente a Vigilância Sanitária, Cartão SUS, Meios de Locomoção.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em: 13/06/2014 Chegada em: 13/06/2014 Nº. de Dias: 01

**PERCURSO:**

| MEIO DE TRANSPORTE | LOCALIDADE | |
|---|---|---|
| | **DE** | **PARA** |
| **RODOVÁRIO** | Mirante da Serra – RO. | Ji-Paraná – RO. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 08 Percentual: 50% R$ 75,20

| LOCALIDADE | Nº DE DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Ji-Paranpa – RO. | 01 | 75,20 | 75,20 |
| | | | **75,20** |

Em: 12/06/2014

***MILTON CAETANO DA SILVA***
Diretor Dep. Adm. e Finan

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**CAF74EE9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCESSÃO DIÁRIAS SEMSAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PROPONENTE:**
Nome: MILTON CAETANO DA SILVA.
Cargo, Função, Emprego: DIRETOR DEP. ADM. E FINANCEIRO.

**PROPOSTA:**
Nome: ADRIANO BISPO PINTO.
Cargo, Função, Emprego: Diretor Dep. Hospitalar Mat.: 1298
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____
Carteira de Identidade nº: 637.097 Expedida por: SSP/RO

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO**

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Porto Velho – RO, no dia 12 de junho/2104, para conduzir o paciente Altair Pinto de Matos, junto a Policínica Osvaldo Cruz encaminhado para atendimento especializado com proctologista.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em: 12/06/2014 Chegada em: 13/06/2014 Nº. de Dias: 01

**PERCURSO:**

| MEIO DE TRANSPORTE | LOCALIDADE | |
|---|---|---|
| | **DE** | **PARA** |
| **RODOVÁRIO** | Mirante da Serra – RO. | Porto Velho – RO. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência: 08 Percentual: 100% R$ 150,40

| LOCALIDADE | Nº DE DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Porto Velho – RO. | 01 | 150,40 | 150,40 |
| | | | **150,40** |

Em: 11/06/2014

***MILTON CAETANO DA SILVA***
Diretor Dep. Adm. e Finan

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**D624044B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 063/2014, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que do Presidente, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa no Processo Administrativo nº 069/2014, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em refeição (marmitex), em favor da Pessoa Jurídica: com o valor de **R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais)** em favor da empresa**: NEIDE IDALGO RAMOS,** com suporte no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Monte Negro/RO, 10 de junho de 2014.

***ANDREIA DA SILVA SIQUEIRA***
Presidente da CPL
04/2013

**Publicado por:**
Max Mariano de Oliveira
**Código Identificador:**F16FD88D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO TERMO ADITAMENTO CONTRATO 123/2011

**Sexto Termo de Aditamento do Contrato nº. 123/2011.**

**Processo Nº: 448/2011.**

**Objeto:** Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Concedente a Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos e Capacitação de Recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e outros referente ao contrato 123/2011.

**Credor: PAS-PROJETOS, ASSESSORIAS E SISTEMA LTDA**

**Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

**Prazo:** fica prorrogado por um período estimado de 02 (dois) meses de 28/05/2014 a 27/07/2014.

Monte Negro, 26 de maio de 2014

**Publicado por:**
Cristiane de Lima
**Código Identificador:**ABE7E6FD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 047/CPL/2014

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 114/GAB/2014, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n.º 047/CPL/2014 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 405/2014, que tem como objeto a contratação de serviços de empresa destinados a execução técnica de regularização fundiária, referente ao Lote 79/C, Gleba 53, P.A.D. Marechal Dutra (Setor 03), serviços esses apenas para acompanhamento dos procedimentos de Registro de Imóveis, emissão de certidões, requerimentos entres outros documentos necessários para o inicio da total regularização, atendendo assim as demandas da SEMPLA, de acordo com especificações e quantitativas que consta no Termo de Referencia., no valor de: R$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da Empresa **IVONE ASSIS DOS ANJOS - ME – CNPJ: Nº 15.715.866/0001-56,** tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 13 de Junho de 2014.

***CRISTIANE DE LIMA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Cristiane de Lima
**Código Identificador:**241FF795

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2014/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2014/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº. 323/2014

Aos cinco dias do mês de Junho do ano de 2014, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. FABIANE FÃO, e a empresa:

Associação Regional de Árbitros de Ariquemes e Região, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.993.026/0001-20, neste ato representada por Greice Valdo Rodrigues dos Santos e CPF n.º 603.942.182-72 e Registro Geral n°. 616.762/SSP-RO situado na Avenida Perimetral Leste n°. 1518 – Setor Parque das Gemas, na cidade de Ariquemes – RO telefone para contato: (69) 3535-5210 e e-mail: greicivaldo@hotmail.com.

**1. DO OBJETO**

Definição de Registro de Preços, visando contratação de empresa ou entidade especializada na área de desporto para prestar serviços de organização geral, administração técnica desportiva em arbitragem, para realização dos campeonatos municipais sendo: Campeonato de Torcida (futebol suíço), Campeonato de Futsal (Veterano), Copa Industria e Comercio de Futsal, Campeonato de Futebol de Campo, Campeonato Municipal Suíço (veterano e adultos) e Festival de Escolinha nas categorias de base (futebol de campo e futebol suíço), incluindo toda premiação, conforme especificações contidas no Item 6 (seis) deste Termo de referência, para atenderem as necessidades da

Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ÁRBITROS DE ARIQUEMES E REGIÃO CNPJ: 13.993.026/0001-20**

**GRUPO I**

| Item | Unid | Qtde. | Descrição do Objeto | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Serv. | Contratação de empresa ou entidade especializada na área de desporto para prestar serviços de organização geral, administração técnica desportiva em arbitragem, para realização dos campeonatos municipais sendo: Campeonato de Torcida (futebol suíço), Campeonato de Futsal (Veterano), Copa Industria e Comercio de Futsal, Campeonato de Futebol de Campo, Campeonato Municipal Suíço (veterano e adultos) e Festival de Escolinha nas categorias de base (futebol de campo e futebol suíço), incluindo toda premiação, conforme especificações contidas no Item 6 (seis) deste Termo de referência, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR | **90.750,00** | **90.750,00** |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | **90.750,00** |

**ANEXO IIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESCRITIVA**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESCRITIVA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Descrição | Und. | Qtde | Valor R$ | |
| | | | Unitário | Total |
| Contratação de empresa ou entidade especializada na área de desporto para prestar serviços de organização geral, administração técnica desportiva em arbitragem, incluindo toda premiação em dinheiro. Conforme especificação do serviço em anexo. | Serv. | 1 | R$23.999,09 | R$23.999,09 |
| Serviço de Arbitragem de futebol suíço (Composto por: 01 árbitros; 01 árbitro auxiliar e 01 mesário). | PART. | 149 | R$156,60 | R$23.333,40 |
| Serviço de Arbitragem de futebol de campo (Composto por: 01 árbitros principal; 02 árbitro auxiliar, 01 quarto árbitro). | PART. | 88 | R$238,20 | R$20.961,60 |
| Serviço de Arbitragem de FUTSAL (Composto por: 01 árbitros principal; 01 árbitro auxiliar e 01 mesário). | PART. | 58 | R$151,66 | R$8.796,28 |
| Medalha em metal, diâmetro de 8 cm, cor metálica Ouro, Prata e Bronze com cordão azul, gravação do Campeonato. | UND | 483 | R$7,55 | R$3.646,65 |
| Troféu em acrílico, com adesivo personalizado, base em mármore, representando o 1º lugar, 2º Lugar, 3º Lugar e 4º Lugar com 27 cm de altura e 15 cm de largura. | UND | 36 | R$44,90 | R$1.616,40 |
| Troféu em acrílico, com adesivo personalizado, base em mármore, representando goleiro menos vazado, artilheiro e equipe mais disciplinada, com 20 cm de altura e 15 cm de largura. | UND | 18 | R$40,90 | R$736,20 |
| Marcação de campo tinta látex a base d'água cor branca no Estádio Municipal, com 106 metros lineares de comprimento e 68 metros largura, faixa de 08 cm. | SERV. | 08 | R$166,65 | R$1.333,20 |
| Marcação de campo com tinta látex a base d'água cor branca no Campo do Aliança com 100 metros lineares de comprimento e 65 metros de largura faixa de 08 cm. | SERV. | 12 | R$164,19 | R$1.970,28 |
| Marcação de campo com tinta látex a base d'água cor branca no Campo Suíço de Aliança com 55 metros lineares de comprimento e 35 metros de largura, faixa de 08 cm. | SERV. | 30 | R$145,23 | R$4.356,90 |
| VALOR TOTAL | | | | |

**Publicado por:**
Fabiane Fão
**Código Identificador:**99B54BB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**2ª CHAMADA CARTA CONVITE Nº 001/CPL/2014**

**O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída conforme Portaria Nº. 114 de 10 de Fevereiro de 2014 Torna público que se encontra instauradas LICITAÇÃO na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta – sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, aos interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela unidade administrativa, e aos demais **cadastrados** que estes manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a apresentação das propostas**..**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação na contratação de empresa especializada em serviços, visando **LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS, CAIAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DAS PRINCIPAIS VIAS CENTRAIS DE MONTE NEGRO –RO,** conforme detalhamento no projeto básico, memorial descritivo com as especificações técnicas definidas, a tabela de quantitativos, os desenhos de locação, a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro**.**

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** A Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas, envelopes 01 e 02 em sessão pública a ser realizada na sala de Licitações, situada à Praça Paulo Miotto, nº 2330, Centro, nesta cidade de Monte Negro/RO, no dia **24 de Junho de 2014 às 09:00 horas**.

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital do Convite poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Praça Paulo Miotto, nº 2330, Centro, nesta cidade de Monte Negro/RO, em dias úteis nos horários de **07:30 às 12:00 horas**, ou, ainda, através do site www.montenegro.ro.gov.br no banner "MURAL DA CPL. Outras informações através do tel. (0xx69) 3530-3110. Valor estimado para a despesa: **R$**: 54.099,56 (cinquenta e quatro mil, noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**Monte Negro/RO, 12 de junho de 2014.**

***CRISTIANE DE LIMA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Cristiane de Lima
**Código Identificador:**20909391

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPL/2014 - PROC: 423/2014**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPL/2014
PROCESSO Nº. 423/2014
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 02.07.2014
HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº. 114/2014, de 2014, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, com regime de execução indireta, de empreitada por preço global. Este certame tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas para a **contratação de empresa, para prestar serviços de aterro de bueiros, a serem executadas na área rural do município de Monte Negro, conforme consta as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e Executivo, Planilha de Custos, Cronograma Físico Financeiro e**

**Memorial Descritivo**, através da Secretaria Municipal de Obras do Município de Monte Negro-RO, conforme especificações no respectivo Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 30,00 (trinta reais), junto a sala da CPL, na Praça Paulo Miotto nº. 2330, , CEP. 76.888-000, nesta cidade de Monte Negro – RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, ou, ainda, através do site www.montenegro.ro.gov.br no banner "MURAL DA CPL. Outras informações através do tel. (0xx69) 3530- 3110. Valor estimado para a despesa: **R$ 243.569,96(duzentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**. RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO.

Monte Negro - RO, 12 de junho de 2014.

***CRISTIANE DE LIMA***
Presidente-CPL

**Publicado por:**
Cristiane de Lima
**Código Identificador:**69CB9E48

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 347/GAB/2014**

PORTARIA Nº. 347
DE 04 DE JUNHO DE 2014.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio nº. 72/2014-SEMDES.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR OS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, A SABER:**

JOÃO BOSCO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR - PRESIDENTE

GREICE FÃO DE LIMA - SECRETARIA

JESIEL GERALDO DE ALMEIDA- MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 254/GAB/2014

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2014.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**23191041

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 348/GAB/2014**

PORTARIA Nº. 348
DE 06 DE JUNHO DE 2014.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Art. 17, inciso I, II, III e Paragrafo Único da Lei Municipal nº. 341/2010, de 19 de abril de 2010.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e protocolo junto a Coordenadoria de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR) DE: JUNIA MARISA NUNES, MAT. 1441,** brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 013.920.642-60 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1206689 SSP/RO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Marcos Vinicíus Cruz de Morais, conforme legislação municipal, a partir desta data.
**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2014.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**F7B65515

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 349/GAB/2014**

PORTARIA Nº. 349
DE 06 DE JUNHO DE 2014.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora em 05/06/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR: MARGARETE DE SOUZA SOARES,** brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 599.829.182-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 580.743 SSP/RO, do cargo de **DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal retroativo a 05/06/2014.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria nº. 018/GAB/2014.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2014.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**3ACC75D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 350/GAB/2014**

PORTARIA Nº. 350
DE 12 DE JUNHO DE 2014.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora em 11/06/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR: ADRIANA COLOMBO DA SILVA,** brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 006.722.712-06 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1137866 SSP/RO, do cargo de **SECRETARIO ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal retroativo a 11/06/2014.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria nº. 294/GAB/2014.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2014.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**5A4E59CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 351/GAB/2014**

PORTARIA Nº. 351
DE 12 DE JUNHO DE 2014.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº. 058/SEMOSP/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR: JANAINA CORRÊA ABREU,** brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 006.722.712-06 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1137866 SSP/RO, do cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir do dia 13/06/2014.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria nº. 409/GAB/2014.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2014.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**4D0B3947

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 352/GAB/2014**

PORTARIA Nº. 352
DE 12 DE JUNHO DE 2014.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº. 058/SEMOSP/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR: ELIENE DOS SANTOS DE PAULA,** brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 962.659.222-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1265957 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a patir do dia 13/06/2014.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria nº. 714/GAB/2014.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2014.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**797F968F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO**

Assunto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED, SEMTRAN, COMOSP E SEMUTAS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMNM/2014.
PROCESSO Nº 043/SEMFPA/2014

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando a justificativa apresentada pela licitante vencedora, bem como tendo em vista o parecer jurídico exarado nos autos do processo acima citado, aliado ao fato da nítida situação de calamidade pública na qual o Município de Nova Mamoré está acometido, conforme Decreto nº 2947-GP/2014, **AUTORIZO E DETERMINO** seja realizado a contratação da empresa vencedora nos termos em que postos no parecer jurídico, pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou, tão logo, seja normalizada a situação atípica.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 13 de Junho de 2014.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Hillanna Maria de Jesus Freitas
**Código Identificador:**934D9AA1

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº3045/2014**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 3.045- GP / 2014 Em, 05 de JUNHO de 2014.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado

no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.
**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, os seguintes aprovados no Concurso Público:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

**ENFERMEIRO- 40 HORAS:**

| Classif. | Insc. | Nome |
|---|---|---|
| 1º | 2167 | MARCIA LUIZ GOMES PENA |

**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-40 HORAS-ZONA URBANA:**

| Classif. | Insc. | Nome |
|---|---|---|
| 5º | 675 | MARIA VANDERLÉIA BRITO BARROSO |

**ARTIGO 2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 05 DE JUNHO DE 2014.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca de Barros Marinho Lopes
**Código Identificador:**FD8EDF3A

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº3046/2014**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 3.046- GP / 2014 Em, 06 de JUNHO de 2014.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ,** no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2012.
**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, os seguintes aprovados no Concurso Público:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:- 40 HORAS:**

| Classif. | Insc. | Nome |
|---|---|---|
| 3º | 78 | LILIANE AIRES LUCINO |

**ARTIGO 2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 06 DE JUNHO DE 2014.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisca de Barros Marinho Lopes
**Código Identificador:**02F2C076

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 415/2014**
**INTERESSADO: Semecet**
**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para as escolas**
**José Silva Pereira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 415/2014 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 046/2014, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
**Lilian de Carvalho EPP** inscrita no **CNPJ nº 05.252.909/0001-50** no valor de R$ 5.237,40 (Cinco mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de junho 2014.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**8BA81E35

**P M N U - RO**
**PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2014**
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 31/2013 CELEBRAÇÃO: 06/06/2014**

Partes: Município de Nova União e a empresa União Ltda – Me.

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato nº 31/2013, de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria na área de Gestão Municipal. A contar da data de 08 de junho de 2014.

Interveniente: Secretária Municipal de Saúde.

Fonte de Recursos: Orçamentário

Valor Global R$: 8.248,60 (Oito mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Empenho nº 330/2014

Prazo: 04 meses

Processo: 353/2013

***ÉZILEI CIPRIANO VEIGA***
Assessor Jurídico

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**841E80A8

**P M N U - RO**
**PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2014**
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 30/2013 CELEBRAÇÃO: 11.06.2014**

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa União Ltda - Me.

Objeto: Aditivar o contrato n° 30/2013, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria na área de gestão municipal; para atender as necessidades da semplacaf. E seus efeitos retroagem a data de 08 de Junho de 2014, por um período de 04(quatro) meses.
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda

Valor Global R$: 16.084,72 (Dezesseis mil e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Fonte de recursos: Orçamentário

Empenho nº 619/2014

Processo nº 353/2014

***ÉZILEI CIPRIANO VEIGA***
Assessor Jurídico

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**29830BEB

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 99, DE 12 DE JUNHO DE 2014**

Aplica a penalidade de Advertência, em desfavor do então Secretário de Saúde da época, Sr. Josué Tomaz de Castro.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o relatório da Comissão de Sindicância, processo nº 139/2014, nos termos do art. 96, Inciso III, da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998 (Estatuto do Servidor);

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Sr. Josué Tomaz de Castro, a penalidade de ADVERTÊNCIA, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados no processo disciplinar de sindicância.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**CF7C3DB7

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 100, DE 12 DE JUNHO DE 2014**

Concede licença prêmio ao Servidor Municipal Marcelo Pereira dos Santos, com cargo de Agente de Portaria e Vigilância, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de junho de 2014, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença prêmio ao Servidor Municipal Marcelo Pereira dos Santos, com cargo de Agente de Portaria e Vigilância, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de junho de 2014, com remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**7A9505D9

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 101, DE 12 DE JUNHO DE 2014**

Concede licença prêmio ao Servidor Municipal Mauro dos Reis Custódio, com cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de julho de 2014, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença prêmio ao Servidor Municipal Mauro dos Reis Custódio, com cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 03 meses, a contar de 1º de julho de 2014, com remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**7C7E94B6

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 98, DE 12 DE JUNHO DE 2014**

Dispõe sobre a transferência da servidora Edgmar Aparecida Neves, conforme art. 17 da Lei Municipal nº 60 de 01.04.1998 (Estatuto do Servidor).

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 17 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998 (Estatuto do Servidor);

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora Edgmar Aparecida Neves, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com cargo de Agente de Limpeza e Conservação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**B3CAE920

---

**P M N U - RO**
**ERRATA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 377 /SRP/2014**

**INTERESSADO:** SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Peças Elétricas**

Na adjudicação no valor total da empresa VICTO & LESCZINSKI AUTO PEÇAS LTDA – ME, onde se lê **R$ 15.450,00** (Quinze Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais) Leia – se **R$ 9.600,00** (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Publique – se.

Nova União – RO, 13 de Junho de 2014.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**6516B7F3

---

**P M N U - RO**
**ERRATA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103 /SEMSAU/2014**

**INTERESSADO:** SEMSAU

**OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Produtos Farmacêuticos**

Na adjudicação no valor total da empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS AMAZONAS LTDA – ME, onde se lê **R$ 42.741,15** (Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais e Quinze Centavos) Leia – se **R$ 42.427,95** (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Publique – se.

Nova União – RO, 13 de Junho de 2014.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**FA9CC134

---

**P M N U - RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303 /SEMOSPAMA/2014**

**INTERESSADO:** SEMOSPAMA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA E 01 (UM) CAMINHÃO PIPA.**

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do município de Nova União – RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei federal 8.666/93, adjudico a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. 018/2014 o objeto deste feito à:
**- RODA LIVRE CONCESSIONÁRIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 58.343.864/0001-96, no valor de R$ 196.999,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).
**- EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 05.163.253/0001-08, no valor de R$ 529.000,00 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil Reais).

Publique – se.

Nova União – RO, 13 de Junho de 2014.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**633EBFE2

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 30/04/14 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 50 % |
| | CHEGADA: 30/04/14 | V. UNT. | R$ 187,65 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho-RO | V. TOTAL | R$ 187,65 |
| DIARIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: JOSE SILVA PEREIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 856.518.425-00 RG: 601478908 SSP/BA
ENDEREÇO:Rua Castelo Branco, BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: 3466 1270
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.927-4

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se à Porto Velho junto ao Tribunal de Contas e DEOSP para tratar assuntos desta municipalidade

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29.04.2014

Jose Silva Pereira
RG Nº 601478908 SSP/BA
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 29.04.2014

***MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**CA984531

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 30/04/14 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 50% |
| | CHEGADA: 30/04/14 | V. UNT. | R$ 104,25 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho/RO | V.TOTAL | R$ 104,25 |
| DIARIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 40, LOTE 06, GL 20 H BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Jose Silva Pereira junto ao Tribunal de Contas do Estado e Deosp

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 104.25 (Cento e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29.04.14

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 29.04.14

***MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**0048FB37

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 290/2014**
**INTERESSADO: Semas**
**OBJETO: Aquisição de equipamentos para o centro de costura – Convênio nº 275/PGE/2013**
**José Silva Pereira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 290/2014 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2014, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
**Doglaci Eliane dos Santos - MEI** inscrita no **CNPJ nº 19.877.198/0001-14** no valor de R$ 3.949,96 (Três mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).
**Laja Ltda - ME** inscrita no **CNPJ nº 05.887.870/0001-48** no valor de R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).
**G.T.A Comercio de Material Eletrico Ltda - ME** inscrita no **CNPJ nº 05.560.438/0001-48** no valor de R$ 6.243,00 (Seis mil duzentos e quarenta e três reais)
**V.S dos Santos Livraria e Papelaria - Me** inscrita no **CNPJ nº 05.255.167/0001-17** no valor de R$ 4.996,13 (Quatro mil novecentos e noventa e seis reais e treze centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de junho 2014.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**0DDE9C6D

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 372/2014**
**INTERESSADO: Semplacaf**
**OBJETO: Aquisição de materiais de informática**
**José Silva Pereira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 372/2014 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão presencial nº 017/2014, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
**Ourocomp Comércio e Serviços de Informática Ltda-Me** inscrita no **CNPJ nº 10.217.619/0001-06** no valor de R$ 57.955,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e cinco centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de junho 2014.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**27EA6C69

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 075/2014**
**INTERESSADO: Semsau**
**OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de plano municipal de saneamento básico**
**José Silva Pereira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 075/2014 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2014, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
**E.C.P. Soluções em Serviços Gerais - ME** inscrita no **CNPJ nº 10.726.497/0001-83** no valor de R$ 117.826,00 (Cento e dezessete mil oitocentos e vinte e seis reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de junho 2014.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**B5E28A5D

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 149/2014**
**INTERESSADO: Semsau**
**OBJETO: Aquisição de insulina glardina (Lantus) para o paciente Neuzair Bernardino da Silva**
**José Silva Pereira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 149/2014 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 049/2014, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
**Equilibrio Comercio e Representação Eireli-EPP** inscrita no **CNPJ nº 04.167.190/0001-97** no valor de R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de junho 2014.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**E47AD348

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS**

PROCESSO Nº 068/SEMUSA/2014
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 221 de 13/06/2014, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2014, para atender as necessidades da referida Secretaria, concernente a:
DO OBJETIVO: Registro de preços para aquisição de peças e serviços para motocicletas. Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e Lei de 10.520, 17/07/2002.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 02 de julho de 2014, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.cidadecompras.com.br.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email licitacao@novohorizonte.ro.gov.br e sitio www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de junho de 2014.

***ALAN ATAÍDES ZUCONELLI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alan Ataídes Zuconelli
**Código Identificador:**8581E2EC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### SEMAD
### CONVOCAÇÃO DE PESSOAL - SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Daniel Comboni esquina com Rua Presidente Médice – Bairro Jardim Bandeirantes – Ouro Preto do Oeste – Rondônia – CEP 76.920-000
Fone (0xx69) 3461 5257

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE VOLANTE-SEMAS 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais em razão da aprovação através do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO PARA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE VOLANTE, regido pelo Edital nº 001/SEMAS/2014, em virtude de pedido de reclassificação e desistência dos candidatos dos respectivos cargos , convoca os candidatos abaixo discriminados ,comparecerem a **SEMAS** para **assinatura de contrato** no período de do dia 13/06/2014 á 17/06/2014. Qualquer dúvida entrar em contato pelos telefones (69)99 76 84 69 ou (69) 3461 52 57 e email: semasopo_@hotmail. Cargo: Assistente Social - Patrícia Lima de Paula (2º lugar); Cargo: Agente Administrativo – Liziana de Souza Carvalho (3º lugar).

**Ouro preto do Oeste 12 de junho de 2014, Comissão Organizadora.**

***CLESLENE SOARES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Denise Megumi Yamano
**Código Identificador:**CE500E70

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### CPL
### EXTRATO DA ATA Nº 038/2014

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**EXTRATO DA ATA Nº 038/2014 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 013/14** PROCESSOS Nº 377/FMS/ "MÃE"-357/SEMED-185/FMAS-508/SEMAGRI-633/CMDCA/2014

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 064/GP/2013 de 04 de Julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial RP n.º 013/2014, do Processo administrativo nº 355/2014, que tem por objeto a para **Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Lavagem Completa de Veículos atendendo as Secretarias: Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **COSTA & COSTA COMERCIO LTDA – ME com o CNPJ: 03.261,925/0001-84**, totalizando o valor total desta licitação o valor de R**$ 77.274,50-**(Setenta e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos) por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

**Parecis-RO, 12 de Junho de 2014**

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Pregoeiro Oficial
Decreto 064/GP/2013

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**EC3F88DC

### CPL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2014

PROCESSO: Nº 368/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO: TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS MÁQUINAS LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora Modelo 845 B ar condicionado. Marca Case, p/atender o CONTRATO REPASSE Nº 783934/2013/MAPA/CAIXA
VALOR:- R$ 470.000,00 - (Quatrocentos e setenta mil reais).
DOT.ORÇMENT:- Projeto Atividade:- 1056 – AQUISIÇÃO PATTRULHA MECANIZADA – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 234

Parecis-RO, 22 de Maio de 2014.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**B1CCDBD1

### CPL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2014

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2014
PROCESSO: Nº 368/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO: RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão Novo 2014 Diesel tração 4x2 motor Cummins 4 cilindros e potencia mínima de 152 CV equipado com carroceria tipo carga seca transmissão com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica capacidade de carga útil + carroceria de 5.170/5290 KG ar condicionado roda e pneus novos com todos os equipamentos que acompanham o veículo de fábrica exigidos pelo CONTRAN atendendo o CONTRATO DE REPASSE Nº 783934/2013/MAPA/CAIXA
VALOR:- R$ 127.900,00 - (Cento e vinte e sete mil e novecentos reais).

DOT.ORÇMENT:- Projeto Atividade:- 1056 – AQUISIÇÃO PATTRULHA MECANIZADA – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 234

Parecis-RO, 22 de Maio de 2014.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**BCCE24C1

---

**CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2014**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2014
PROCESSO: Nº 368/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO: MOBEM COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de um Caminhão 0 Km Fabricação Nacional cabine avançada motor diesel 6 cilindros em linha potencia 290 Cv direção hidraulica, ar condicionada, 10 marchas a frente e 3 a ré tanque de combustivel com capacidade de 275 litros tração 6x4 equipado com caçamba basculante de 12 m³ e demais acessórios exigidos pelo CONTRAN atendendo o CONTRATO DE REPASSE Nº 783934/2013/MAPA/CAIXA
VALOR:- R$ 273.400,00 - (Duzentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).
DOT.ORÇMENT:- Projeto Atividade:- 1056 – AQUISIÇÃO PATTRULHA MECANIZADA – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 234

Parecis-RO, 22 de Maio de 2014.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**0AA9D6AE

---

**CPL**
**AVISO DE HOMOLÇOGAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Parecis RO HOMOLOGA a **Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Peças de reposição e Serviço para os veículos Motocicletas HONDA NXR 150 BROZ; Ano 2012; Placas: NDI 6167; NCV 2816, OHW 0770 e HONDA NXR 125 BROZ; Ano: 2005; Placa: NCB 5767, para atender a Secretaria Municipal de Educação,** na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2014, referente aos Proc. Adm. nº427/14, em favor das Empresas:
**MANOEL MESSIAS DE MACEDO GOMES** inscrito no CNPJ sob o nº 13.906.632/0001-60, com o valor total de R$ 15.188,00 (Quinze Mil Cento e Oitenta e Oito Reais)
**DIMAM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 15.608.721/0001-56, com o valor total de R$ 2.334,00 (Dois Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais)

PARECIS-RO, 13 de Junho de 2014

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**02D716E5

---

**CPL**
**EXTRATO DA ATA Nº 039/2014**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**EXTRATO DA ATA Nº 039/2014 E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/14** PROCESSO Nº 427/SEMED/2014

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 064/GP/2013 de 04 de Julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial RP n.º 014/2014, do Processo administrativo nº 427/2014, que tem por objeto a para **Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Peças de reposição e Serviço para os veículos Motocicletas HONDA NXR 150 BROZ; Ano 2012; Placas: NDI 6167; NCV 2816, OHW 0770 e HONDA NXR 125 BROZ; Ano: 2005; Placa: NCB 5767, para atender a Secretaria Municipal de Educação,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **MANOEL MESSIAS DE MACEDO GOMES com o CNPJ: 13.906.632/0001-60**, totalizando o valor total desta licitação o valor de R**$ 15.188,00-**(Quinze Mil Cento e Oitenta e Oito Reais) por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

**Parecis-RO, 13 de Junho de 2014**

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Pregoeiro Oficial
Decreto 064/GP/2013

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**CCB2770A

---

**CPL**
**EXTRATO DA ATA Nº 040/2014**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**EXTRATO DA ATA Nº 040/2014 E RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/14** PROCESSO Nº 427/SEMED/2014

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 064/GP/2013 de 04 de Julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Presencial RP n.º 014/2014, do Processo administrativo nº 427/2014, que tem por objeto a para **Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Peças de reposição e Serviço para os veículos Motocicletas HONDA NXR 150 BROZ; Ano 2012; Placas: NDI 6167; NCV 2816, OHW 0770 e HONDA NXR 125 BROZ; Ano: 2005; Placa: NCB 5767, para atender a Secretaria Municipal de Educação,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **DIMAM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME com o CNPJ: 15.608.721/0001-56**, totalizando o valor total desta licitação o valor de R**$ 2.334,00-**(Dois Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais) por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

**Parecis-RO, 13 de Junho de 2014**

***VALDEMIR A RAIMUNDO***
Pregoeiro Oficial
Decreto 064/GP/2013

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**94807A68

---

**CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2014**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014
PROCESSO: Nº 382/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO
CONTRATADO: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa p/Execução, Recuperação e Complementação de 9,5 Km de Estrada Vicinais Kapa 08 na Área de abrangência do Projeto de Assentamento União, no Municipio de Parecis em área vinculada ao Programa Nacional de Reforma Agraria para benefício direto a 83 familias assentadas em suas margens conforme Projeto Básico e Planilhas em Anexo.
VALOR:- R$ 762.814,99 - (Setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).
DOT.ORÇMENT:- Projeto Atividade:- 2060 – EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS CV INCRA – 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Ficha: 230

Parecis-RO, 13 de Junho de 2014.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**96BD6061

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CENTRAL DE COMPRAS
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 69/2014

**Licitação a ser realizada em 01/07/2014 às 08:00 (oito)horas horário Local; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.**

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 13 de Junho de 2014.

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Gonçalves dos Anjos
**Código Identificador:**5EFF5E2C

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3754/2014 DE 05/06/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1964/2013 de 13/12/2013.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | |
| 07.001.12.361.1013.2.023. | Manter as Atividades da Secretaria - Semec | | |
| 136 - 3.3.90.14.00.00 | 10100 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 17.000,00 |
| 07.001.12.361.1239.2.034. | Formar Profissionais Lotados no Ensino Fundamental | | |
| 192 - 3.3.90.14.00.00 | 10100 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 07.001.12.365.1239.2.119. | Formar Profissionais Lotados nas Unidades Escolares Creches | | |
| 240 - 3.3.90.14.00.00 | 10100 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| | | Total Suplementação: | 27.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | |
| 07.001.12.361.1013.2.023. | Manter as Atividades da Secretaria - Semec | | |
| 141 - 3.3.90.39.00.00 | 10100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.000,00 |
| 07.001.12.361.1239.2.034. | Formar Profissionais Lotados no Ensino Fundamental | | |
| 193 - 3.3.90.30.00.00 | 10100 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 07.001.12.365.1239.2.119. | Formar Profissionais Lotados nas Unidades Escolares Creches | | |
| 239 - 3.3.50.43.00.00 | 10100 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 5.000,00 |
| | | Total Redução: | 27.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 05/06/2014.

***JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Gonçalves dos Anjos
**Código Identificador:**7FF5DB8C

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL N.º 2009/2014 DE, 13 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE PIMENTA BUENO - RO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, AUTORIZA A ASSINATURA DE CONTRATO DE PROGRAMA, SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005 E DO DECRETO FEDERAL N° 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte:
LE I:

**Artigo 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Pimenta Bueno – RO, no Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, sob a forma de Associação Pública, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, nos termos do PROTOCOLO DE INTENÇOES, ratificando-o, firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal como PARTÍCIPE, o qual faz parte integrante da presente Lei.

*Parágrafo Único***.** Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios públicos adotado pela Lei Federal n° 11.107/2005 e Portaria Conjunta n° 2/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido consórcio, assumidas através de CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO.

**Artigo 2.°** O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, é constituído sob a forma de Associação Pública com personalidade jurídica de direito público sem fins lucrativos.

*Parágrafo Único.* O CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam a Lei Orgânica da Saúde (Lei n° 8.080/90) nos Municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela

Lei Federal n° 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto n° 6.017/2007.

**Artigo 3.º** O Município de Pimenta Bueno – RO, poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMCERO, visando a implantação de ações suplementares ou complementares dos serviços públicos municipais na área da saúde, dispensada a licitação.

**Artigo 4.°** O CIMCERO poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao município pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

*Parágrafo Único.* Poderá conter prazo de vigência superior ao da dotação que o suporte, o contrato de rateio que tenha por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

**Artigo 5.°** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101/00 (LRF), o CIMCERO deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Artigo 6.°** Os recursos necessários, para atender as obrigações assumidas com o CIMCERO, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento em curso ou mediante a abertura de crédito adicional especial através de Decreto e, nos exercícios seguintes de rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido Consórcio Público.

*Parágrafo Único.* O Município fará consignar no sistema orçamentário as metas e ações referentes ao CIMCERO, bem como as dotações para fazer frente ao seu custeio e investimento.

**Artigo 7.°** Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o CIMCERO o disposto na Lei n° 11.107 de 06 de Abril de 2005, regulamentada pelo Decreto n° 6.017, de 17 de Janeiro de 2007.
**Artigo 8.°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Junho de 2014

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gonçalves dos Anjos
**Código Identificador:**8D8D0753

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 2.008/2014 DE, 13 DE JUNHO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-SAÚDE AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO OS SERVIDORES COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DESTA CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** Fica assegurado aos Servidores Ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, bem como os servidores colocados a disposição desta Casa, com o benefício do Auxílio-Saúde.

**Art. 2º** O auxílio de que trata a presente Lei não refletirá no abono natalino e não será incorporado à remuneração para quaisquer efeitos.

*Parágrafo único*. O Auxílio-Saúde não será concedido ao servidor nos seguintes casos:

I – licença para o serviço militar;
II – licença para tratar de interesses particulares;
III – afastamento para exercício em mandato eletivo;
IV _ suspensão em virtude de penalidade disciplinar.

**Art. 3º** O valor instituído para a concessão do Auxílio-Saúde será de R$-150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, reajustável anualmente conforme o Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, no mês de outubro.

*Parágrafo único*. O Auxílio de que trata o *caput* deste artigo tem a finalidade de subsidiar parcialmente as despesas do servidor com tratamento de saúde, e será pago em pecúnia devendo ser creditado na folha de pagamento do mês de referência.

**Art. 4º** A despesa originada com a aplicação desta Lei, correrá a conta da dotação orçamentária específica, consignada na Lei Orçamentária para o exercício de 2014, conforme classificação funcional programática abaixo:

I – Poder Legislativo
– Legislativa
01.01.031 _ Ação Legislativa
01.01.031.2001 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal
33.90.93.00 _ Indenizações e Restituições

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Junho de 2.014

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gonçalves dos Anjos
**Código Identificador:**B62560E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 2.007/2014 DE, 13 DE JUNHO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ODONTOLÓGICO AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO OS SERVIDORES COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DESTA CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** Fica assegurado aos Servidores Ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, bem como os servidores colocados a disposição desta Casa, com o benefício do Auxílio-Odontológico.

**Art. 2º** O auxílio de que trata a presente Lei não refletirá no abono natalino e não será incorporado à remuneração para quaisquer efeitos.

*Parágrafo único*. O Auxílio-Odontológico não será concedido ao servidor nos seguintes casos:

I – licença para o serviço militar;
II – licença para tratar de interesses particulares;
III – afastamento para exercício em mandato eletivo;
IV - suspensão em virtude de penalidade disciplinar.

**Art. 3º** O valor instituído para a concessão do Auxílio-Odontológico será de R$-100,00 (cem reais) mensais, reajustável anualmente conforme o Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, no mês de outubro.

*Parágrafo único*. O Auxílio de que trata o *caput* deste artigo tem a finalidade de subsidiar parcialmente as despesas do servidor com tratamento odontológico, e será pago em pecúnia devendo ser creditado na folha de pagamento do mês de referência.

**Art. 4º** A despesa originada com a aplicação desta Lei, correrá a conta da dotação orçamentária específica, consignada na Lei Orçamentária para o exercício de 2014, conforme classificação funcional programática abaixo:

I – Poder Legislativo
– Legislativa
01.01.031 _ Ação Legislativa
01.01.031.2001 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal
33.90.93.00 _ Indenizações e Restituições

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Junho de 2.014

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gonçalves dos Anjos
**Código Identificador:**87C5714A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2014**

**O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial Nº. **49/2014,** cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de serviços de dedetização de limpeza forro e caixa d'água para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura de Pimenta Bueno, sendo vencedora a empresa: **NORTÃO PRESTATORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, no valor de **R$ 7.031,22** (sete mil trinta e um reais e vinte e dois centavos).

Pimenta Bueno, 11 de junho de 2.014.

***JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA***
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

**Publicado por:**
Leandro Gonçalves dos Anjos
**Código Identificador:**5D85D508

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 12/06/2014 a LICENÇA PRÉVIA, da Atividade de CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, no Município de Pimenta Bueno-RO.

Requerente,

***PREFEITURA DE PIMENTA BUENO***
Proprietário

**Publicado por:**
Leandro Gonçalves dos Anjos
**Código Identificador:**64987BA0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO**
**PEDIDO DE RENOVAÇÂO DE LICENÇA PREVIA**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco nº 1046 Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu ao Departamento de Controle e Fiscalização (DECOF) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 12/06/2014 a RENOVAÇÂO DA LICENÇA PREVIA, da Atividade do Loteamento Itaporanga no município de Pimenta Bueno, com 1.698.022,00 metros quadrados de extensão.

Requerente,

***PREFEITURA DE PIMENTA BUENO***
Proprietário

**Publicado por:**
Leandro Gonçalves dos Anjos
**Código Identificador:**32BB8A0A

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 772/2014**

Pimenteiras do Oeste – RO, 12 de Junho de 2.014.

*"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de uma área de terra de 180,00 m², e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:
**L E I**

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratuitamente o direito real de uso, de uma área de terra situada na zona urbana no município de Pimenteiras do Oeste, localizado na Rua Salvador com Rua Rio Grande do Norte, Lote 1, Quadra 14, Setor 1. Com a dimensão de 12x15, coordenadas geográficas: Latitude – 13.482785º e Longitude: -61.051486º, área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados).

**Art. 2°.** A presente Concessão de direito real de uso do terreno público de que trata o art. 1º destinar-se-à ao uso da operadora de telefonia **CLARO S/A**.

**Art. 3º**. A Concessão do direito real de uso do terreno público municipal nos termos da presente Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme interesse das partes.

**Art. 4º**. As condições em que se operará a Concessão do direito real de uso do terreno público municipal constará na Minuta do Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos, tendo por finalidade a instalação de Estação Radio-Base para desenvolvimento da atividade de prestação do serviço móvel pessoal pela CLARO S/A.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA***
Prefeito Muncipal

**Publicado por:**
Hatani Eliza Bianchi
**Código Identificador:**907C89C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal**JOÃOMIRANDA de ALMEIDA**, domunicípiode Pimenteiras do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo n°378/SEMOSP/2014 de 15/04/2014 Modalidade: pregão presencial por LOTE n° 019/CPL/2014. Homologo o procedimento Licitatorio –para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Adjudico em favor da empresa: **NOMA CENTRAL DE CHASSIS LTDA. CNPJ: 01.502.414/0001-81.** Fornecedora declarada vencedora dos Itens I,II, no valor TOTAL **9.800,00** (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), cujo objeto HOMOLOGADO E ADJUDICADO É A **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Mao de obra na recuperação de peças dos veículos tipo caminhão de placa nº NCB-7403 e NCB nº7401, pertencente a secretaria de obras do Município de Pimenteiras do Oeste Rondônia.**
Ciencia aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Pimenteiras do Oeste, 13 de JUNHO de 2014.

***JOAO MIRANDA DE ALMEIDA***
Prefeito M. de PimenteirasDo oeste

**Publicado por:**
Margarete Terezinha Klein
**Código Identificador:**B340C4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO LICITAÇAO DESERTA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO 230/2014– PREGÃO PRESENCIAL 020/2014.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pimenteiras do Oeste RO torna pública e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a ***Aquisição de BENS DE CONSUMO (material de proteção e segurança e ferramentas) para oficina, carpintaria e jardins- Secretaria Municipal de OBRAS – SEMOSP,*** no município de Pimenteiras do Oeste RO, conforme discriminados no ANEXO I do Edital, com data de abertura para o dia 13/06/2014 ás 09:00 horas, foi considerada **DESERTA**, face a ausência total de interessados.

Pimenteiras do Oeste RO, em 13 de JUNHO de 2014.

***RODRIGO SORDI MOREIRA***
Pregoeiro Oficial
Dec. 024/2014

**Publicado por:**
Margarete Terezinha Klein
**Código Identificador:**C35461D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO 2ª CHAMADA LICITAÇAO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO 230/2014
PREGÃO PRESENCIAL 020/2014.
**SEGUNDA CHAMADA**
A Prefeitura Municipal de Pimenteiras Do Oeste – RO, através de sua pregoaria oficial ,comunica as empresas interessadas que, às **09 Horas de 20 de junho de 2014,** na Sala Da CPL, situada à Av. Brasil nº 893 - Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, referente à ***Aquisição de BENS DE CONSUMO (material de proteção e segurança e ferramentas) para oficina, carpintaria e jardins- Secretaria Municipal de OBRAS – SEMOSP.*** A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. A apresentação dos documentos propostas devera obedecer os horários supramencionados. O Edital encontra-se disponível na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras Do Oeste – RO, sito na Avenida Brasil, N°.893 – Centro, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 h, ou pelo email cplpref.pimenteiras@hotmail.com.

Pimenteiras do Oeste, 13 de junho de 2014.

***RODRIGO SORDI MOREIRA***
Pregoeiro Oficial
Dec. 024/2014

**Publicado por:**
Margarete Terezinha Klein
**Código Identificador:**E38A5EF3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**PREGÃO PRESENCIAL 070/2014**

**AVISO DE CANCELAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 855/SEMOSP/2014**

O pregoeiro vem por meio deste informar, que o referido pregão encontra-se a partir desta **CANCELADO**.
**DO OBJETO:** Contratação de serviço (recuperação da Rua Paraná). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **INFORMAÇÕES:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br.

***JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
**Código Identificador:**02B3ECAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE PERDA DE NOTA DO PRODUTOR RURAL**

**NEUZA JORDÃO DOS SANTOS**, inscrito no RG nº 434370/SSP/RO, residente e domiciliado a Rua da Paz, 2896, Presidente Médici-RO, comunica que perdeu a Nota Fiscal nº 05, do bloco do Produtor Rural.

Presidente Médici-RO, 13 de junho de 2014.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**09397DD3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014**
PROCESSO N° 336/SEMEC/2014

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
**Modalidade:** Dispensa de Licitação
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia
**Contratada:** Edit. Brasil Comercio de Livros LTDA-ME, CNPJ: 06.147.674/0001-08.
**Objeto:** Aquisição de livros para a educação infantil.
**Recurso:** Projeto/Atividade 2024, elemento de despesa 33.90.30.46 e ficha 80.
**Valor total**: R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)
**Prazo de Entrega:** Em até 8 oito dias.
**Fundamentação:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 13 de junho de 2014.

***MICHELLE D. DUTRA SILVA***
Presidente CPLP

***RONILSON MOREIRA PIRES***
Membro CPLP

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Membro CPLP

**Publicado por:**
Ronilson Moreira Pires
**Código Identificador:**925254D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA 001/2014**

CONTRATO Nº. 006/PGM/2014.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 321**/SEMSAU/2014**.**
CONTRATADA: S. RODRIGUES E CIA LTDA-ME
**Objeto:** Serviço de construção de uma unidade básica de saúde. Ata de Registro de Preço n° 001/2014, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da assinatura: **27/05/2014** – Vigência: **12 (doze) meses** – valor global: **R$** 401.410,95 (quatrocentos e um mil e quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marineide Cecilio da Silva
**Código Identificador:**CC11A20D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2014.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**
**EM 02 DE JUNHO DE 2014.**

"Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo no dia 2 de junho de 2014".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o falecimento da Senhora **EVANI INÁCIO DA CRUZ SILVA**, ocorrido no dia 31 de maio de 2014, nesta Cidade de Rio Crespo-RO;
**Considerando** os relevantes serviços prestados pela homenageada ao nosso Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado **LUTO OFICIAL** no Município de Rio Crespo por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento da Senhora **EVANI INÁCIO DA CRUZ SILVA**.

**Art. 2º** - Fica decretado **ponto facultativo no dia 2 de junho de 2014**, não havendo expediente nesta Câmara Municipal, **EXCETO** os serviços considerados essenciais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 02 dias do mês de junho de 2014.

***JOÃO MIGUEL RODRIGUES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**F1FD1F13

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO Nº**. 001/2014.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001/2014.
**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 003/2014.
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Rio Crespo - RO.
**CONTRATADA**: Cicero Carlos Ribeiro Eireli – ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50.
**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios.
**VIGÊNCIA:** 29/05/2014 à 29/05/2015;
**PRAZO:** 12 meses.
**VALOR TOTAL:** R$ 2.273,90 (dois mil duzentos e setenta e três reais e noventa centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 29 de Maio de 2014.

Rio Crespo – RO, 12 de Junho de 2014

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**34BD9E0E

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO Nº**. 002/2014.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 002/2014.
**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 004/2014.
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Rio Crespo - RO.
**CONTRATADA**: A. J. de Araujo Moreira & Cia Ltda – ME, CNPJ: 00.634.268/0001-85.
**OBJETO:** Aquisição de materiais de Limpeza e de Copa e Cozinha.
**VIGÊNCIA:** 29/05/2014 à 29/05/2015;
**PRAZO:** 12 meses.
**VALOR TOTAL:** R$ 5.235,52 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 29 de Maio de 2014.

Rio Crespo – RO, 12 de Junho de 2014.

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**46CFF0C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**H O M O L O G A Ç Ã O**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, e baseadas nos resultados apontado pela Comissão Permanente de Licitação, e mediante o Parecer Técnico e Jurídico, HOMOLOGAR e ADJUDICA o Resultado da CARTA CONVITE N.º 001-CPL-PMRC-2014 do Processo Administrativo de Nº. 213/2014, que tem por OBJETIVO: Contratação de Banda Regional com Notável Conhecimento no Estado de Rondônia, para abrilhantar o XI Arraia do Povão que será realizado nos dia 04, 05 e 06 de Julho de 2014, festa realizada no Município de Rio Crespo – RO. Sendo a Empresa Vencedora **MARCOS ROBERTO DA SILVA - ME,**

**Inscrita no CNPJ nº 08.607.674/0001-60**, Inscrita no **CNPJ: Nº 07.815.520/0001-00**, com a Proposta mais vantajosa sendo, **R$ 15.600,00 - (Quinze Mil e Seiscentos Reais).**

Rio Crespo – RO, 13 de Junho de 2014.

***EUDES DE SOUSA E SILVA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Givnilton Soares da Silva
**Código Identificador:**14C3592C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, o senhor Eudes de Sousa e Silva, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 006/2014 e Registro de Preço nº. 005/2014,** referente ao Processo Administrativo nº **0156/2014,** que tem por objetivo a Formação de Ata de Registro de Preços para futura Contração de Veículos pesado e Horas Maquina. Em favor das empresas: **J J FERREIRA CONSTRUTORA E TERRAPLANEGEM LTDA – ME CNPJ: 14.490.253/0001-03**, com o valor Total de **R$ 589.775,00 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e cinco reais)**. O valor Global desta Licitação é de R$ 589.775,00 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e cinco reais), ficando as mesmas convocadas para a assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Autoriza a Despesa na forma da lei, Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Rio Crespo – RO, 13 de Junho 2014.

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Givnilton Soares da Silva
**Código Identificador:**573BE60C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 292/2014**

*"Dispõe sobre a nulidade da publicação do ato de revogação de cedência de servidor público municipal."*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **TORNAR NULO** o ato de revogação da portaria nº 271/2014 de 27 de maio de 2014, a qual revogava a cedência do Servidor Público Municipal **JONATHAS SIVIERO MANZOLI (Advogado)**, Matrícula – **6673**, Portador da Carteira de Identidade RG nº 521743 SSP/RO e CPF nº 643.018.422-68, do quadro efetivo de servidores municipais do Município de Rolim de Moura- RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2014.

Rolim de Moura, 13 de junho de 2014.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilcineide Pereira de Melo
**Código Identificador:**441B853D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 28/2014**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2013 do Processo nº 2892/2012 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado RONDESC COMERCIAL LTDA ME.

Aos 5 (cinco) dias do mês maio de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **FELIPPE ROBERTO PESTANA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 743.287 SSP/RO e inscrito no CPF nº 804.990.232-34 e a Senhora **ELCI MARIA DOS SANTOS ALMEIDA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.221.062 SSP/SP e inscrito no CPF nº 015.249.068-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RONDESC COMERCIAL LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.745.929/0001-01, com sede e foro Av. 25 de Agosto, 3583, Bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e prazo de execução do Contrato nº 52/2013, referente ao Processo nº 2892/2012, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS anexo ao processo.**

**2. DO PRAZO:**
**2.1 DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 52/2013, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 19/05/2014.
**2.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 52/2013, será prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **26/05/2014.**

**2. RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **52/2013**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**3. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 5 de maio de 2014.

***MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA***
Contratante

***FELIPPE ROBERTO PESTANA***
Procurador Geral do Município

***ELCI MARIA DOS SANTOS ALMEIDA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***RONDESC COMERCIAL LTDA ME***
Contratada

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**691A5D99

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 29/2014**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2013 do Processo nº 2892/2012 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado LAJA LTDA ME.

**Aos 5 (cinco) dias do mês maio de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor FELIPPE ROBERTO PESTANA, Procurador Geral do Município, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 743.287 SSP/RO e inscrito no CPF nº 804.990.232-34 e a Senhora ELCI MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.221.062 SSP/SP e inscrito no CPF nº 015.249.068-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa LAJA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.887.870/0001-48, com sede e foro Rua Tiradentes, 2858, Sala A, Bairro Pedacinho de Chão, Porto Velho-RO, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.**

**1. OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e prazo de execução do Contrato nº 53/2013, referente ao Processo nº 2892/2012, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS anexo ao processo.**

**2. DO PRAZO:**
**2.1 DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 53/2013, será prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19/05/2014.**
**2.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 53/2013, será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 26/05/2014.**

**3. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 53/2013, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.**

**4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.**
**Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.**

**Rolim de Moura/RO, 5 de maio de 2014.**

***MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA***
Contratante

***FELIPPE ROBERTO PESTANA***
Procurador Geral do Município

***ELCI MARIA DOS SANTOS ALMEIDA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***LAJA LTDA ME***
Contratada

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**C1A71118

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 30/2014**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2013 do Processo nº 2892/2012 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado J R COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA ME.

Aos 5 (cinco) dias do mês maio de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **FELIPPE ROBERTO PESTANA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 743.287 SSP/RO e inscrito no CPF nº 804.990.232-34 e a Senhora **ELCI MARIA DOS SANTOS ALMEIDA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.221.062 SSP/SP e inscrito no CPF nº 015.249.068-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **J R COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.406.354/0001-10, com sede e foro Rua Valdivino Marques Barbosa, 768, São Felipe D'Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. OBJETO:** Prorrogar o prazo contratual e prazo de execução do Contrato nº 54/2013, referente ao Processo nº 2892/2012, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS anexo ao processo.

**2. DO PRAZO:**
**2.1 DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 54/2013, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 19/05/2014.
**2.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 54/2013, será prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **26/05/2014.**

**3. RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **54/2013**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 5 de maio de 2014.

***MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA***
Contratante

***FELIPPE ROBERTO PESTANA***
Procurador Geral do Município

***ELCI MARIA DOS SANTOS ALMEIDA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***J R COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA ME***
Contratada

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**4AAFDAB0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 31/2014**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2013 do Processo nº 2892/2012 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado SILVA & DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

Aos 5 (cinco) dias do mês maio de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **FELIPPE ROBERTO PESTANA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 743.287 SSP/RO e inscrito no CPF nº 804.990.232-34 e a Senhora **ELCI MARIA DOS SANTOS ALMEIDA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.221.062 SSP/SP e inscrito no CPF nº 015.249.068-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **SILVA & DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.349.918/0001-90, com sede e foro Rua Teresina, 2564, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. OBJETO:** Prorrogar o prazo contratual e prazo de execução do Contrato nº 55/2013, referente ao Processo nº 2892/2012, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS anexo ao processo.

**2. DO PRAZO:**
**2.1 DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 55/2013, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 19/05/2014.
**2.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 55/2013, será prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **26/05/2014.**

**3. RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **55/2013**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 5 de maio de 2014.

***MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA***
Contratante

***FELIPPE ROBERTO PESTANA***
Procurador Geral do Município

***ELCI MARIA DOS SANTOS ALMEIDA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***SILVA & DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**68037471

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 32/2014**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2013 do Processo nº 2892/2012 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado JAIRO ANTONIO ZANATTA EPP.

Aos 5 (cinco) dias do mês maio de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **FELIPPE ROBERTO PESTANA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 743.287 SSP/RO e inscrito no CPF nº 804.990.232-34 e a Senhora **ELCI MARIA DOS SANTOS ALMEIDA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.221.062 SSP/SP e inscrito no CPF nº 015.249.068-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **JAIRO ANTONIO ZANATTA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.843.541/0001-70, com sede e foro Rua João Borja, 960, Sala 01, Centro, Guarani das Missões/RS, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. OBJETO:** Prorrogar o prazo contratual e prazo de execução do Contrato nº 56/2013, referente ao Processo nº 2892/2012, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS anexo ao processo.

**2. DO PRAZO:**
**2.1 DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 56/2013, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 19/05/2014.
**2.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 56/2013, será prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **26/05/2014.**

**3. RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **56/2013**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 5 de maio de 2014.

***MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA***
Contratante

***FELIPPE ROBERTO PESTANA***
Procurador Geral do Município

***ELCI MARIA DOS SANTOS ALMEIDA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***JAIRO ANTONIO ZANATTA EPP***
Contratada

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**059739B7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 33/2014**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2013 do Processo nº 2892/2012 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS LTDA ME.

Aos 5 (cinco) dias do mês maio de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, Rolim de Moura/RO, por seus representantes, por delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 2.886/2014 o Senhor **FELIPPE ROBERTO PESTANA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 743.287 SSP/RO e inscrito no CPF nº 804.990.232-34 e a Senhora **ELCI MARIA DOS**

**SANTOS ALMEIDA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.221.062 SSP/SP e inscrito no CPF nº 015.249.068-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.207.090/0001-06 com sede e foro Rua da Paz, 51, Bairro Centro, Curitiba/PR, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. OBJETO:** Prorrogar o prazo contratual e prazo de execução do Contrato nº 50/2013, referente ao Processo nº 2892/2012, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS anexo ao processo.

**2. DO PRAZO:**
**2.1 DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 50/2013, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 19/05/2014.
**2.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 50/2013, será prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **26/05/2014.**

**3. RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **50/2013**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 5 de maio de 2014.

***MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA***
Contratante

***FELIPPE ROBERTO PESTANA***
Procurador Geral do Município

***ELCI MARIA DOS SANTOS ALMEIDA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS LTDA ME***
Contratada

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**9A796ECD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
## COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO
## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-2014

**Processo:** 338/2014
**Valor:** R$ 203,88 (duzentos e três reais e oitenta e oito centavos)
**Contratante:** O Município de Rolim de Moura - RO

**Contratada: HOSTGATOR BRASIL HOSPEDAGEM E SUPORTE TECNICO PARA PAGINAS DA INTERNET LTDA**
CNPJ: 08.852.780/0001-00
VALOR: R$ 203,88 (duzentos e três reais e oitenta e oito centavos)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO DOMÍNIO/SITE www.rolimdemoura.ro.gov.br, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Elemento de Despesa: 33.90.39 – Projeto Atividade: 2.007.**
**Substrato legal de dispensa de licitação**: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Rolim de Moura, 13 de junho de 2014.

***TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**1A455201

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4064/2014

**PODER EXECUTIVO**
**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Através do presente, homologo a licitação de nº 74/2014, modalidade DISPENSA, oriunda do processo licitatório nº 4064/2014, para **contratação de empresa para capacitar conselheiros tutelares** vencido pelo fornecedor **LUCIANO BETIATE 01998336999**

Rolim de moura, 13 de Junho de 2014.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**AB061450

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4564/2014

**PODER EXECUTIVO**
**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Através do presente, homologo a licitação de nº 73/2014, modalidade DISPENSA, oriunda do processo licitatório nº 4564/2014, para **Aquisição de camisetas personalizadas para as festividades da festa junina** vencido pelo fornecedor **SC Brindes Ltda-me**

Rolim de moura, 13 de Junho de 2014.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**5F1BA2FB

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES

Edital nº 026/2014
Processo nº: 0224/2014
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO 007/2014
OBJETO; GENERO ALIMENTICIO E MAT DE LIMPEZA

| EMPRESA | CNPJ | ENDEREÇO | FONE | REPRESENTANTE | V. ADJUDICADO |
|---|---|---|---|---|---|
| BERGUERAND & CIA LTDA ME | 11.632.642/0001-20 | RUA MENEZES FILHO ,1939 B. JD DOS MIGRANTE JI. PARANA - RO | 69 3421-4481 | EDSON BORGES DO REGO | 34.995,30 |
| FARMACIA FAMILIA LTDA ME | 12.811.919/0001-44 | AV; BRASIL 2505 SANTA LUZIA DO OESTE – RO | 69 3434-2495 | REGIANE BELENTANI NEVES | 7.347,00 |
| IMPERIAL COMERCIO | 18.259.289/0001-23 | RUA TEREZINA | 69 3424- | FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA | 87.776,27 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇOS LTDA – ME | | 1341 B. NOVA BRASILIA JI PARANA - RO | 0670 | | |
| ADIVALDO APARECIDO VILARINHO | 15.246.769/0001-61 | RUA DOM PEDRO I S/N CENTRO SANTA LUZIA DO OESTE – RO | 69 3434- | ASDIVALDO APARECIDO VILARINHO | 55.848,00 |
| N.S DOS SANTOS | 07.928.489/0001-05 | AV G. JORGE TEIXEIRA 2612 CENTRO SANTA LUZIA DO OESTE - RO | 69 3434- | NILSO SILVANO DOS SANTOS | 148.252,30 |
| G.A PETERSON MERCEARIA – ME | 03.48.117/0001-88 | AV; BRASIL 2563 SANTA LUZIA DO OESTE – RO | 69 3434 – 2235 | EZEQUIAS PETERSON | 196.238,49 |
| REGINALDO SANTOS DA SILVA – ME | 07.376.906/0001-54 | AV NORTE SUL 6874 CENTRO ROLIM DE MOURA - RO | 69 3442- | REGINALDO DOS SANTOS DA SILVA | 218.299,27 |
| **TOTAL ADJUDICADO** | | | | | **748.756,63** |

***UANDERSON FERREIRA DA CRUZ***
D. de Registro de Preço
PORT 0138/GP/2013

**Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263**

**Publicado por:**
Uanderson Ferreira da Cruz
**Código Identificador:**F10832F6

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013

***SETOR DE REGISTRO DE PREÇO***
***AVISO DE ADESÃO***
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D`Oeste/RO , neste ato representado pelo senhor **DONIZETE ANTUNES DE OLIVEIRA** , nomeado através da Portaria Municipal nº114/GP/2013, Resolve **,** A aderir o **ITEM 09,** da Ata de registro de preços 032/CGM/2013 do **Pregão** Eletrônico **Nº 0121/2013** do Processo Administrativo Nº 12142/2013 SEMOSP, no **Município de JI Paraná – RO.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNI | V.UNI | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ESTEIRAS, CAPACIDADE MINIMA DA CONCHA 600 LITROS DE LONGO ALCANCE POTENCIA MINIMA 130 HP EL 210B VOLVO ANO DE FABRICAÇÃO 2006 | 12 | MÊS | 23.350,00 | 280.200,00 |

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

UANDERSON F. CRUZ
D. Registro de Preços
Port 0138/GB/2013

**Publicado por:**
Uanderson Ferreira da Cruz
**Código Identificador:**F2168DB8

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2014

A comissão de Licitação anteriormente havia decidido atender ao mandato de segurança se contratando por dispensa de licitação, onde teria se justificado a dispensa baseado ao disposto no Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Porém a comissão revendo seus atos, justifica se a dispensa com base no art. 24, II da Lei 8.666/93.

SANTA LUZIA D OESTE, 13 DE JUNHO DE 2014.

***JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
José Maria Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**BBBA3F90

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

## ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
## AVISO DE LEILÃO PÚBLICO 001/2014

**Aviso de leilão**
**001/2014**

**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, junto ao Leiloeiro Oficial designado, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 01 de Julho de 2014 as 09h15min Leilão Público de bens móveis.**
**LOCAL: Pátio da Garagem Municipal (SEMOSP), São Francisco do Guaporé - RO.**
**Visitações: 23 a 30 de Junho de 2014 das 7:30 as 13:30.**
**Contatos: (69)92194497 ou 84649997**
**Alexander Araújo da Silva**
**Leiloeiro Público Oficial de Rondônia**
**JUCER 17**
**Publicações: 13/06, 25/06 e 01/07/2014**

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**A7C92A23

## ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
## PORTARIA 1143/2014

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. EDGARD FERNANDO AVELAR SOUZA DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**A Secretária Municipal de Administração de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei Municipal n.º 484/2009 e Decreto n.º 050/2013;**

**CONSIDERANDO** o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR,** o Sr. **EDGARD FERNANDO AVELAR SOUZA,** do **Cargo Político de Secretário Municipal de Agricultura** do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **30 de Maio de 2014.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de Maio de 2014.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**04CF0B3F

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 189/2014**

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação para Remanejo da Sec. Munic. de Saúde, no Valor até o montante de R$ 283.690,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Seiscentos e noventa Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a **Lei Municipal n.º 1.087/2014;**
**R E S O L V E :**
**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** até o montante de **R$ 283.690,00** (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Seiscentos e noventa Reais), na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Saúde,** p/ suprir as necessidades do atendimento da saúde, conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
**02.08.10.301.0014. 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMSAU**
**3.3.90.3** FICHA: **156** Outro Serviços de Terceiros P. Jurídica. R$ 83.695,00.
**Total do Crédito R$ 83.695,00.**

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
**02.08.28.843.0014.1033 PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA.**
**4.6.91.7** FICHA: **359** PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 199.995,00
**Valor da Suplementação R$ 199.995,00**

**Art. 2º -** Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do Crédito Adicional Especial até o montante de **R$ 283.690,00** (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Seiscentos e noventa Reais), se dará através de **REMANEJO** na ação 1031 e 1032 e Categoria Econômica 44.90.51 e 44.90.52**,** na programática da **Constr. de Posto de Saúde** e **Aquis. De Ambulatório Móvel**, conforme Classificação Funcional Programática e Econômica seguir:

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
**02.08.10.301.0014. 1031 CONSTR. DE POSTO DE SAÚDE**
**44.90.51** FICHA: **144** Obras e Instalações R$ 83.695,00.
**Total do Crédito R$ 83.695,00.**

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
**02.08.10.301.0014. 1032 AQUISIÇÃO DE AMBULATORIO MÓVEL**
**44.90.52** FICHA: **145** Equipamentos e Material Permanente. R$ 199.995.00.
**Total do Crédito R$ 199.995,00.**

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Remanejo,** que trata este Decreto, está amparada nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de *março* de 1964.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **29 de Maio de 2014.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**FF0CDECF

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 190/2014**

"Dispõe sobre Inclusão e alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação e anulação parcial de Dotação, até o montante de R$ 530.900,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Novecentos Reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Agricultura, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a **Lei Municipal n.º 1.088/2014;**
**L E I :**
**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte de **convênio** com a união por meio do Departamento do programa calha norte-DEPCN, com valor global até o montante de **R$ 530.900,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Novecentos Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura,** para a Aquisição de Escavadeira Hidráulica, conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
**02.06.20.122.0010. 1079 CV. 292/DEPCN/2013-Aq. De Escavadeira Hidráulica.**
**4.4.90.5** FICHA: **372** EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-R$ 530.900,00.
**Total do Crédito R$ 530.900,00.**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 530.900,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Novecentos Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV. 292/DEPCN/2013-AQ. DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA,** da união por meio do Departamento do programa calha norte-DEPCN.

**§ 1º** - **O Convênio** tem o Valor de **R$ 530.900,00 (Quinhentos e Trinta Mil e Novecentos Reais),** que tem por Objeto custear as despesas com **AQUISIÇÃO DE TRATOR,** sendo que deste valor de **R$ 10.900,00** (Dez Mil e Novecentos reais), se trata da **Contrapartida** do convênio, e para cobertura desta diferença se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** de outra Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
**02.04.04.123.0005. 1063 CONT PART DE CONVÊNIOS - PCN.**
**4.4.90.52**FICHA: **345** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R$ 10.900,00.

**Valor da Anulação R$ 10.900,00.**

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** de convênio e **Crédito Adicional Suplementar** para contra partida por **Anulação Parcial** de outra Unidade Orçamentária, que trata este Decreto, está amparada nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **29 de Maio de 2014.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**5F375014

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 191/2014**

**DECRETO N.º 191/2014**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, até o montante de R$ 51.417,35 (Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Cinco Centavos), na ação 1070, em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serviço Públicos, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a **Lei Municipal 1.089/2014;**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit** por parte do convênio do Termo de Ampliação de Metas ao **CV nº 38/13/FITHA**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para Aquisição de Equipamentos, conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
**02.07.26.782.0013.1070 CV. 38/2013/FITHA/2013-AMPLIAÇÃO DE METAS**
**3.3.90.30** FICHA: **356** MATERIAL DE CONSUMO -R$ 51.417,35.
**Total do Superávit R$ 51.417,35.**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 51.417,35 (Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Cinco Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit** do **CV. 38/2013/FITHA/2013-AMPLIAÇÃO DE METAS,** que celebram o **Estado** por intermédio do **FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO,** através do **FITHA,** que tem por Objeto A ampliação de meta física, recuperação das seguintes estradas vicinais: Linha 29 trecho – km 11 a km 19, extensão de 8,00 km e Linha 2b **–** Trecho – km 14 a km 20 – extensão: 6,00 km totalizando 14,00 km.

**§ 1º** - O **Convênio** tem o Valor de **R$ 51.417,35 (Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Cinco Centavos),** que tem por Objeto **Ampliação De Meta Física de 14,00 km de Estradas Vicinais,** para atender os munícipes do Município de São Francisco do Guaporé – RO.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit** do **CV. 38/2013/FITHA/2013-AMPLIAÇÃO DE METAS**, da Mesma Unidade Orçamentária, que trata este Decreto está amparada nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **29 de Maio de 2014.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**8C7546CB

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 192/2014**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante de R$ 12.726,12 (Doze Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Doze Centos), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Desporte Cultura e Lazer, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a **Lei Municipal 1.090/2014;**

R E S O L V E :

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte da Sec. de Estado. Dos esportes da culta e lazer, por meio do Governo do Estado De Rondônia, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Desporte Cultura e Lazer,** para Aquisição de Material Esportivo para Treinamento e Competições Esportivas, conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
**02.12.27.812.0021. 1080 AQUISIÇÃO DE MAT. DESPORTIVO-ESTADO.**
**3.3.90.32** FICHA: **373** Material Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita R$ 12.726,12.
**Total do Excesso R$ 12.726,12.**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 12.726,12 (Doze Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Doze Centos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que celebram o **Estado** por intermédio da **Secretaria De Est. Dos Esportes da Cultura e Lazer.**

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, de outra Unidade Orçamentária, que trata este Decreto está amparada nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **29 de Maio de 2014.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**784460B3

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 194/2014**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei Municipal n.º 484/2009 e Decreto nº 050/2013;**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 148/2014/SEMED;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados a fazerem parte do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE** do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

**- PODER EXECUTIVO:**
Titular: ROBERTO MONTEIRO ALVES;
Suplente: ADRIANA GABRIEL;

**- SEGMENTO DE PAIS E ALUNOS:**
Titular: MIKAEL DA SILVA PERES;
Suplente: ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA;
Titular: EDILENE GOMES BARBOSA
Suplente: DEMERVAL FLOR;

**- SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:**
Titular: RUTE FERREIRA DOPS SANTOS GABRIEL;
Suplente: EURAIDE OLIVEIRA CERQUEIRA COSTA;
Titular: VANUZA APARECIDA CARVALHO;
Suplente: MARCÍLIA MARIA DE SOUZA;

**- SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL:**
Titular: LUIZ CARLOS GOMES;
Suplente: SELMA ROSA DE ALMEIDA;
Titular: WEMBLEY ARAÚJO DE SOUZA;
Suplente: GILCILEI DOS SANTOS LEITE

**Art. 2º** - Estas funções são de caráter público, não acarretando qualquer ônus em decorrência de suas atribuições.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **02 de Junho de 2014.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**E6413CE4

---

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 195/2014**

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora pertencente a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei n.º 484/2009 e Decreto nº 050/2013;**

**CONSIDERANDO** a interrupção de férias da servidora, conforme **Decreto n.º 177/2014;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - **VALIDAR** as férias da servidora **LEILA DA SILVA**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, no período de **02 a 16 de Junho de 2014.**

**Parágrafo único** – O 1/3 (um terço) constitucional já foi creditado em conta bancária da servidora no fechamento da folha de pagamento no mês de abril de 2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **02 de Junho de 2014.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**B55C21D5

---

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 196/2014**

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal n.º 484/2009 e Decreto n.º 050/2013;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 1150/2014 da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - **VALIDAR** as férias da servidora **SILMARA APARECIDA SIMÕES**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 a 30 de Junho de 2014.**

**Parágrafo único** – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora, na folha de pagamento no mês de Junho de 2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **02 de Junho de 2014.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**A7A5C80C

---

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 197/2014**

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JOSUÉ DOS SANTOS LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei n.º 484/2009 e Decreto nº 050/2013;**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - **CEDER** o servidor público Municipal Sr. **JOSUÉ DOS SANTOS LIMA**, que exerce o cargo de Agente de Vigilância, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração, afim de exercer suas atividades laborativas no Almoxarifado Central.

**§ 1º** - A cedência de que trata este Decreto será com data a partir de **02 de Junho de 2014.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **02 de Junho de 2014.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Junho de 2014.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**41FC0EA3

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 198/2014**

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei n.º 484/2009 e Decreto nº 050/2013;**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

**CONSIDERANDO** o Of. 022/2014/SEMAD;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CEDER** a servidora pública Municipal Sr.ª **MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA**, que exerce o cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Geral de Governo.

**§ 1º -** A cedência de que trata este Decreto será com data a partir de **02 de Junho de 2014.**

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **02 de Junho de 2014.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **02 de Junho de 2014.**

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**7AB7E1B2

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO 199/2014**

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, nas Categorias Econômicas das ações 2024, 2034, 2038 e 2072, até o montante de R$ 233.600,00 (Duzentos e Trinta Três Mil e Seiscentos Reais) no Orçamento Vigente da unidade orçamentária 02.08. e 02.09, e dá outras providências."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal n.º **1.040/2013**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°.** Fica autorizado a abrir o **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** na **Ação 2024, 2034, 2038 e 2072,** não alterando o valor das ações, o valor desse remanejamento é até o montante de R$ 233.600,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), em favor das unidades orçamentárias: Sec. Mun. De Saúde e Sec. Mun. De Educação, dá outras providências conforme Classificação Funcional Programática e Econômica a seguir:

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
**02.08.10.301.0014.2024. MANUT DAS ATIV – SEMSAU**
**3.3.90.36** FICHA 155 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. R$ 20.000,00.
**Total da suplementação R$ 20.000,00.**

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
**02.08.10.302.0015.2034. MANUT DAS ATIV - MAC FEDERAL**
3.3.90.30 FICHA 187 Material de Consumo
R$ 177.000,00.
**Total da suplementação R$ 177.000,00.**

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
**02.08.10.301.0015.2072. MANUT DAS ATIV BRASIL S/ MISER PRO DENT EXER/2013**
**3.3.90.30** FICHA 329 Material de Consumo
R$ 16.600,00.
**Total da suplementação R$ 16.600,00.**

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
**02.09.12.361.0016.2038. MANUT DAS ATIV – EDUCAÇÃO.**
**3.1.90.94** FICHA 215 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00.
**Total da suplementação R$ 20.000,00.**

**Art. 2°.** Para a cobertura da despesa descrita no artigo anterior, do **Crédito Adicional Suplementar** até o montante de R$ 233.600,00, será Suportada por **Remanejamento** por Anulação Parcial dentro de cada ação nas categorias econômicas das seguintes ações 2024, 2034, 2038 e 2072, não alternado os valores da ação, conforme classificação funcional Programática e Econômica seguir:

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
**02.08.10.301.0014.2024. MANUT DAS ATIV – SEMSAU**
**3.1.91.13** FICHA **150** Obrigações Patronais
R$ 20.000,00.
**Total da anulação R$ 20.000,00.**

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
**02.08.10.302.0015.2034. MANUT DAS ATIV - MAC FEDERAL**
3.1.90.11 FICHA 182 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 177.000,00.
**Total da anulação R$ 177.000,00.**

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
**02.08.10.301.0015.2072. MANUT DAS ATIV BRASIL S/ MISER PRO DENT EXER/2013**
**3.3.90.39** FICHA 330 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 16.600,00.
**Total da anulação R$ 16.600,00.**

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
**02.09.12.361.0016.2038. MANUT DAS ATIV – EDUCAÇÃO.**
**3.1.90.11** FICHA 212 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00.
**Total da anulação R$ 20.000,00.**

**Art. 3º -** O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial que trata a lei **1.040/2013** está amparado conforme, o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de Junho 2014.**

***GISLAINE CLEMENTE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**B1CA15F9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2014**
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Material de Hidráulico, Material Elétrico, Ferramentas e Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº. 400/SEMESC/2014. Data de abertura de propostas e inicio da sessão pública: prevista para o dia 30/06/2014, a partir das 08h00min**,** horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 12.379,65 (doze mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de junho de 2014.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**E3DDF214

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/CPL/2014**
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, destinado Aquisição de dois Tratores Agrícolas, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Oriundos do Convenio Federal n.º 799447/2013/MAPA/CAIXA/2013, com contra partida do município, Recursos Próprios, processo sob o nº 794/SEMAGRI/2014. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 26/06/2014. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 30/06/2014, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Valor estimado R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de Junho de 2014.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**3E523E5B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 444/2014**

**Pelo presente Termo de Homologação, Eu, VALDIR MENDES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º GI-444/2014, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º 153/CPL/2014, vem ADJUDICAR a favor da empresa empresa a favor favor da empresa BERGUERAND E CIA LTDA. Perfazendo um valor de R$ 5.294,00 (Cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais)).**

**Publique-se o presente.**

Teixeirópolis – RO, 13 de Junho de 2014.

***VALDIR MENDES DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Patrícia de Mattos Leite
**Código Identificador:**A651EE47

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 442/2014**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-442/2014**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Presencial n.º 157/CPL/2014**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **SIVONEI R. SILVA.** Perfazendo um valor de **R$ 531,60 (Quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 13 de Junho de 2014.

***VALDIR MENDES DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Patrícia de Mattos Leite
**Código Identificador:**78807825

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 455/2014**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-455/2014**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Presencial n.º 164/CPL/2014**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **MARCIO A. DA SILVA COSTA.** Perfazendo um valor de **R$ 160,00 (Cento e sessenta reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 13 de Junho de 2014.

***VALDIR MENDES DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Patrícia de Mattos Leite
**Código Identificador:**2C7D51FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 443/2014**

**Pelo presente Termo de Homologação, Eu, VALDIR MENDES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º GI-443/2014, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º 154/CPL/2014, vem ADJUDICAR a favor da empresa LAJA LTDA - ME. Perfazendo um valor de R$ 3.352,00 (Tres mil, trezentos e cinquenta e dois reais). A favor da empresa BERGUERAND E CIA LTDA. Perfazendo um valor de R$ 17.250,00 (Dezescete mil, duzentos e cinquenta reais). A favor da empresa V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME. Perfazendo um valor de R$ 4.823,20 (Quatro mil, oitocentos e vinte e tres reais e vinte centavos).**

**Publique-se o presente.**

Teixeirópolis – RO, 13 de Junho de 2014.

***VALDIR MENDES DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Patrícia de Mattos Leite
**Código Identificador:**1D256DAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/CPL/2014- REITERAÇÃO**

**Edital Nº. 183/CPL/2014**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **081/GB/2014,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONSUMO (VENENO PARA MATO, HERBICIDA MATA MATO GALÃO COM 5 LT).** Valor estimado de **R$ 1839,13 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP)** deste Município, Processo Administrativo nº **GI -459/2014**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **30 de Junho de 2014**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de Junho de 2014.

***ODENEIVA GODINHO MACHADO***
Pregoeira
Decreto 081 de 07/05/2014

**Publicado por:**
Odeneiva Godinho Machado
**Código Identificador:**F1B0EC39

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL**

"DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR (A), NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA**, no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n.º 036, 037/95, 195, 198/2006 e 359/2011 e considerando o resultado do Concurso Público conforme Edital n.o 001/2011, e Edital de Convocação n.º 022/2014.

**R E S O L V E**

**Art. 1o – EMPOSSAR, LUCILENE MARIA DE SOUZA,** portador (a) da Cédula de Identidade Rg. nº. 845.869 - SSP/RO e do CPF nº. 817.536.592-72, No cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** 40 (Quarenta) horas, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Theobroma/RO.
**Art. 2o** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições contrárias.

**EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA**, ao (12) décimo segundo dia do mês de junho de 2014.

***JOSE LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Darlene Maria de Oliveira
**Código Identificador:**DB36E281

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/14**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo nº 396/14/GP, devidamente justificado, em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, atesta que foram cumpridas as exigências legais, estando de acordo com o parecer jurídico fls. da procuradoria jurídica e demais documentos constantes no processo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, considera-se RATIFICADO o presente processo, AUTORIZANDO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Em favor das empresas D & S COMÉRCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME, tem como sócio gerentes e proprietários a Dupla de Cantores estilo gospel Daniel e Samuel, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e ALESSANDRO CORREA DE CAMPOS é a empresa da Banda Carismática do Padre Alessandro Campos, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) respectivamente, para apresentação de shows no vigésimo segundo aniversário do Município de Urupá.

Urupá – RO, 12/06/2014.

***SÉRGIO DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**F2EA8C19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 – PE 034/2014**

**PROCESSO Nº. 250/2014/URUPÁ-RO**
**VALIDADE 12 MESES**

Aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira nº 4872, Bairro Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Lei Estadual 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal 072/2014 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/2014** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível, por um período de 12 (doze) meses improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico 034/2014 e seus anexos, cujos elementos a integra.

***2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.***

FORNECEDOR: ***ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA.***
CNPJ: ***84.552.512/0001-50,*** TEL/FAX: ***(69) 3535-3061.***
ENDEREÇO: ***Avenida Capitão Silvio, N° 4242, Bairro Setor das Grandes Áreas.***
NOME DO REPRESENTANTE: ***DORIVAL DE SOUZA GASPAR.***

| *Item* | *Und* | *Qtd* | *Descrição* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Lts | **14.500** | ***Gasolina comum*** *(abastecimento na cidade de Ariquemes)* | 3,29 |
| 03 | Lts | **17.900** | ***Óleo diesel S 10*** *(abastecimento na cidade de Ariquemes)* | 2,85 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão aos Pregoeiros (portaria 064/14), nos termos do decreto N°: 072/2014 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata, conforme previsto no edital de Pregão Eletrônico **Nº 034/2014**.
2. A entrega do combustível será após a assinatura da Ata/Contrato de Registro de Preços, mediante Nota de Empenho, através da emissão de requisições por pessoa responsável.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

**1.** O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais, assim como, as requisições emitidas devidamente atestadas e assinadas pelo responsável.
**2.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
**3.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
**4.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
**5.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;
**6.** Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão mediante Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **Nº 034/2014.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço (requisições) efetuadas durante a vigência desta ata.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 034/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização do pagamento.
3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **Nº 034/2014**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 250/2014.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **Nº 034/2014**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Ariquemes Comércio de óleo Diesel LTDA
***DORIVAL DE SOUZA GASPAR***
CPF: 115.588.222-91

***SERGIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Urupá

***VALDEIR RODRIGUES***
Secretário Municipal de Educação e Cultura

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Chefe de Gabinete

***ANTONIO LÁZARO DE FREITAS***
Secretário Municipal de Assistência Social

***ADALVO MAIA***
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Fundo Municipal de Saúde

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente do Registro de Preços/Pregoeiro

Férias
***CRISTIANO BORGES DE LIMA***
Gerente do Registro de Preços/Pregoeiro

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**ACFD7CA9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 – PE 034/2014**

**PROCESSO Nº. 250/2014/URUPÁ-RO**
**VALIDADE 12 MESES**

Aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal 072/2014 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/2014** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível, por um período de 12 (doze) meses improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico 034/2014 e seus anexos, cujos elementos a integra.
***2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.***

FORNECEDOR: ***PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP.***
CNPJ: ***02.680.417/0001-78,*** TEL/FAX: ***(69) 3413-2651.***

ENDEREÇO: ***Avenida Moacir de Paula Vieira, N° 3486, Bairro Centro.***
NOME DO REPRESENTANTE: ***JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO.***

| *Item* | *Und* | *Qtd* | *Descrição* | *Valor R$ LTS* |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Lts | **97.000** | ***Gasolina comum*** *(abastecimento na cidade de Urupá)* | 3,05 |
| 03 | Lts | **322.240** | ***Óleo diesel S 10*** *(abastecimento na cidade de Urupá)* | 2,75 |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão aos Pregoeiros (portaria 064/14), nos termos do decreto N°: 072/2014 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata, conforme previsto no edital de Pregão Eletrônico **Nº 034/2014**.
2. A entrega do combustível será após a assinatura da Ata/Contrato de Registro de Preços, mediante Nota de Empenho, através da emissão de requisições por pessoa responsável.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
**1.** O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais, assim como, as requisições emitidas devidamente atestadas e assinadas pelo responsável.
**2.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
**3.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
**4.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
**5.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;
**6.** Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão mediante Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico **Nº 034/2014.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço (requisições) efetuadas durante a vigência desta ata.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que procedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 034/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização do pagamento.
3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **Nº 034/2014**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 250/2014.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **Nº 034/2014**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Ps Comercio de Derivados de Petroleo LTDA
***JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO***
CPF: 325.386.502-91

***SERGIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Urupá

***GENIVALDO CAVALCANTE***
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

***VALDEIR RODRIGUES***
Secretario Municipal de Educação e Cultura

***SINVAL DORNELAS DE NOVAES***
Secretario Municipal de Meio
Ambiente e Agricultura

***ANTONIO LAZARO DE FREITAS***
Secretario Municipal de Assistência
Social

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Chefe de Gabinete

***ADALVO MAIO***
Secretario Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Férias
***CRISTIANO BORGES DE LIMA***
Gerente do Registro de Preços/pregoeiro
CPF: 698.418.452-53

***ENIR EGERT MOTA***
Gerente do Registro de Preços/Pregoeiro

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**DC4D384A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**
**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇAO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA-RO**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇAO DE BLOCO SEXTAVADOS DO DO PROCESSO 1801/1176/2013 DE LOCALIZAÇAO NAS RUAS OSMAR MARCELINO DE OLIVEIRA, AVENIDA 08 DE MARÇO, RUA BEN-TI-VI, MARACATIARA, 04 DE JANEIRO.

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**135A1C4A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL-PMVA/2014**

**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 005/CPL-PMVA/2014.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO, Provenientes do termo de Convênio nº 009/13.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n º 1060/GP/14 de 10 de fevereiro de 2014, torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 005/CPL-PMVA/2014** cujo certame se deu 08h:15min do dia 28 de Maio de 2014; tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **SINAL NORTE LTDA – ME**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº 13.980.662/0001-17, com uma proposta apresentada no valor total de **R$ 152.524,09 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e nove centavos)**. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3525 1058 ou na sala da CPL.

Vale do Anari–RO, 02 de junho de 2014.

***WHÊNDER SANTOS DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Whender Santos da Silva
**Código Identificador:**55498F78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 001/CPL-PMVA/2014**

**AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE N.º 001/CPL-PMVA/2014.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL, conforme especificações constantes no Projeto Básico e todos anexos do Edital, Provenientes de Recursos Próprios.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n º 1060/GP/14 de 10 de fevereiro de 2014, torna Público aos interessados, o resultado final da **Carta Convite nº 001/CPL-PMVA/2014** cujo certame se deu 09h:00min do dia 28 de Maio de 2014; tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **CARLOS EDUARDO RODRIGUES FERRO – ME**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº 07.617.942/0001-62, com uma proposta apresentada no valor total de **R$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)**. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3525 1058 ou na sala da CPL.

Vale do Anari–RO, 02 de junho de 2014.

***WHÊNDER SANTOS DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Whender Santos da Silva
**Código Identificador:**5D52A35C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto N.º 4.302 de 03 de fevereiro de 2.014, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico abaixo descrito.
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **11**/CPL/2014
**PROCESSO Nº:** 1-322/SEMOSPA/2014.
**MODALIDADE:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETIVO:** Aquisição de Material elétrico para serem utilizados na manutenção das luminárias do Município de acordo com especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais e condições de entrega relacionadas no Termo de Referência em anexo.
**Empresa(s) Vencedora(s):**
**G. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ nº 19.805.401/0001-47;**
**Valor Total: R$ 13.646,00 (treze mil e seiscentos e quarenta e seis reais)**;
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 12 de junho de 2.014.

***KARQUE ALEXANDRE TURETA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Karque Alexandre Tureta
**Código Identificador:**E79EC70A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto N.º 4.302 de 03 de fevereiro de 2.014, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico abaixo descrito.
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **15**/CPL/2014
**PROCESSO Nº:** 1-391/SEMECE/2014.
**MODALIDADE:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETIVO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar por quilômetro, com 12 (doze) veículos tipo ônibus, para executar em média 1.447,8 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete quilômetros e oitocentos metros) diários com possíveis alterações de quilometragem para mais ou para menos, dependendo assim das matrículas de alunos de cada trajeto que ocorrem durante o ano letivo, perfazendo durante 133 (cento e trinta e três) dias letivos do ano de dois mil e quatorze, numa previsão de 192.557,4 km conforme ITINERÁRIO NO ANEXO I deste Termo de Referencia, com a finalidade de realizar o Transporte Escolar gratuito de 779 (setecentos e setenta e nove) alunos matriculados nas Escolas Municipais e Estaduais de ensino, sob jurisdição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo-SEMECE, no Município de Vale do Paraíso-RO e Distrito de Santa Rosa nas condições estabelecidas no Termos de Referencia.
**Empresa(s) Vencedora(s):**
**VIDA TRANSPORTE LTDA - EPP - CNPJ nº 09.003.395/0001-50;**
**Valor Total: R$ 847.252,56 (oitocentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**;
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 12 de junho de 2.014.

***KARQUE ALEXANDRE TURETA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Karque Alexandre Tureta
**Código Identificador:**F10DF15A

### SETOR DE PUBLICAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 30/12/2012 a 30/12/2013, do Processo Administrativo nº. **169/SEMSAU/2014,** da Funcionária **Maria da Aparecida Souza** a ser gozada no período de 15/06/2014 a 15/07/2014.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Junho de 2014.

HOMOLOGO EM, _____/_____ /_____

***LUIZ PEREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**CB14578D

### SETOR DE PUBLICAÇÃO
### TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 448/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso das suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, conveniência e oportunidade, resolve REVOGAR o Pregão Presencial n º 31/2014, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para Realização de Eventos para atender as Festividades do 22º Aniversario do Município", pelos motivos constantes no processo administrativo nº. 448/2014.

Concede – se à empresa vencedora do certame licitatório, a partir da data desta publicação, prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, opor – se ou contraditar se assim desejar, nos termos e em cumprimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Av. Paraná nº 4199, Setor 01, neste Município.

Vale do Paraíso/RO, 13 de Junho de 2014.

***LUIZ PEREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**889925A7

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº32/CPL/2014**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 32/CPL/2014, do Processo Administrativo nº. **1-368/SEMPLAD/2014**.

A empresa **REIS & REIS LTDA - ME** venceu o Pregão Presencial, no valor Total de R$1.580,10 (um mil e quinhentos e oitenta reais e dez centavos);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 32/ CPL/2014**. **Aquisição de água mineral sem gás, oriunda de fonte hipotermal, acondicionada em garrafões de polipropileno transparente, lacrado com capacidade de 20 (vinte) litros com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias.**

Vale do Paraíso - RO, 09 de Junho de 2014.

HOMOLOGO EM, ____/___/____

***LUIZ PEREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**E0BD708F

**SETOR DE PUBLICAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº30/CPL/2014**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 30/CPL/2014, do Processo Administrativo nº. **4-27/SEMTAS/2014**
.
A empresa **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME** venceu o Pregão Presencial, no valor Total de R$1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais)

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 30/ CPL/2014**. **Aquisição de camisetas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e dos Programas Sociais deste Município.**

Vale do Paraíso - RO, 13 de Junho de 2014.

HOMOLOGO EM, _____/_____/____

***LUIZ PEREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Neiva Batista
**Código Identificador:**5B2DA542

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2014**

Processo Administrativo nº. 811/2014
Pregão Eletrônico nº. 025/2014
Registro de Preço nº 024/2014

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 025/2014, devidamente homologado à fls. 322, nos autos do Processo Administrativo n° 811/2014, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR**: dos Itens, 01 e 04, a Empresa MODELO LOCAÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 14.664.245/0001-28, com sede na Estrada Linha 184, Km 5,5 Lado Norte – Zona Rural, CEP: 76.940-000 Cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representado pela Srª. Idagmar Regina Favaleça, portador do CPF n° 643.618.022-20 e RG n° 000.657.717 SSP/RO.

**FORNECEDOR**: do Item – 03, a Empresa R. DE SOUSA CLARO & CIA LDTA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.470.734-98, com sede na Rua Roraima, nº Bairro Santa Felicidade, CEP: 76.954-000 Cidade de Alta Floresta do Oeste/RO, fone: (069) 9934-4661, neste ato representado pelo Srª Rosangela de Souza Claro, portador do CPF n° 672.332.012-34 e RG n° 732.746 SSP/RO.

**FORNECEDOR**: do Item 02 Empresa**:** P. R. LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.143.369/0001-56, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº4618, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.954-000 Cidade de Alta Floresta, fone: (069) 8432-3998, neste ato representado pelo Sr. Rogerio Manthay, portador do CPF n° 699.300.740-15 e RG n° 104.306.1629 SSP/RS.

**FORNECEDOR**: do item 05 a Empresa OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.174.630/0001-70, com sede Avenida Duque de Caxias, Bairro das Palmeiras, CEP:76.952-000, Cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, fone: (069) 3643-1585, neste ato representada pelo Srª Sidnéia da Costa, portador do CPF n° 761.869.622-53 e RG n° 8087191-0 SSP/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **Contratações de Serviços de Máquinas e Veículos Pesados do Tipo Locação por Mês**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

**Itens, 01 e 04, a Empresa MODELO LOCAÇÕES LTDA - ME**

| Item | Und | Quant | Especificação | Marca | Valores | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unit. | Total |
| 01 | Mês | 06 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA TRAÇADO 4X2 POTENCIA DO MOTOR 214 CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2.000, DA MARCA VW 17210, PLACA NBI 8044, CÂMBIO COM 05 MARCHAS REDUZIDO E 05 MACHAS SIMPLES, EQUIPADO COM TANQUE D'ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, COM CHUVEIRO E RABO DE PAVÃO, COM BOMBA D ÁGUA ACOPLADA NO VEÍCULO PARA SUCÇÃO E ASPERSÃO. TEMPO ESTIMADO DE 1.000 LITROS POR MINUTOS PARA AUTO SE ABASTECIMENTO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 10 MINUTOS PARA O SEU TOTAL ABASTECIMENTO. DESPESAS COM CONSUMO DE DIESEL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA SERA POR CONTA DA CONTRATANTE CONFORME SIB ITEM 9.2 DO EDITAL, E AS DESPESAS COM MOTORISTA HABILITADO POR CONTA DA EMPRESA. | Serviço | 8.450,00 | 50.700,00 |
| 04 | Mês | 06 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UMA) MAQUINA PÁ CARREGADEIRA MODELO W20 E DA MARCA CASE POTÊNCIA 150 HP, EQUIPADO COM MOTOR DE 06 CILINDROS TURBINADO, COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, COM CONCHA NA PARTE DIANTEIRA, COM CAPACIDADE DE CARGA 1,9M³ ANO DE FABRICAÇÃO 2.003, POSSUI 4 MARCHAS PARA FRENTE E 4 MARCHAS Á RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS E SISTEMAS HIDRÁULICOS A TORQUE COM DOIS PISTÕES PARA LEVANTAR E ABAIXAR A CONCHA DIANTEIRA, CALÇADA COM PNEUS BORRACHUDOS SEMINOVOS, COM HORÍMETRO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. DESPESAS COM CONSUMO DE DIESEL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA SERA POR CONTA DA CONTRATANTE CONFORME SUB-ITEM 9.2 DO EDITAL E AS DESPESAS COM OPERADOR HABILITADO SERA POR CONTA DA EMPRESA. | Serviço | 13.950,00 | 83.700,00 |
| **Valor Total** | | | | | **R$: 134.400,00** | |

**Item – 03, a Empresa R. DE SOUSA CLARO & CIA LDTA – ME**

| Item | Und | Quant | Especificação | Marca | Valores | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unit | Total |
| **03** | **Mês** | **06** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA 140HP, HIDRÁULICA, EQUIPADA COM LÂMINA, ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM HORÍMETRO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE, ANO DE FABRICAÇÃO 2007. DESPESAS COM CONSUMO DE DIESEL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA É POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR HABILITADO POR CONTA DA EMPRESA. | **Serviço** | **30.000,00** | **180.000,00** |
| **Valor Total** | | | | | **R$:** | **180.000,00** |

**Item 02 Empresa: P. R. LTDA – ME**

| Item | Und. | Quant. | Especificação | Marca | Valores | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unit. | Total |
| **02** | **Mês** | **06** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) CAMINHÕES PIPA SENDO 01 (UM) CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS MODELO 2423 COM TRAÇÃO 6X2, MOTOR POTÊNCIA DE 231CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2.003, CÂMBIO COM 10 MARCHAS SENDO 05 MARCHAS REDUZIDA E 05 SIMPLES, EQUIPADO COM TANQUE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16.000 (DEZESSEIS MIL ) LITROS, TENDO CHUVEIRO E RABO DE PAVÃO COM 02 (DUAS) SAÍDAS. BOMBA D'ÁGUA ACOPLADA NO VEÍCULO PARA SUCÇÃO E ASPERSÃO. TEMPO ESTIMADO DE 55 SEGUNDOS PARA CADA 1.000 LITROS AUTO SE ABASTECENDO, NÃO ULTRAPASSA 15 MINUTOS PARA O SEU TOTAL ABASTECIMENTO. E 01 CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEWN, MODELO 17.220 COM TRAÇÃO 6X2, MOTOR POTENCIA 220CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2.000, CAMBIO COM 10 MARCHAS SENDO 05 REDUZIDAS E 05 SILPLES, EQUIPADO COM TANQUE DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MLIL) LITROS, TENDO CHUVEIRO E RABO PAVÃO COM 02 (DUAS) SAIDAS. BOMBA D´ÁGUA ACOPLADA NO VEICULO PARA SUCÇÃO E ASPERSÃO. TEMPO ESTIMADO DE 55 SEGUNDOS PARA CADA 1.000 LITROS, AUTO SE ABASTECENDO, NÃO ULTRAPASSA DE 14 MINUTOS PARA O SEU TOTAL ABASTECIMENTO. AS DESPESAS COM CONSUMO DE DIESEL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA É POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA HABILITADO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA. | **Serviço** | **R$ 23.490,00** | **R$ 140.940,00** |
| **Valor Total** | | | | | **R$:** | **140.940,00** |

**Item: 05 - OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA**

| Item | Und. | Quant. | Especificação | Marca | Valores | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unit. | Total |
| **05** | **Mê** | **06** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA TRAÇÃO 6X4 COM POTÊNCIA 275CV, EQUIPADO COM MOTOR DE 06 CILINDROS TURBINADO INTERCULADO, COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, CAPACIDADE DE CARGA NA CAÇAMBA 12M³, ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEICULOS 2009/2009 A TAMPA TRASEIRA DA CAÇAMBA TAMBÉM ABRA PARA A LATERAL. DESPESAS COM CONSUMO DE DIESEL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA HABILITADO POR CONTA DA EMPRESA PRESTADORA. | **Serviço** | **R$ 28.900** | **R$ 173.400,00** |
| | | | **Valor Total** | | **R$:** | **173.400,00** |

**Parágrafo Único**. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 18.340/2013.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (08) oito vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Junho de 2014.

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**C5C5509A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 5.276/PMC/14**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 e 42, da Lei n. 4.320/64, e art. 7° da Lei n. 3.270/PMC/2013, e Lei n. 3.346/PMC/2014; Considerando que o Ministério da**

**Saúde, por meio da Portaria nº 2.081, de 23 de Setembro de 2013, contempla municípios a receber recursos financeiros para construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde, que tal portaria determina o repasse de recursos para o município de Cacoal, visando a construção de 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde nos Bairros: Vilage do Sol, Habitar Brasil, Morada do Bosque e São Marcos, no valor de R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais) cada uma;**
**Considerando que neste exercício de 2014, o Ministério da Saúde já repassou um montante de R$ 409.600,00 (quatrocentos e nove mil e seiscentos reais), sendo R$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais) para cada unidade, conforme contas nº.s 46.489-9, 46490-2, 46.491-10 e 46.492-9; Considerando ainda, o princípio da anuidade orçamentária, o cronograma de execução do processo de licitação e o cronograma de execução físico-financeiro da obra.**
**DECRETA:**
**Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 409.600,00 (quatrocentos e nove mil e seiscentos reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:**

| A | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| Fich | Cód | Especificação | Valor (R$) | Fich | Cód | Especificação | Valor (R$) |
| 13 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Excesso de Arrecadação vinculado a repasse financeiro a ser efetuado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.081, de 23 de setembro de 2013, referente a repasse financeiro já efetuado pelo Ministério da Saúde para construção de UBS, no valor de R$ 409.600,00 (quatrocentos e nove mil e seiscentos reais) nas Contas Correntes especificas C/C. 46.489-9, 46.490-2, 46.491-0 e 46.492-9 AG. 1179-7, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64. | | | |
| 10.301.0013.1.0042 | | Impl. Est Serviço de Saúde - BLATB | | | | | |
| 01.07.00 | | Transf . Rec. Sist. Unic. Saúde - SUS | | | | | |
| 701 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalação | 409.600,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 409.600,00 |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de junho de 2014.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***WALTER MATHEUS B. SILVA***
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**F16EB452

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 3.346/PMC/2014**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 409.600,00 (quatrocentos e nove mil e seiscentos reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

| A | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| Fich | Cód | Especificação | Valor (R$) | Fich | Cód | Especificação | Valor (R$) |
| 13 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Excesso de Arrecadação vinculado a repasse financeiro a ser efetuado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.081, de 23 de setembro de 2013, referente a repasse financeiro já efetuado pelo Ministério da Saúde para construção de UBS, no valor de R$ 409.600,00 (quatrocentos e nove mil e seiscentos reais) nas Contas Correntes especificas C/C. 46.489-9, 46.490-2, 46.491-0 e 46.492-9 AG. 1179-7, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64. | | | |
| 10.301.0013.1.0042 | | Impl. Est Serviço de Saúde - BLATB | | | | | |
| 01.07.00 | | Transf . Rec. Sist. Unic. Saúde - SUS | | | | | |
| 701 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalação | 409.600,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 409.600,00 |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de junho de 2014.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito Municipal

***WALTER MATHEUS B. SILVA***
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**11F8434A

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 3.344/PMC/2014**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 550.833,34 (quinhentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme abaixo discriminado:

| A | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| Fich | Cód | Especificação | Valor (R$) | Fich | Cód | Especificação | Valor (R$) |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Convênio nº. 741758/2010, celebrado entre a Ministério da Integração Nacional por intermédio da Secretaria de Programas Regionais e Prefeitura Municipal de Cacoal, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) vinculado a C/C 39.412-2 Caixa Econômica Federal, Aquisição de Equipamentos, Agência 1823. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64. | | | |
| 20.606.0022.1.0017 | | Apoio ao Desenv. Agropecuário - CONV | | | | | |
| 06.14.00 | | TRANSf. DE CONVÊNIOS / SUPERAVIT | | | | | |
| 510 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 22.000,00 | | | | |
| 03.00.00 | | Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT | | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Convênio nº 192/PCN/2012, celebrado entre Ministério da Defesa e Prefeitura Municipal de Cacoal, no valor de R$ 424.333,34(quatrocentos vinte e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta quatro centavos), vinculado a C/C 387-1 Caixa Econômica Federal, Aquisição de Caminhão, Agência 1823. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64. | | | |
| 509 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 24.333,34 | | | | |
| 06.14.00 | | TRANSf. DE CONVÊNIOS / SUPERAVIT | | | | | |
| 510 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 400.000,00 | | | | |
| 03.00.00 | | Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT | | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Convênio nº 343/PCN/2012, celebrado entre Ministério da Defesa e Prefeitura Municipal de Cacoal, no valor de R$ 104.500,00(cento e quatro mil quinhentos reais), vinculado a C/C 390-1 Caixa Econômica Federal, Aquisição de Trator, Agência 1823. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64. | | | |
| 509 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 4.500,00 | | | | |
| 06.14.00 | | TRANSf. DE CONVÊNIOS / SUPERAVIT | | | | | |
| 510 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 100.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 550.833,34 |

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada recursos proveniente de Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2013, conforme especificação na coluna B de acordo com disposto no art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de junho de 2014.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito Municipal

***WALTER MATHEUS B. SILVA***
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**D1D77F6C

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 5.275/PMC/14**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 e 42, da Lei n. 4.320/64, e art. 7° da Lei n. 3.270/PMC/2013, e Lei n. 3.344/PMC/2014;Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo licitatório, tendo em vista o 4º Aditivo ao Convênio n° 741758/2010/MIN - Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Programas Regionais, referente à aquisição de equipamento de processamento de carne suína, em atendimento às associações rurais do município.Considerando ainda a necessidade de dar continuidade ao Convênio nº 192PCN/2012, para aquisição de veículos (tipo caminhão), e Convênio nº 343/PCN/2012, para aquisição de trator agrícola com implementos, em atendimento às associações rurais do município.**
**DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 550.833,34 (quinhentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme abaixo discriminado:**

| A | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| Fich | Cód | Especificação | Valor (R$) | Fich | Cód | Especificação | Valor (R$) |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Convênio nº. 741758/2010, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional por intermédio da Secretaria de Programas Regionais e Prefeitura Municipal de Cacoal, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) vinculado a C/C 39.412-2 Caixa Econômica Federal, Aquisição de Equipamentos, Agência 1823. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64. | | | |
| 20.606.0022.1.0017 | | Apoio ao Desenv. Agropecuário - CONV | | | | | |
| 06.14.00 | | TRANSf. DE CONVÊNIOS / SUPERAVIT | | | | | |
| 510 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 22.000,00 | | | | |
| 03.00.00 | | Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT | | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Convênio nº 192/PCN/2012, celebrado entre Ministério da Defesa e Prefeitura Municipal de Cacoal, no valor de R$ 424.333,34(quatrocentos vinte e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta quatro centavos), vinculado a C/C 387-1 Caixa Econômica Federal, Aquisição de Caminhão, Agência 1823. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64. | | | |
| 509 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 24.333,34 | | | | |
| 06.14.00 | | TRANSf. DE CONVÊNIOS / SUPERAVIT | | | | | |
| 510 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 400.000,00 | | | | |
| 03.00.00 | | Recursos do tesouro – Exercícios Anterior / SUPERAVIT | | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Convênio nº 343/PCN/2012, celebrado entre Ministério da Defesa e Prefeitura Municipal de Cacoal, no valor de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil quinhentos reais), vinculado a C/C 390-1 Caixa Econômica Federal, Aquisição de Trator, Agência 1823. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64. | | | |
| 509 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 4.500,00 | | | | |
| 06.14.00 | | TRANSf. DE CONVÊNIOS / SUPERAVIT | | | | | |
| 510 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 100.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 550.833,34 |

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizada recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2013, conforme especificação na coluna B de acordo com disposto no art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de junho de 2014.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

***WALTER MATHEUS B. SILVA***
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

**Publicado por:**
Érica de Araújo Lopes
**Código Identificador:**359DB5FB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
### RREO 2 BM 2014 ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR 2014 (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 77.609.524,92 | 77.609.524,92 | 14.720.885,36 | 18,97 | 28.426.975,30 | 36,63 | 49.182.549,62 |
| RECEITAS CORRENTES | 77.609.524,92 | 77.609.524,92 | 13.402.493,15 | 17,27 | 26.604.855,92 | 34,28 | 51.004.669,00 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 9.264.926,57 | 9.264.926,57 | 1.073.618,54 | 11,59 | 2.014.904,91 | 21,75 | 7.250.021,66 |
| Impostos | 7.389.086,59 | 7.389.086,59 | 829.234,86 | 11,22 | 1.560.185,73 | 21,11 | 5.828.900,86 |
| Taxas | 1.875.839,98 | 1.875.839,98 | 244.383,68 | 13,03 | 454.719,18 | 24,24 | 1.421.120,80 |
| Contribuicao de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 3.244.214,35 | 3.244.214,35 | 560.843,36 | 17,29 | 860.269,41 | 26,52 | 2.383.944,94 |
| Contribuicoes Sociais | 2.409.216,68 | 2.409.216,68 | 473.296,77 | 19,65 | 565.142,83 | 23,46 | 1.844.073,85 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 834.997,67 | 834.997,67 | 87.546,59 | 10,48 | 295.126,58 | 35,34 | 539.871,09 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.920.108,72 | 3.920.108,72 | 644.777,02 | 16,45 | 1.148.018,50 | 29,29 | 2.772.090,22 |
| Receitas Imobiliárias | 60.103,03 | 60.103,03 | 9.576,64 | 15,93 | 20.015,77 | 33,30 | 40.087,26 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.860.005,69 | 3.860.005,69 | 635.200,38 | 16,46 | 1.128.002,73 | 29,22 | 2.732.002,96 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de0D,0o0m | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas da Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 59.265.079,71 | 59.265.079,71 | 10.841.702,25 | 18,29 | 21.937.184,10 | 37,02 | 37.327.895,61 |
| Transferências Intergovernamentais | 57.565.079,71 | 57.565.079,71 | 9.527.731,53 | 16,55 | 20.623.213,38 | 35,83 | 36.941.866,33 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 1.313.970,72 | 77,29 | 1.313.970,72 | 77,29 | 386.029,28 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.915.195,57 | 1.915.195,57 | 281.551,98 | 14,70 | 644.479,00 | 33,65 | 1.270.716,57 |
| Multas e Juros de Mora | 207.600,00 | 207.600,00 | 48.617,50 | 23,42 | 104.042,99 | 50,12 | 103.557,01 |
| Indenizações e Restituições | 3.879,85 | 3.879,85 | 7.748,88 | 199,72 | 13.657,73 | 352,02 | -9.777,88 |
| Receita da Dívida Ativa | 789.194,52 | 789.194,52 | 213.329,87 | 27,03 | 504.398,49 | 63,91 | 284.796,03 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 914.521,20 | 914.521,20 | 11.855,73 | 1,30 | 22.379,79 | 2,45 | 892.141,41 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 1.318.392,21 | 0,00 | 1.822.119,38 | 0,00 | -1.822.119,38 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 1.318.392,21 | 0,00 | 1.822.119,38 | 0,00 | -1.822.119,38 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 199.500,00 | 0,00 | 398.175,00 | 0,00 | -398.175,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 81.389.146,56 | 81.389.146,56 | 15.866.726,35 | 19,49 | 29.948.285,54 | 36,80 | 51.440.861,02 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 81.389.146,56 | 81.389.146,56 | 15.866.726,35 | 19,49 | 29.948.285,54 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS 0,00 | | | | | 4.585.394,04 | | |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | | | 4.585.394,04 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | | | | SALDO LIQUIDAR (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h) | % (g/f) | |
| | | | | BIMESTRE | JAN A ABR 2014 | BIMESTRE | JAN A ABR 2014 (g) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 77.768.569,46 | 9.717.436,19 | 87.486.005,65 | 13.011.960,31 | 29.245.457,30 | 10.944.909,82 | 20.251.239,77 | 0,00 | 23,15 | 67.234.765,88 |
| DESPESAS CORRENTES | 64.928.654,16 | 2.970.533,12 | 67.899.187,28 | 12.992.641,78 | 26.141.683,31 | 10.335.798,09 | 19.087.756,98 | 0,00 | 28,11 | 48.811.430,30 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 39.894.316,43 | 387.635,18 | 40.281.951,61 | 7.345.202,47 | 13.983.712,80 | 7.402.683,75 | 13.978.121,57 | 0,00 | 34,70 | 26.303.830,04 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 620.000,00 | 191.000,00 | 811.000,00 | 0,00 | 810.000,00 | 157.159,58 | 311.734,50 | 0,00 | 38,44 | 499.265,50 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.414.337,73 | 2.391.897,94 | 26.806.235,67 | 5.647.439,31 | 11.347.970,51 | 2.775.954,76 | 4.797.900,91 | 0,00 | 17,90 | 22.008.334,76 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.361.447,76 | 6.746.903,07 | 11.108.350,83 | 19.318,53 | 3.103.773,99 | 609.111,73 | 1.163.482,79 | 0,00 | 10,47 | 9.944.868,04 |
| INVESTIMENTOS | 1.518.247,76 | 6.516.818,07 | 8.035.065,83 | 19.318,53 | 75.362,84 | 7.389,01 | 54.464,31 | 0,00 | 0,68 | 7.980.601,52 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.843.200,00 | 230.085,00 | 3.073.285,00 | 0,00 | 3.028.411,15 | 601.722,72 | 1.109.018,48 | 0,00 | 36,09 | 1.964.266,52 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.887.467,54 | 0,00 | 2.887.467,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.887.467,54 |
| RESERVA DO RPPS | 5.591.000,00 | 0,00 | 5.591.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.591.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 3.117.105,45 | 79.347,22 | 3.196.452,67 | 506.574,55 | 1.020.370,45 | 506.574,55 | 1.020.370,45 | 0,00 | 31,92 | 2.176.082,22 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 80.885.674,91 | 9.796.783,41 | 90.682.458,32 | 13.518.534,86 | 30.265.827,75 | 11.451.484,37 | 21.271.610,22 | 0,00 | 23,46 | 69.410.848,10 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 80.885.674,91 | 9.796.783,41 | 90.682.458,32 | 13.518.534,86 | 30.265.827,75 | 11.451.484,37 | 21.271.610,22 | 0,00 | 23,46 | 69.410.848,10 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 8.676.675,32 | | | |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII) | 80.885.674,91 | 9.796.783,41 | 90.682.458,32 | 13.518.534,86 | 30.265.827,75 | 11.451.484,37 | 29.948.285,54 | 0,00 | | |

***SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

***MARTA RODRIGUES DIAS***
Contador CRC-RO 003719/O-8

***DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA***
Controladora Interna

**Publicado por:**
Marta Rodrigues Dias
**Código Identificador:**91873F31

## SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO 2 BM 2014 ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | SALDO A EXECUTAR (a-(e+f)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | % ((e+f) /total (e+f)) | % ((e+f)/a) | |
| | | | BIMESTRE (b) | ATÉ BIMESTRE (c) | BIMESTRE (d) | ATÉ BIMESTRE (e) | | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 78.272.041,11 | 87.922.361,74 | 13.011.960,31 | 29.245.457,30 | 10.944.909,82 | 20.251.239,77 | 0,00 | 100,00 | 23,03 | 67.671.121,97 |
| Legislativa | 3.110.554,71 | 3.110.554,71 | 500.974,77 | 1.204.084,79 | 517.977,80 | 987.689,30 | 0,00 | 4,88 | 31,75 | 2.122.865,41 |
| Ação Legislativa | 3.110.554,71 | 3.110.554,71 | 500.974,77 | 1.204.084,79 | 517.977,80 | 987.689,30 | 0,00 | 4,88 | 31,75 | 2.122.865,41 |
| Administração | 16.749.176,78 | 16.108.361,48 | 2.615.737,94 | 6.086.656,67 | 2.596.115,47 | 4.806.951,31 | 0,00 | 23,74 | 29,84 | 11.301.410,17 |
| Planejamento e Orçamento | 573.471,65 | 591.738,09 | 15.600,00 | 15.600,00 | 11.794,00 | 11.794,00 | 0,00 | 0,06 | 1,99 | 579.944,09 |
| Administração Geral | 16.155.705,13 | 15.496.623,39 | 2.600.137,94 | 6.071.056,67 | 2.584.321,47 | 4.795.157,31 | 0,00 | 23,68 | 30,94 | 10.701.466,08 |
| Defesa Civil | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Assistência Social | 1.786.537,40 | 3.582.949,63 | 619.974,23 | 938.903,89 | 283.036,76 | 439.407,22 | 0,00 | 2,17 | 12,26 | 3.143.542,41 |
| Administração Geral | 569.001,00 | 960.155,10 | 104.617,68 | 285.598,33 | 132.631,27 | 233.868,91 | 0,00 | 1,15 | 24,36 | 726.286,19 |
| Normatização e Fiscalização | 12.000,00 | 12.000,00 | 117,40 | 117,40 | 117,40 | 117,40 | 0,00 | 0,00 | 0,98 | 11.882,60 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 23.716,00 | 23.716,00 | 23.716,00 | 23.716,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.716,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 505.704,00 | 1.599.100,92 | 2.891,85 | 87.540,86 | 29.598,79 | 36.431,61 | 0,00 | 0,18 | 2,28 | 1.562.669,31 |
| Assistência Comunitária | 676.116,40 | 987.977,61 | 488.631,30 | 541.931,30 | 120.689,30 | 168.989,30 | 0,00 | 0,83 | 17,10 | 818.988,31 |
| Previdência Social | 4.245.050,19 | 4.245.050,19 | 531.850,98 | 1.082.769,22 | 533.884,65 | 1.028.932,29 | 0,00 | 5,08 | 24,24 | 3.216.117,90 |
| Administração Geral | 995.000,00 | 995.000,00 | 102.693,99 | 245.910,11 | 106.919,48 | 194.265,00 | 0,00 | 0,96 | 19,52 | 800.735,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.250.050,19 | 3.250.050,19 | 429.156,99 | 836.859,11 | 426.965,17 | 834.667,29 | 0,00 | 4,12 | 25,68 | 2.415.382,90 |
| Saúde | 15.583.578,90 | 19.645.190,13 | 3.342.502,78 | 6.496.334,32 | 2.646.971,09 | 5.125.680,80 | 0,00 | 25,31 | 26,09 | 14.519.509,33 |
| Administração Geral | 1.503.001,00 | 1.578.001,00 | 325.859,74 | 877.709,50 | 378.030,00 | 733.430,97 | 0,00 | 3,62 | 46,48 | 844.570,03 |
| Atenção Básica | 7.886.692,78 | 11.092.535,38 | 1.679.788,66 | 2.901.471,32 | 1.118.902,28 | 2.225.790,09 | 0,00 | 10,99 | 20,07 | 8.866.745,29 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.938.249,64 | 6.446.984,75 | 1.322.128,41 | 2.633.011,57 | 1.124.447,91 | 2.123.200,54 | 0,00 | 10,48 | 32,93 | 4.323.784,21 |
| Vigilância Sanitária | 28.000,00 | 46.850,01 | 2.647,44 | 15.663,03 | 4.421,18 | 7.870,68 | 0,00 | 0,04 | 16,80 | 38.979,33 |
| Vigilância Epidemiológica | 227.635,48 | 480.818,99 | 12.078,53 | 68.478,90 | 21.169,72 | 35.388,52 | 0,00 | 0,17 | 7,36 | 445.430,47 |
| Educação | 19.609.267,43 | 23.378.370,72 | 4.972.331,72 | 7.695.132,13 | 2.970.484,80 | 5.393.264,55 | 0,00 | 26,63 | 23,07 | 17.985.106,17 |
| Administração Geral | 29.997,00 | 238.139,77 | 21.717,00 | 21.717,00 | 21.717,00 | 21.717,00 | 0,00 | 0,11 | 9,12 | 216.422,77 |
| Ensino Fundamental | 16.230.541,43 | 16.098.744,79 | 4.630.012,14 | 7.066.941,92 | 2.640.932,82 | 4.808.891,94 | 0,00 | 23,75 | 29,87 | 11.289.852,85 |
| Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.763.848,00 | 6.432.340,57 | 244.924,75 | 432.603,85 | 232.157,15 | 388.786,25 | 0,00 | 1,92 | 6,04 | 6.043.554,32 |
| Educação de Jovens e Adultos | 544.881,00 | 545.483,59 | 75.677,83 | 152.277,28 | 75.677,83 | 152.277,28 | 0,00 | 0,75 | 27,92 | 393.206,31 |
| Educação Especial | 40.000,00 | 63.662,00 | 0,00 | 21.592,08 | 0,00 | 21.592,08 | 0,00 | 0,11 | 33,92 | 42.069,92 |
| Urbanismo | 3.316.001,00 | 3.628.925,18 | 346.263,01 | 1.010.457,33 | 415.330,87 | 485.284,42 | 0,00 | 2,40 | 13,37 | 3.143.640,76 |
| Administração Geral | 800.000,00 | 769.201,74 | 141.676,64 | 445.788,96 | 220.268,37 | 237.874,92 | 0,00 | 1,17 | 30,92 | 531.326,82 |
| Infra-Estrutura Urbana | 100.000,00 | 443.722,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 443.722,44 |
| Serviços Urbanos | 2.416.001,00 | 2.416.001,00 | 204.586,37 | 564.668,37 | 195.062,50 | 247.409,50 | 0,00 | 1,22 | 10,24 | 2.168.591,50 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 240.000,00 | 170.000,00 | 1.759,50 | 4.373,50 | 2.024,31 | 2.637,39 | 0,00 | 0,01 | 1,55 | 167.362,61 |
| Administração Geral | 215.000,00 | 122.000,00 | 1.759,50 | 4.373,50 | 2.024,31 | 2.637,39 | 0,00 | 0,01 | 2,16 | 119.362,61 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 25.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 |
| Agricultura | 452.001,00 | 452.001,00 | 30.987,59 | 72.767,59 | 27.890,88 | 31.867,83 | 0,00 | 0,16 | 7,05 | 420.133,17 |
| Administração Geral | 452.001,00 | 452.001,00 | 30.987,59 | 72.767,59 | 27.890,88 | 31.867,83 | 0,00 | 0,16 | 7,05 | 420.133,17 |
| Energia | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 | 0,00 | 900.000,00 | 216.723,15 | 577.581,20 | 0,00 | 2,85 | 55,54 | 462.418,80 |
| Conservação de Energia | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 | 0,00 | 900.000,00 | 216.723,15 | 577.581,20 | 0,00 | 2,85 | 55,54 | 462.418,80 |
| Desporto e Lazer | 334.406,16 | 334.406,16 | 49.577,79 | 50.527,79 | 935,00 | 1.885,00 | 0,00 | 0,01 | 0,56 | 332.521,16 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | SALDO A EXECUTAR (a-(e+f)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | % ((e+f) /total (e+f)) | % ((e+f)/a) | |
| | | | BIMESTRE (b) | ATÉ BIMESTRE (c) | BIMESTRE (d) | ATÉ BIMESTRE (e) | | | | |
| Administração Geral | 266.406,16 | 266.406,16 | 3.694,79 | 4.644,79 | 935,00 | 1.885,00 | 0,00 | 0,01 | 0,71 | 264.521,16 |
| Desporto Comunitário | 68.000,00 | 68.000,00 | 45.883,00 | 45.883,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.000,00 |
| Encargos Especiais | 3.327.000,00 | 3.748.085,00 | 0,00 | 3.703.450,07 | 733.535,04 | 1.370.058,46 | 0,00 | 6,77 | 36,55 | 2.378.026,54 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 3.327.000,00 | 3.748.085,00 | 0,00 | 3.703.450,07 | 733.535,04 | 1.370.058,46 | 0,00 | 6,77 | 36,55 | 2.378.026,54 |
| Reserva de Contingência | 8.478.467,54 | 8.478.467,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.478.467,54 |
| Reserva do RPPS | 5.591.000,00 | 5.591.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.591.000,00 |
| Reserva de Contingência | 2.887.467,54 | 2.887.467,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.887.467,54 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 3.117.105,45 | 3.196.452,67 | 506.574,55 | 1.020.370,45 | 506.574,55 | 1.020.370,45 | 0,00 | 100,00 | 31,92 | 2.176.082,22 |
| Administração | 650.000,00 | 650.000,00 | 130.657,71 | 262.889,57 | 130.657,71 | 262.889,57 | 0,00 | 25,76 | 40,44 | 387.110,43 |
| Administração Geral | 650.000,00 | 650.000,00 | 130.657,71 | 262.889,57 | 130.657,71 | 262.889,57 | 0,00 | 25,76 | 40,44 | 387.110,43 |
| Assistência Social | 0,00 | 10.684,80 | 1.953,78 | 2.954,21 | 1.953,78 | 2.954,21 | 0,00 | 0,29 | 27,65 | 7.730,59 |
| Administração Geral | 0,00 | 10.684,80 | 1.953,78 | 2.954,21 | 1.953,78 | 2.954,21 | 0,00 | 0,29 | 27,65 | 7.730,59 |
| Previdência Social | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Administração Geral | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Saúde | 579.999,00 | 663.340,62 | 128.539,27 | 261.680,43 | 128.539,27 | 261.680,43 | 0,00 | 25,65 | 39,45 | 401.660,19 |
| Administração Geral | 50.000,00 | 50.000,00 | 11.293,30 | 23.996,57 | 11.293,30 | 23.996,57 | 0,00 | 2,35 | 47,99 | 26.003,43 |
| Atenção Básica | 139.999,00 | 167.997,29 | 53.115,06 | 109.438,89 | 53.115,06 | 109.438,89 | 0,00 | 10,73 | 65,14 | 58.558,40 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 390.000,00 | 445.343,33 | 64.130,91 | 128.244,97 | 64.130,91 | 128.244,97 | 0,00 | 12,57 | 28,80 | 317.098,36 |
| Educação | 1.817.106,45 | 1.802.427,25 | 245.423,79 | 492.846,24 | 245.423,79 | 492.846,24 | 0,00 | 48,30 | 27,34 | 1.309.581,01 |
| Ensino Fundamental | 1.548.606,45 | 1.502.806,45 | 209.675,27 | 420.197,23 | 209.675,27 | 420.197,23 | 0,00 | 41,18 | 27,96 | 1.082.609,22 |
| Educação Infantil | 186.600,00 | 217.720,80 | 24.510,68 | 49.563,48 | 24.510,68 | 49.563,48 | 0,00 | 4,86 | 22,76 | 168.157,32 |
| Educação de Jovens e Adultos | 81.900,00 | 81.900,00 | 11.237,84 | 23.085,53 | 11.237,84 | 23.085,53 | 0,00 | 2,26 | 28,19 | 58.814,47 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 81.389.146,56 | 91.118.814,41 | 13.518.534,86 | 30.265.827,75 | 11.451.484,37 | 21.271.610,22 | 0,00 | 100,00 | 23,34 | 69.847.204,19 |

***SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

***MARTA RODRIGUES DIAS***
Contador CRC-RO 003719/O-8

***DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA***
Controladora Interna

**Publicado por:**
Marta Rodrigues Dias
**Código Identificador:**993314C9

## SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO 2 BM 2014 ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Jan a Abr 2014 | Jan a Abr 2013 |
| RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 6.126.428,55 | 6.126.428,55 | 1.093.898,15 | 1.675.541,09 | 1.280.930,58 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 6.126.428,55 | 6.126.428,55 | 1.093.898,15 | 1.675.541,09 | 1.280.930,58 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 2.409.216,68 | 2.409.216,68 | 473.296,77 | 565.142,83 | 545.643,58 |
| Pessoal Civil | 2.409.216,68 | 2.409.216,68 | 473.296,77 | 565.142,83 | 545.643,58 |
| Ativo | 2.409.216,68 | 2.409.216,68 | 471.279,48 | 559.929,51 | 541.844,48 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 1.155,85 | 3.474,26 | 3.799,10 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 861,44 | 1.739,06 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 3.717.211,87 | 3.717.211,87 | 620.601,38 | 1.110.398,26 | 735.287,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.717.211,87 | 3.717.211,87 | 620.601,38 | 1.110.398,26 | 735.287,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.779.621,64 | 3.779.621,64 | 1.145.840,99 | 1.521.310,24 | 909.088,80 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II) | 9.906.050,19 | 9.906.050,19 | 2.239.739,14 | 3.196.851,33 | 2.190.019,38 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EXECUTADAS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Em 2014 | | | Em 2013 | |
| | | | LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO | LIQUIDADAS Jan a Abr 2013 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO |
| | | | No Bimestre | Jan a Abr 2014 | | | |
| DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 4.245.050,19 | 4.245.050,19 | 533.884,65 | 1.028.932,29 | | 902.099,32 | |
| ADMINISTRAÇÃO | 865.000,00 | 865.000,00 | 106.919,48 | 194.265,00 | | 166.414,37 | |
| Despesas Correntes | 850.000,00 | 850.000,00 | 106.919,48 | 194.265,00 | | 166.414,37 | |
| Despesas de Capital | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| PREVIDÊNCIA | 3.380.050,19 | 3.380.050,19 | 426.965,17 | 834.667,29 | | 735.684,95 | |
| Pessoal Civil | 3.380.050,19 | 3.380.050,19 | 426.965,17 | 834.667,29 | | 735.684,95 | |
| Aposentados | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 184.810,98 | 375.153,54 | | 375.199,82 | |
| Pensões | 900.000,00 | 900.000,00 | 109.419,99 | 216.672,46 | | 169.701,16 | |
| Outros Benefícios Previdencíarios | 980.050,19 | 980.050,19 | 132.734,20 | 242.841,29 | | 190.783,97 | |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Outros Benefícios Previdencíarios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdencíarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) | 4.315.050,19 | 4.315.050,19 | 533.884,65 | 1.028.932,29 | | 902.099,32 | |
| RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI) | 5.591.000,00 | 5.591.000,00 | 1.705.854,49 | 2.167.919,04 | | 1.287.920,06 | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Jan a Abr 2014 | Jan a Abr 2013 |
| TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formatação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 5.591.000,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | Fev 2014 | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|
| | | Em 2014 | Em 2013 |
| CAIXA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 36.895.821,96 | 38.601.193,52 | 36.435.237,98 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENS E DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Jan a Abr 2014 | Jan a Abr 2013 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 3.779.621,64 | 3.779.621,64 | 1.145.840,99 | 1.521.310,24 | 909.088,80 |
| Receitas de Contribuições | 3.779.621,64 | 3.779.621,64 | 1.145.840,99 | 1.521.310,24 | 909.088,80 |
| Patronal | 2.614.078,32 | 2.614.078,32 | 679.215,88 | 781.847,03 | 570.931,02 |
| Pessoal Civil | 2.614.078,32 | 2.614.078,32 | 679.215,88 | 781.847,03 | 570.931,02 |
| Ativo | 2.614.078,32 | 2.614.078,32 | 679.215,88 | 781.847,03 | 570.931,02 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 1.165.543,32 | 1.165.543,32 | 466.625,11 | 739.463,21 | 338.157,78 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X) | 3.779.621,64 | 3.779.621,64 | 1.145.840,99 | 1.521.310,24 | 909.088,80 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | LIQUIDADAS | | |
| | | | No Bimestre | Jan a Abr 2014 | Jan a Abr 2013 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1282], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO, Data/hora da emissão: 05/jun/2014 15h e 17m" Portaria Nº 637 de 2012 | | | | | |

***SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

***MARTA RODRIGUES DIAS***
Contador CRC-RO 003719/O-8

***DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA***
Controladora Interna

**Publicado por:**
Marta Rodrigues Dias
**Código Identificador:**24802D05

## SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO 2 BM 2014 ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

| RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | No Bimestre | Jan a Abr 2014 | Jan a Abr 2013 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I ) | 77.529.140,87 | 13.913.133,76 | 26.998.163,43 | 22.859.285,72 |
| Receita Tributária | 9.264.926,57 | 1.073.618,54 | 2.014.904,91 | 2.109.008,56 |
| IPTU | 841.937,34 | 44.526,17 | 60.757,72 | 54.489,15 |
| ISS | 4.065.140,38 | 399.468,10 | 846.721,03 | 934.404,14 |
| ITBI | 788.841,13 | 120.934,66 | 237.633,33 | 305.604,56 |
| IRRF | 1.693.167,74 | 264.305,93 | 415.073,65 | 381.107,64 |
| Taxas | 1.875.839,98 | 244.383,68 | 454.719,18 | 433.403,07 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 7.023.835,99 | 1.706.684,35 | 2.381.579,65 | 1.624.216,35 |
| Receitas Previdenciárias | 6.188.838,32 | 1.619.137,76 | 2.086.453,07 | 1.454.732,38 |
| Outras Receitas de Contribuições | 834.997,67 | 87.546,59 | 295.126,58 | 169.483,97 |
| Receita Patrimonial Líquida | 60.103,03 | 9.576,64 | 20.015,77 | 21.891,54 |
| Receita Patrimonial | 3.920.108,72 | 644.777,02 | 1.148.018,50 | 763.160,03 |
| (-)Aplicações Financeiras | 3.860.005,69 | 635.200,38 | 1.128.002,73 | 741.268,49 |
| Transferências Correntes | 59.265.079,71 | 10.841.702,25 | 21.937.184,10 | 18.628.068,96 |
| LC 61/89 | 20.357,10 | 8.623,91 | 19.513,02 | 0,00 |
| LC 87/96 | 30.242,34 | 2.218,81 | 6.656,43 | 9.518,08 |
| Convênios | 1.700.000,00 | 1.313.970,72 | 1.313.970,72 | 0,00 |
| FPM | 13.637.582,43 | 2.024.289,51 | 5.110.312,85 | 4.678.067,11 |
| ICMS | 17.031.308,51 | 2.501.455,82 | 5.149.036,96 | 5.142.207,39 |
| IPVA | 1.273.972,87 | 489.777,19 | 887.568,19 | 560.260,28 |
| ITR | 12.004,85 | 639,54 | 1.013,25 | 1.256,48 |
| Outras Transferências Correntes | 25.559.611,61 | 4.500.726,75 | 9.449.112,68 | 8.236.759,62 |
| Demais Receitas Correntes | 1.915.195,57 | 281.551,98 | 644.479,00 | 476.100,31 |
| Dívida Ativa | 789.194,52 | 213.329,87 | 504.398,49 | 300.790,08 |
| Diversas Receitas Correntes | 1.126.001,05 | 68.222,11 | 140.080,51 | 175.310,23 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 1.318.392,21 | 1.822.119,38 | 300.000,00 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 1.318.392,21 | 1.822.119,38 | 300.000,00 |
| Convênios | 0,00 | 1.118.892,21 | 1.423.944,38 | 300.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 199.500,00 | 398.175,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V) | 0,00 | 1.318.392,21 | 1.822.119,38 | 300.000,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI) | 77.529.140,87 | 15.231.525,97 | 28.820.282,81 | 23.159.285,72 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO | DESPESAS EXECUTADAS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Em 2014 | | | Em 2013 | |
| | | LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO | LIQUIDADAS Jan a Abr 2013 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO |
| | ATUALIZADA | No Bimestre | Jan a Abr 2014 | | | |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 71.095.639,95 | 10.842.372,64 | 20.108.127,43 | | 17.957.769,70 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 43.478.404,28 | 7.909.258,30 | 14.998.492,02 | | 13.628.289,09 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 811.000,00 | 157.159,58 | 311.734,50 | | 112.593,46 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 26.806.235,67 | 2.775.954,76 | 4.797.900,91 | | 4.216.887,15 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX) | 70.720.996,04 | 10.685.213,06 | 19.796.392,93 | | 17.845.176,24 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 11.108.350,83 | 609.111,73 | 1.163.482,79 | | 857.899,03 | 0,00 |
| Investimentos | 8.035.065,83 | 7.389,01 | 54.464,31 | | 228.979,50 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 3.073.285,00 | 601.722,72 | 1.109.018,48 | | 628.919,53 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV) | 8.035.065,83 | 7.389,01 | 54.464,31 | | 228.979,50 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 2.887.467,54 | - | - | | - | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 5.591.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII) | 87.234.529,41 | 10.692.602,07 | 19.850.857,24 | | 18.074.155,74 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII) | -9.705.388,54 | 4.538.923,90 | 8.969.425,57 | | 5.085.129,98 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | 4.585.394,04 | | 824.734,94 | 0,00 |
| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | | | | | | VALOR |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | -396.805,69 |

***SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

***MARTA RODRIGUES DIAS***
Contador CRC-RO 003719/O-8

***DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA***
Controladora Interna

**Publicado por:**
Marta Rodrigues Dias
**Código Identificador:**B1BF056C

## SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO 2 BM 2014 ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
| | | Inscritos | | Cancelados | Pagos | A Pagar | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | A Pagar |
| | | Exercicios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2013 | | | | Exercicios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2013 | | | | |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 2.022.946,31 | -664,82 | 1.868.402,31 | 153.879,18 | 0,00 | 630.887,87 | 287.242,51 | 287.242,51 | -66.442,42 | 277.202,94 |
| 01 | PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 338.407,43 | 246.129,99 | 246.129,99 | 0,00 | 92.277,44 |
| 0101 | PARLAMENTO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 338.407,43 | 246.129,99 | 246.129,99 | 0,00 | 92.277,44 |
| 02 | PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 0,00 | 2.021.230,42 | -664,82 | 1.867.487,33 | 153.078,27 | 0,00 | 224.989,50 | 40.064,00 | 40.064,00 | 0,00 | 184.925,50 |
| 0201 | SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 78.443,26 | 0,00 | 73.014,93 | 5.428,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0202 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA | 0,00 | 502,80 | 0,00 | 502,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0203 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 0,00 | 77.229,73 | 0,00 | 14.800,88 | 62.428,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0204 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 0,00 | 647,01 | 0,00 | 647,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 3.418,23 | 0,00 | 3.418,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0206 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 0,00 | 10.243,65 | 0,00 | 10.243,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0207 | SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | 0,00 | 688.127,29 | 0,00 | 669.546,70 | 18.580,59 | 0,00 | 194.129,31 | 40.064,00 | 40.064,00 | 0,00 | 154.065,31 |
| 0208 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEMGOV. | 0,00 | 566.044,04 | 0,00 | 551.321,01 | 14.723,03 | 0,00 | 28.266,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.266,61 |
| 0209 | SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP | 0,00 | 186.603,83 | 0,00 | 186.464,03 | 139,80 | 0,00 | 2.593,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.593,58 |
| 0211 | SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 409.970,58 | -664,82 | 357.528,09 | 51.777,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 0,00 | 1.715,89 | 0,00 | 914,98 | 800,91 | 0,00 | 67.490,94 | 1.048,52 | 1.048,52 | -66.442,42 | 0,00 |
| 0312 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU | 0,00 | 1.715,89 | 0,00 | 914,98 | 800,91 | 0,00 | 67.490,94 | 1.048,52 | 1.048,52 | -66.442,42 | 0,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 | PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I+II) | | 0,00 | 2.022.946,31 | -664,82 | 1.868.402,31 | 153.879,18 | 0,00 | 630.887,87 | 287.242,51 | 287.242,51 | -66.442,42 | 277.202,94 |

***SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

***MARTA RODRIGUES DIAS***
Contador CRC-RO 003719/O-8

***DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA***
Controladora Interna

**Publicado por:**
Marta Rodrigues Dias
**Código Identificador:**1C42490C

## SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO 2 BM 2014 ANEXO VIII

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2014/BIMESTRE Março - Abril

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a) x100 (%) |
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS | 8.043.801,87 | 8.043.801,87 | 978.239,87 | 1.921.213,81 | 23,88 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.251.823,25 | 1.251.823,25 | 139.220,41 | 249.133,51 | 19,90 |
| 1.1.1 - IPTU | 841.937,34 | 841.937,34 | 44.526,17 | 60.757,72 | 7,22 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 1.637,50 | 1.637,50 | 886,86 | 915,21 | 55,89 |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 338.335,06 | 338.335,06 | 77.496,33 | 155.925,32 | 46,09 |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 69.913,35 | 69.913,35 | 16.311,05 | 31.535,26 | 45,11 |
| 1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 801.052,07 | 801.052,07 | 123.208,91 | 249.216,98 | 31,11 |
| 1.2.1 - ITBI | 788.841,13 | 788.841,13 | 120.934,66 | 237.633,33 | 30,12 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 2.283,86 | 2.283,86 | 1.001,97 | 2.230,78 | 97,68 |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 9.927,08 | 9.927,08 | 611,27 | 7.220,77 | 72,74 |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 661,01 | 2.132,10 | 0,00 |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.297.758,81 | 4.297.758,81 | 451.504,62 | 1.006.542,37 | 23,42 |
| 1.3.1 - ISS | 4.065.140,38 | 4.065.140,38 | 399.468,10 | 846.721,03 | 20,83 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 23.018,96 | 23.018,96 | 2.804,72 | 7.004,39 | 30,43 |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 164.836,54 | 164.836,54 | 42.165,78 | 133.828,50 | 81,19 |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 44.762,93 | 44.762,93 | 7.066,02 | 18.988,45 | 42,42 |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.693.167,74 | 1.693.167,74 | 264.305,93 | 416.320,95 | 24,59 |
| 1.4.1 - IRRF | 1.693.167,74 | 1.693.167,74 | 264.305,93 | 415.073,65 | 24,51 |
| 1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.247,30 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 40.006.835,13 | 40.006.835,13 | 6.287.646,12 | 13.968.793,60 | 34,92 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 17.046.978,04 | 17.046.978,04 | 2.530.361,84 | 6.387.890,97 | 37,47 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 17.046.978,04 | 17.046.978,04 | 2.530.361,84 | 6.387.890,97 | 37,47 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 21.289.135,64 | 21.289.135,64 | 3.126.819,74 | 6.436.296,11 | 30,23 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 37.802,93 | 37.802,93 | 2.773,51 | 8.320,53 | 22,01 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 25.446,37 | 25.446,37 | 13.502,16 | 24.391,27 | 95,85 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 15.006,06 | 15.006,06 | 799,40 | 1.266,50 | 8,44 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 1.592.466,09 | 1.592.466,09 | 612.221,48 | 1.109.460,23 | 69,67 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 1.167,99 | 1.167,99 | 0,00 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 48.050.637,00 | 48.050.637,00 | 7.265.885,99 | 15.890.007,41 | 33,07 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a) x100 (%) |
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE | 1.365.469,20 | 1.365.469,20 | 267.067,76 | 378.798,23 | 27,74 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 600.300,00 | 600.300,00 | 151.229,09 | 262.959,56 | 43,80 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 491.840,00 | 491.840,00 | 97.124,00 | 97.124,00 | 19,75 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 273.329,20 | 273.329,20 | 18.714,67 | 18.714,67 | 6,85 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 237.209,30 | 237.209,30 | 13,95 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 237.209,30 | 237.209,30 | 13,95 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 3.065.469,20 | 3.065.469,20 | 504.277,06 | 616.007,53 | 20,10 |
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a) x100 (%) |
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 8.001.367,03 | 8.001.367,03 | 1.259.473,35 | 2.793.524,91 | 34,91 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 3.409.395,61 | 3.409.395,61 | 506.072,33 | 1.277.578,12 | 37,47 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 4.257.827,13 | 4.257.827,13 | 625.363,92 | 1.287.259,15 | 30,23 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 7.560,59 | 7.560,59 | 554,70 | 1.664,10 | 22,01 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 5.089,27 | 5.089,27 | 4.878,25 | 4.878,25 | 95,85 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 3.001,21 | 3.001,21 | 159,86 | 253,25 | 8,44 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 318.493,22 | 318.493,22 | 122.444,29 | 221.892,04 | 69,67 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 14.349.612,45 | 14.349.612,45 | 2.336.538,58 | 5.332.234,83 | 37,16 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 14.305.930,37 | 14.305.930,37 | 2.330.207,31 | 5.322.898,09 | 37,21 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 43.682,08 | 43.682,08 | 6.331,27 | 9.336,74 | 21,37 |
| 12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 6.304.563,34 | 6.304.563,34 | 1.070.733,96 | 2.529.373,18 | 40,12 |
| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | (%) (g)=((e+f)/d) x100 |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | | |
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 8.914.808,45 | 8.901.860,56 | 1.880.661,53 | 3.473.930,28 | 0,00 | 39,02 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.1 - Com Educação Infantil | 1.058.402,00 | 1.070.122,80 | 196.205,43 | 377.887,33 | 0,00 | 35,31 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 7.856.406,45 | 7.831.737,76 | 1.684.456,10 | 3.096.042,95 | 0,00 | 39,53 |
| 14. OUTRAS DESPESAS | 5.617.463,00 | 5.345.558,15 | 809.542,22 | 1.338.606,72 | 0,00 | 25,04 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 1.320.301,00 | 1.320.301,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 4.297.162,00 | 4.025.257,15 | 809.542,22 | 1.338.606,72 | 0,00 | 33,26 |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 14.532.271,45 | 14.247.418,71 | 2.690.203,75 | 4.812.537,00 | 0,00 | 33,78 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | 100,00 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%) | 65,15 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%) | 25,10 |
| 19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))% | 9,75 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
|---|---|
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 | 0,00 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a) x100 (%) |
| 22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 12.012.659,25 | 12.012.659,25 | 1.816.471,50 | 3.972.501,85 | 33,07 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | (%) (g)=((e+f)/d) x100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | | |
| 23. EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.735.948,00 | 2.709.608,01 | 235.467,83 | 417.149,73 | 0,00 | 15,40 |
| 23.1 Creche | 608.943,00 | 583.943,00 | 20.367,62 | 31.676,56 | 0,00 | 5,42 |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 490.601,00 | 490.601,00 | 11.442,62 | 22.751,56 | 0,00 | 4,64 |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 118.342,00 | 93.342,00 | 8.925,00 | 8.925,00 | 0,00 | 9,56 |
| 23.2 Pré-escola | 2.127.005,00 | 2.125.665,01 | 215.100,21 | 385.473,17 | 0,00 | 18,13 |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.888.102,00 | 1.899.822,80 | 184.762,81 | 355.135,77 | 0,00 | 18,69 |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 238.903,00 | 225.842,21 | 30.337,40 | 30.337,40 | 0,00 | 13,43 |
| 24. ENSINO FUNDAMENTAL | 15.346.959,68 | 15.481.740,07 | 2.854.279,76 | 5.320.894,75 | 0,00 | 34,37 |
| 24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 12.153.568,45 | 11.856.994,91 | 2.493.998,32 | 4.434.649,67 | 0,00 | 37,40 |
| 24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 3.193.391,23 | 3.624.745,16 | 360.281,44 | 886.245,08 | 0,00 | 24,45 |
| 25. ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26. ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28. OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+281) | 8.082.907,68 | 18.191.348,08 | 3.089.747,59 | 5.738.044,48 | 0,00 | 31,54 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 2.529.373,18 |
| 31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 9.336,74 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2] | 0,00 |
| 36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| VINCULADOS AO ENSINO = (46g) | 0,00 |
| 37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36) | 2.538.709,92 |
| 38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37) | 3.199.334,56 |
| 39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)% | 20,13 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | (%) (g)=((e+f)/d) x100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | | |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 600.300,00 | 600.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 334.620,00 | 32.154,00 | 32.154,00 | 0,00 | 9,61 |
| 44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO | 600.300,00 | 934.920,00 | 32.154,00 | 32.154,00 | 0,00 | 3,44 |
| 45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44) | 18.683.207,68 | 19.126.268,08 | 3.121.901,59 | 5.770.198,48 | 0,00 | 30,17 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <ANO> (g) |
|---|---|---|
| 46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 3.740,60 | 0,00 |
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 1.460,68 | 0,00 |
| 46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB | 2.279,92 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 | 376.306,38 | 0,00 |
| 48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 5.322.898,09 | 0,00 |
| 49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 4.806.819,41 | 0,00 |
| 49.1 - Orçamento do Exercício | 4.640.694,14 | 0,00 |
| 49.2 - Restos a Pagar | 166.125,27 | 0,00 |
| 50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 9.336,74 | 0,00 |
| 51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 901.721,80 | 0,00 |

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

| |
|---|
| 3 Caput do art. 212 da CF/1988 |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. |
| 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. |

***SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

***MARTA RODRIGUES DIAS***
Contador CRC-RO 003719/O-8

***DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA***
Controladora Interna

**Publicado por:**
Marta Rodrigues Dias
**Código Identificador:**CE87DB5B

## SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA
## RREO 2 BM 2014 ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS
COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Abr 2014 ( b ) | % ( b/a ) |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 8.043.801,87 | 8.043.801,87 | 1.921.213,81 | 23,88 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 841.937,34 | 841.937,34 | 60.757,72 | 7,22 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 788.841,13 | 788.841,13 | 237.633,33 | 30,12 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.065.140,38 | 4.065.140,38 | 846.721,03 | 20,83 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.693.167,74 | 1.693.167,74 | 415.073,65 | 24,51 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 26.940,32 | 26.940,32 | 10.150,38 | 37,68 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 513.098,68 | 513.098,68 | 298.221,89 | 58,12 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 114.676,28 | 114.676,28 | 52.655,81 | 45,92 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 40.006.835,13 | 40.006.835,13 | 13.967.625,61 | 34,91 |
| Cota-Parte do FPM | 17.046.978,04 | 17.046.978,04 | 6.387.890,97 | 37,47 |
| Cota Parte do ITR | 15.006,06 | 15.006,06 | 1.266,50 | 8,44 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.592.466,09 | 1.592.466,09 | 1.109.460,23 | 69,67 |
| Cota-Parte do ICMS | 21.289.135,64 | 21.289.135,64 | 6.436.296,11 | 30,23 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 25.446,37 | 25.446,37 | 24.391,27 | 95,85 |
| Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais | 37.802,93 | 37.802,93 | 8.320,53 | 22,01 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 37.802,93 | 37.802,93 | 8.320,53 | 22,01 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II | 48.050.637,00 | 48.050.637,00 | 15.888.839,42 | 33,07 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( c ) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Abr 2014 ( d ) | % ( d/c ) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 8.955.982,35 | 8.955.982,35 | 3.043.350,32 | 33,98 |
| Provenientes da União | 8.703.267,08 | 8.703.267,08 | 2.962.207,82 | 34,04 |
| Provenientes dos Estados | 252.715,27 | 252.715,27 | 81.142,50 | 32,11 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 8.955.982,35 | 8.955.982,35 | 3.243.350,32 | 36,21 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( e ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Abr 2014 ( f ) | % ( f/e ) x 100 | Jan a Abr 2014 ( g ) | % ( g/e ) x 100 |
| DESPESAS CORRENTE | 15.898.290,14 | 18.093.905,79 | 6.689.284,66 | 36,97 | 5.360.051,86 | 29,62 |
| Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal) | 10.552.944,11 | 11.072.726,51 | 4.338.396,26 | 39,18 | 4.338.396,26 | 39,18 |
| Juros e Encargos da Dívida | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 100,00 | 13.693,00 | 39,12 |
| Outras Despesas Correntes | 5.310.346,03 | 6.986.179,28 | 2.315.888,40 | 33,15 | 1.007.962,60 | 14,43 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 265.287,76 | 2.214.624,96 | 68.730,09 | 3,10 | 27.309,37 | 1,23 |
| Investimentos | 205.287,76 | 2.154.624,96 | 8.969,01 | 0,42 | 7.389,01 | 0,34 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 60.000,00 | 60.000,00 | 59.761,08 | 99,60 | 19.920,36 | 33,20 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 16.163.577,90 | 20.308.530,75 | 6.758.014,75 | 33,28 | 5.387.361,23 | 26,53 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Abr 2014 ( h ) | % ( h/IVf ) x 100 | Jan a Abr 2014 ( i ) | % ( i/IVg ) x 100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 60.000,00 | 60.000,00 | 59.761,08 | 99,60 | 19.920,36 | 33,20 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 60.000,00 | 60.000,00 | 59.761,08 | 99,60 | 19.920,36 | 33,20 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 60.000,00 | 60.000,00 | 59.761,08 | 99,60 | 19.920,36 | 33,20 |
| TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V) | 16.103.577,90 | 20.248.530,75 | 6.698.253,67 | 33,08 | 5.367.440,87 | 26,51 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | 33,78 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb)] | | | | | | 2.984.114,71 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR NO | PARCELA CONSIDERADA LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência | Saldo Final (Não Aplicado) (j) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO À CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limites não cumprido em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Abr 2014 ( l ) | % ( l/total ) x 100 | Jan a Abr 2014 ( m/total ) x ( m ) | % 100 |
| Administração Geral | 1.553.001,00 | 1.628.001,00 | 901.706,07 | 13,34 | 757.427,54 | 14,06 |
| Atenção Básica | 8.026.691,78 | 11.260.532,67 | 3.010.910,21 | 44,55 | 2.335.228,98 | 43,35 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.328.249,64 | 6.892.328,08 | 2.761.256,54 | 40,86 | 2.251.445,51 | 41,79 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 28.000,00 | 46.850,01 | 15.663,03 | 0,23 | 7.870,68 | 0,15 |
| Vigilância Epidemiológica | 227.635,48 | 480.818,99 | 68.478,90 | 1,01 | 35.388,52 | 0,66 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções(inclui contr. Patronal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 16.163.577,90 | 20.308.530,75 | 6.758.014,75 | 100,00 | 5.387.361,23 | 100,00 |
| [1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | |
| [2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | |
| [3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k" | | | | | | |
| [4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. | | | | | | |
| [5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012. | | | | | | |

***SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

***MARTA RODRIGUES DIAS***
Contador CRC-RO 003719/O-8

***DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA***
Controladora Interna

**Publicado por:**
Marta Rodrigues Dias
**Código Identificador:**8B3B0954

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2014/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2014/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº. 318/2014

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. FABIANE FÃO, e a empresa:

Roseli Tomaz Ribeiro Tomanini pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.849.920/0001-81, neste ato representada por Roseli Tomaz Ribeiro Tomanini e CPF n.º 890.930.622-04 e Registro Geral n°. 1102198 sito a Ruas Carlos Gomes S/N Casa Esq., Monte Negro – RO. – telefone para contato: (69) 9295-3859 e e-mail: jack_empreendedor@hotmail.com

**1. DO OBJETO**

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual Locação de Serviço de som volante de rua (com gravações de áudios editados off+áudio) de interesse de diversas Unidades Gestoras do Município de Monte Negro-RO, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

**Grupo I**

**ROSELI TOMAZ RIBEIRO TOMANINI – CNPJ: 17.849.920/0001-81**

| Item | Unid | Qtde. | Descrição do Objeto | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UND | 207 | Gravação de áudio editado (off+áudio) | **SERVIÇO** | **R$ 29,16** | **R$ 6.036,12** |
| 2 | HRS | 1.635 | Propaganda de som volante de rua | **SERVIÇO** | **R$ 12,33** | **R$ 20.159,55** |
| **Valor total da proposta** | | | | | | **R$ 26.195,67** |

**Publicado por:**
Fabiane Fão
**Código Identificador:**2886F885

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2014/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2014/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº. 330/2014**

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. FABIANE FÃO, e a empresa:

J. GUEDES DE SOUZA E CIA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.406.157/0001-60, neste ato representada por José Guedes de Souza e CPF n.º 029.376.296-10 e Registro Geral n°. 7671803 SSP-MG sito a Rua dos Buritis n°. 2868 Setor 02, cidade de Monte Negro – RO – telefone para contato: (69) 3530-2382 e e-mail: jguedesmn@hotmail.com.

RIBEIRO E MATEUS LTDA – ME. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.645.212/0001-09, neste ato representada por Ricardo de Oliveira Ribeiro e CPF n.º 469.730.012-20 e Registro Geral n°. 485.640 SSP-RO sito a Av. Governador Jorge Teixeira n°. 2578 Setor 02, cidade de Monte Negro – RO – telefone para contato: (69) 3530-3256 e e-mail: autopecasribeiro2008@hotmail.com

**1. DO OBJETO**

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de peças de reposição, Filtros de ar e serviços para os veículos pertencentes a esta Secretaria, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

**RIBEIRO E MATEUS LTDA – ME – 09.645.212/0001-09**

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **32** | 4 | PÇ | Sapata de freio F197 CP FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | FRASLEY | R$ 41,90 | R$ 167,60 |
| **33** | 1 | PÇ | Bomba d´água NKBA 01766 FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | COFAP | R$ 78,95 | R$ 78,95 |
| **34** | 2 | Kit | Embreagem 6267 FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | SKF | R$ 174,95 | R$ 349,90 |
| **35** | 5 | PÇ | Palheta limpador CX 175 FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | DYNA | R$ 15,49 | R$ 77,45 |
| **36** | 5 | JOGO | Cabo de vela FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | BOSCH | R$ 67,99 | R$ 339,95 |
| **37** | 4 | JOGO | Vela de igniçao FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | BOSCH | R$ 50,99 | R$ 203,96 |
| **38** | 4 | PÇ | Tambor de freio FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | HIPER | R$ 33,92 | R$ 135,68 |
| **39** | 4 | PÇ | Pastilha de freio FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | FRAS-LE | R$ 27,97 | R$ 111,88 |
| **40** | 2 | PÇ | Correia sincronizada FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | GOODYER | R$ 39,69 | R$ 79,38 |
| **41** | 2 | PÇ | Polia da correia dentada FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | NYTRON | R$ 52,80 | R$ 105,60 |
| **42** | 4 | PÇ | Rolamento da roda dianteiro FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | SKF | R$ 50,99 | R$ 203,96 |
| **44** | 2 | PÇ | Amortecedor dianteiro FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | MONROE | R$ 146,00 | R$ 292,00 |
| **45** | 2 | PÇ | Amortecedor traseiro FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | MONROE | R$ 151,00 | R$ 302,00 |
| **46** | 2 | PÇ | Batente amortecedor direito FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | AXIO | R$ 11,99 | R$ 23,98 |
| **47** | 2 | PÇ | Batente amortecedor esquerdo FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | AXIO | R$ 16,49 | R$ 32,98 |
| **48** | 2 | PÇ | Estibilizador FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | KIT & CIA | R$ 7,50 | R$ 15,00 |
| **49** | 2 | PÇ | Polia tensionadora FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | NYTRON | R$ 44,99 | R$ 89,98 |
| **50** | 2 | PÇ | Cubo da roda dianteiro FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , | VOBER | R$ 39,99 | R$ 79,98 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PLACA NDO 0137 | | | |
| **51** | 2 | PÇ | Cubo da roda traseiro FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | VOBER | R$ 45,99 | R$ 91,98 |
| **52** | 16 | PÇ | Parafuso da roda dianteiro FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | RODAFUSO | R$ 3,99 | R$ 63,84 |
| **53** | 16 | PÇ | Parafuso da roda traseiro FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | RODAFUSO | R$ 3,99 | R$ 63,84 |
| **54** | 2 | PÇ | Disco de freio dianteiro FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | HIPER | R$ 32,00 | R$ 64,00 |
| **55** | 2 | PÇ | Coxim do motor FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | AXIO | R$ 54,83 | R$ 109,66 |
| **56** | 2 | PÇ | Coxim do cambio FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | AXIO | R$ 53,99 | R$ 107,98 |
| **57** | 2 | PÇ | Bucha do braço oscilante FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | KIT & CIA | R$ 6,99 | R$ 13,98 |
| **58** | 2 | PÇ | Bucha do tirante FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | KIT & CIA | R$ 7,97 | R$ 15,94 |
| **59** | 5 | PÇ | Filtro de ar ARL 4147 (Uno Mille) FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | TECFIL | R$ 15,78 | R$ 78,90 |
| **60** | 5 | PÇ | Filtro lubrificante PSL 55 (Uno Mille) FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | TECFIL | R$ 13,09 | R$ 65,45 |
| **61** | 5 | PÇ | Filtro de gasolina KL 239/1 (Uno Mille) FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX , PLACA NDO 0137 | TECFIL | R$ 12,49 | R$ 62,45 |
| **62** | 25 | UND | Óleo semissintético para motores a gasolina ,álcool e GNV desenvolvido junto á engenharia da fiat Automóveis ,óleo semissintético com aditivos especiais de alta performance .criado especialmente para motores turbos dotados de múltiplas válvulas e elevado desempenho ,grande resistência contra a oxidaçao ,garantindo maior proteção ao motor entre os intervalos de troca recomendados pela montadora .recomendado para motorizações 1.4 T-jet,1.8 e 1.9,onde um óleo de viscosidade superior é indicado. especificação S A E 1 5 W-4 0 ,A P I S M , F I A T 9 .5 5 5 3 5 -G 2 , A C E A A 3 -0 2 ,B 3 -9 8 Original Fia t GALÃO C/ 1 LT. | IPIRANGA | R$ 21,59 | R$ 539,75 |
| **63** | 4 | PÇ | ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | TINKEM | R$ 95,30 | R$ 381,20 |
| **64** | 4 | PÇ | ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | TINKEM | R$ 66,83 | R$ 267,32 |
| **65** | 4 | PÇ | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | TINKEM | R$ 58,48 | R$ 233,92 |
| **66** | 4 | PÇ | ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | TINKEM | R$ 54,70 | R$ 218,80 |
| **67** | 4 | PÇ | VALVULA REGULADORA DE AR CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | WABICO | R$ 280,00 | R$ 1.120,00 |
| **68** | 1 | PÇ | BOMBA DAGUA CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | SKF | R$ 185,00 | R$ 185,00 |
| **69** | 10 | PÇ | RETENTOR DO CUBO TRASEIRO CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | SABÓ | R$ 26,50 | R$ 265,00 |
| **70** | 10 | PÇ | RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | SABÓ | R$ 11,53 | R$ 115,30 |
| **71** | 4 | PÇ | CAMPANHA DE FREIO TRASEIRO 06 FUROS CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | ORIGINAL | R$ 149,94 | R$ 599,76 |
| **72** | 4 | PÇ | CAMPANHA DE FREIO DIANTEIRO 06 FUROS CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | HIPER | R$ 196,99 | R$ 787,96 |
| **73** | 4 | PÇ | ROLAMENTO CARDAN CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | HIPER | R$ 103,99 | R$ 415,96 |
| **74** | 4 | PÇ | CRUZETA DO CARDAN CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | REI | R$ 64,50 | R$ 258,00 |
| **75** | 4 | PÇ | TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO DIREITO CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | MECPAR | R$ 67,99 | R$ 271,96 |
| **76** | 4 | PÇ | TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDO CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | TRW | R$ 67,99 | R$ 271,96 |
| **77** | 4 | JOGO | LONA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | TRW | R$ 100,99 | R$ 403,96 |
| **78** | 4 | JOGO | LONA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | BOSCH | R$ 108,99 | R$ 435,96 |
| **79** | 2 | PÇ | LUVA DO CARDAN CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | BOSCH | R$ 125,00 | R$ 250,00 |
| **80** | 2 | PÇ | FLANGE DO CARDAN CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | MECPAR | R$ 99,99 | R$ 199,98 |
| **81** | 2 | PÇ | PONTEIRO DO CARDAN CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | MECPAR | R$ 127,99 | R$ 255,98 |
| **82** | 4 | PÇ | AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | COFAP | R$ 145,00 | R$ 580,00 |
| **83** | 4 | PÇ | AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | COFAP | R$ 75,00 | R$ 300,00 |
| **84** | 5 | PÇ | PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | DYNA | R$ 34,99 | R$ 174,95 |
| **85** | 4 | PÇ | CATRACA REGULADORA DE FREIO CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | AUTOMATICA | R$ 105,00 | R$ 420,00 |
| **86** | 2 | Kit | EMBREAGEM CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | SACHS | R$ 813,99 | R$ 1.627,98 |
| **87** | 2 | PÇ | SERVO DA EMBREAGEM CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | CONTROIL | R$ 494,00 | R$ 988,00 |
| **88** | 3 | PÇ | HELICE DO MOTOR CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | PEX | R$ 128,99 | R$ 386,97 |
| **89** | 5 | PÇ | Filtro de ar primário 6007001744001 (Caminhão Agralle) CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | TECFIL | R$ 73,50 | R$ 367,50 |
| **90** | 5 | PÇ | Filtro de Ar secundário 6007001744001 (Caminhão Agralle) CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | TECFIL | R$ 36,99 | R$ 184,95 |
| **92** | 5 | PÇ | Filtro lubrificante PSL 7736296 (Caminhão Agralle) CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | TECFIL | R$ 32,39 | R$ 161,95 |
| **93** | 5 | PÇ | Filtro combustivel racol separador de água FS 10 .15 (caminhão Agralle ) CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | TECFIL | R$ 53,99 | R$ 269,95 |
| **94** | 5 | PÇ | Filtro combustivel diesel 9.0541.15.1.0027 (caminhão Agralle) CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | IPIRANGA | R$ 98,50 | R$ 492,50 |
| **95** | 6 | UND | Óleo para motores a diesel Óleo lubrificante multiviscoso de altissima qualidade e desempenho ,para motores diesel aspirados e super alimentados ,com ou sem injeção eletrônica ,de todas as marcas e potência que operam nas mais serveras condições .Sua especial formulação garante perfeita lubrificação ,excelente limpeza do motor excepcional resistência á oxidaçao e ao desgaste .Foi desenvolvido para promover máxima limpeza das partes internas do motor ,além de reduzir o reduzir o cunsumo de óleo diesel.Especificação S A E 15 W-40.A P I CI -4/ CH -4 .A C E A E-3 96 ,E 5 -02 ,E 7-04 .MB 228.3 .VOLVO VDS-3 .CUMMINS CES 20078.CATERPILLAR ECF -1.GALÃO C/ 20 LTS . CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | TEXACO | R$ 220,99 | R$ 1.325,94 |
| **96** | 6 | UND | Óleo para transmissão mecânica óleo lubrificante monoisco de base mineral para transmissões mecânicas ,com aplicação em caixas de | TEXACO | R$ 270,00 | R$ 1.620,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | câmbio e diferenciais de automóveis ,caminhões ,máquinas de terraplanagem e tratores .Assegura excelnte proteção para engrenagens altamente solicitadas e sujeitas a cargas dinâmicas .ÓLeo da transmissão mecânica de óleo lubrificante único grau,de base mineral ,para transmissões mecânicas ,com aplicações em caixas de velocidades e diferenciais de automóveis ,caminhões ,máquinas de terraplanagem e tratores .Garante excelente proteção para engrenagens altamente estressados e sujeitos a cargas dinâmicas .especificação S A E 90.A P I G L -5 .M I L L 2 105 D .S A E J 306 GALÃO C/ 20 LTS . CAMINHÃO AGRALLE/8500 TCA | | | |
| **142** | 3 | SERV | Alinhamento FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX | SERV | R$ 35,00 | R$ 105,00 |
| **143** | 3 | SERV | Balanceamento FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX | SERV | R$ 35,00 | R$ 105,00 |
| **144** | 3 | SERV | Descarbonização FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX | SERV | R$ 160,00 | R$ 480,00 |
| **145** | 3 | SERV | Mecânica geral de suspensão FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX | SERV | R$ 293,00 | R$ 879,00 |
| **146** | 2 | SERV | MEcânica geral peças do motor FIAT UNO MILLE ECONOMY,FLEX | SERV | R$ 850,00 | R$ 1.700,00 |
| **TOTAL GERAL (Vinte e três mil setenta e cinco reais e setenta e um sentavos)** | | | | | **R$ 23.075,71** | |

**J.GUEDES DE SOUZA E CIA LTDA – ME – CNPJ: 07.406.157/0001-60**

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 2 | PAR | Espelho retrovisor. Moto nxr125 bros | GVS | R$ 18,00 | R$ 36,00 |
| **2** | 4 | UNID | Alavanca do freio dianteiro. Moto nxr125 bros | RIFLE | R$ 7,00 | R$ 28,00 |
| **3** | 2 | UNID | Manopla do acelerador. Moto nxr125 bros | CIRCUITO | R$ 10,00 | R$ 20,00 |
| **4** | 1 | UNID | Interruptor de partida. Moto nxr125 bros | ALDAX | R$ 36,00 | R$ 36,00 |
| **5** | 1 | UNID | Interruptor de ignição. Moto nxr125 bros | ALDAX | R$ 42,00 | R$ 42,00 |
| **6** | 1 | UNID | Tampa do tanque de combustível. Moto nxr125 bros | ALDAX | R$ 26,00 | R$ 26,00 |
| **7** | 1 | UNID | Interruptor das sinaleiras. Moto nxr125 bros | ALDAX | R$ 45,00 | R$ 45,00 |
| **8** | 2 | UNID | Alavanca da embreagem. Moto nxr125 bros | RIFLE | R$ 6,75 | R$ 13,50 |
| **9** | 2 | UNID | Filtro de ar úmido (tipo viscoso). Moto nxr125 bros | TECFIL | R$ 19,25 | R$ 38,50 |
| **10** | 2 | UNID | Pedal de partida. Moto nxr125 bros | RIFLE | R$ 28,50 | R$ 57,00 |
| **11** | 2 | UNID | Vela de ignição. Moto nxr125 bros | MAGNETRON | R$ 10,00 | R$ 20,00 |
| **12** | 2 | UNID | Pedal do freio traseiro. Moto nxr125 bros | RIFLE | R$ 32,00 | R$ 64,00 |
| **13** | 1 | UNID | Pedal de apoio do piloto. Moto nxr125 bros | RIFLE | R$ 10,00 | R$ 10,00 |
| **14** | 1 | UNID | Pedal de apoio do passageiro. Moto nxr125 bros | RIFLE | R$ 20,00 | R$ 20,00 |
| **15** | 1 | UNID | Bateria. Moto nxr125 bros | GRAMPEX | R$ 94,00 | R$ 94,00 |
| **16** | 2 | UNID | Cavalete lateral. Moto nxr125 bros | MS | R$ 22,00 | R$ 44,00 |
| **17** | 2 | UNID | Pedal de câmbio. Moto nxr125 bros | RIFLE | R$ 14,90 | R$ 29,80 |
| **18** | 2 | UNID | Filtro secundário do filtro de ar. Moto nxr125 bros | TECFIL | R$ 12,00 | R$ 24,00 |
| **19** | 2 | UNID | Sapata de freio. Moto nxr125 bros | DIAFRAG | R$ 17,00 | R$ 34,00 |
| **20** | 2 | UNID | Farol. Moto nxr125 bros | TRILHA | R$ 23,00 | R$ 46,00 |
| **21** | 2 | UNID | Embreagem. Moto nxr125 bros | HONDA | R$ 15,00 | R$ 30,00 |
| **22** | 1 | UNID | Suspensão traseira. Moto nxr125 bros | HONDA | R$ 80,00 | R$ 80,00 |
| **23** | 1 | UNID | Suspensão dianteira. Moto nxr125 bros | COFAP | R$ 70,00 | R$ 70,00 |
| **24** | 1 | UNID | Corrente de transmissão. Moto nxr125 bros | GBR | R$ 25,00 | R$ 25,00 |
| **25** | 2 | UNID | Rolamento dianteiro. Moto nxr125 bros | GBR | R$ 7,00 | R$ 14,00 |
| **26** | 2 | UNID | Rolamento traseiro. Moto nxr125 bros | GBR | R$ 8,00 | R$ 16,00 |
| **27** | 2 | UNID | Cabo de freio dianteiro. Moto nxr125 bros | SPM | R$ 12,00 | R$ 24,00 |
| **28** | 2 | UNID | Cabo de freio traseiro. Moto nxr125 bros | SPM | R$ 12,00 | R$ 24,00 |
| **29** | 2 | UNID | Cabo de embreagem. Moto nxr125 bros | SPM | R$ 12,00 | R$ 24,00 |
| **30** | 2 | UNID | Cabo do acelerador. Moto nxr125 bros | SPM | R$ 15,00 | R$ 30,00 |
| **31** | 2 | UNID | Cabo do velocímetro. Moto nxr125 bros | PMK | R$ 15,00 | R$ 30,00 |
| **TOTAL GERAL (hum mil noventa e quatro reais e oitenta centavos)** | | | | | **R$ 1.094,80** | |

**Publicado por:**
Fabiane Fão
**Código Identificador:**5B6B7330

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2014/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2014/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº. 336/2014

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. FABIANE FÃO, e a empresa:

S.F Santana Renovadora de Pneus Eirelli pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.234.494/0001-95, neste ato representada por Adriano Leal e CPF n.º 635.157.332-72 e Registro Geral n°. 000529465 sito na BR 361 KM 516 GL 04 n°. 3870, Ariquemes – RO – telefone para contato: (69) 3535-8002 e e-mail: pneus@pneuscachoeirense.com.

Recapagens de Pneus Brasilia Ltda EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.298.067/0001-30, neste ato representada por Samuel Oliveira de Souza e CPF n.º 524.542.072-49 e Registro Geral n°. 2271167-8 SSP/AM sito na Av. Capitão Silvio n°. 1307, Ariquemes – RO – telefone para contato: (69) 3536-6132 e e-mail: brasiliarecap@hotmail.com.br.

**1. DO OBJETO**

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de Empresa para Recapagem de Pneus da Frota Municipal, a serem destinados a manutenção dos seguintes veículos ônibus, caminhões, máquinas, entre outros, pertencente a frota desta Prefeitura, visando atender as demandas da Secretarias, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

**S.F. SANTANA RENOVADORA DE PNEUS EIRELLI – CNPJ: 11.234.494/0001-95**

| ITEM | QNT | UND | DECRIÇÃO | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | Serv | Serviços de recapagem de pneu borrachudo 1.000x20 | VIPAL | R$ 443,00 | R$ 3.544,00 |
| 2 | 100 | Serv | Serviços de recapagem de pneu borrachudo 900x20 | VIPAL | R$ 294,99 | R$ 29.499,00 |
| 3 | 18 | Serv | Serviços de recapagem de pneu borrachudo 215x175/R 17.5 | | | |
| 4 | 110 | Serv | Serviços de recapagem de pneu borrachudo 275/80R 22,5 | VIPAL | R$ 396,00 | R$ 43.560,00 |
| 5 | 4 | Serv | Serviços de recapagem de pneu dianteiro borrachudo, 8 Lonas 14x9-24. | VIPAL | R$ 959,00 | R$ 3.836,00 |
| 6 | 4 | Serv. | Serviços de recapagem de pneu traseiro borrachudo, 12 Lonas 18x4-34. | VIPAL | R$ 1.568,00 | R$ 6.272,00 |
| Valor total | | | | | | R$ 86.711,00 |

**RECAPAGENS DE PNEUS BRASILIA LTDA – EPP – CNPJ: 06.298.067/0001-30**

| ITEM | QNT | UND | DECRIÇÃO | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 18 | Serv | Serviços de recapagem de pneu borrachudo 215x175/R 17.5 | RUZI | R$ 283,00 | R$ 5.094,00 |
| Valor total | | | | | | R$ 5.094,00 |

**Publicado por:**
Fabiane Fão
**Código Identificador:**39631800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2014/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2014/PMMN/RO– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº. 338/2014.**

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. FABIANE FÃO, e a empresa:

V.L. PASSARELA FARONI EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.700.441/0001-10, neste ato representada por Angelo Roberto Faroni e CPF n.º 862.091.407-34 e Registro Geral n°. 660.700/SSP-ES sito a Alameda Piquiá n°. 1710 Esq. Com Travessa Tamarindo – Setor 01, cidade de Ariquemes – RO – telefone para contato: (69) 3536-8054 e e-mail: faronidistribuidora@hotmail.com.

Rocha e Resende Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.616.689/0001-73, neste ato representada por Suely Resende Bueno Pereira CPF n.º 569.137.889-91 e Registro Geral n°. 4.162.635-6/SSP-PR sito a Rua dos Buritis n°. 2345 – Setor 01, cidade de Monte Negro – RO – telefone para contato (69) 3530-2090 e e-mail: soelybuenoperreira@hotmail.com.

**1. DO OBJETO**

**Registro de Preços para Futura** aquisição de materiais de limpeza e outros em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes neste Termo de Referência, visando suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde Irmã Dulce, Postos de Saúde, Secretaria da SEMUSA, Farmácia Básica Municipal e Clínica da Mulher, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública– SEMUSA.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO**

Grupo 01

**V.L. PASSARELA FARONI EPP. – CNPJ: 05.700.441/0001-10**

| Item | Qtde. | Unid | Descrição do Objeto | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| • | 4.350 | UND | Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1000 ml. | **TRIEX** | **R$ 2,22** | **R$ 9.657,00** |
| • | 750 | UND | Amaciante de roupas, embalagem em plástico com 2 litros, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade. | **AMACIO** | **R$ 5,12** | **R$ 3.840,00** |
| • | 1.100 | UND | Desinfetante em pedra de sanitária, em tablete 25g, embalagem de celofane, individual e embalagem de papelão individual, com suporte plástico, com aromas variados. | **TRIEX** | **R$ 1,17** | **R$ 1.287,00** |
| • | 1.400 | UND | Desinfetante líquido para banheiro a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Biodegradável, acondicionado em embalagem de 2 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | **FORT** | **R$ 5,12** | **R$ 7.168,00** |
| • | 3.450 | UND | Detergente líquido, biodegradável, concentrado com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, essências diversas, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com embalagem de 500ml. | **FONTANA** | **R$ 1,62** | **R$ 5.589,00** |
| • | 4.580 | PCT | Papel higiênico branco, de alta qualidade; composto de 100% fibra natural virgem, 100% celulose virgem (não reciclado); apresentando folha simples, alvura superior a 80%; com no mínimo 2 segundos de absorção (método gota) podendo conter micro furos necessários para absorção; picotado, gofrado com relevo; neutro; rolo medindo 30 m x 10 cm; tubete medindo no | **MILI** | **R$ 2,85** | **R$ 13.053,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | máximo 5 cm de diâmetro; rolo pesando, sem o tubete, no mínimo 80 a 100 g. Acondicionados em pacotes contendo quatro rolos cada. Nos pacotes deverão constar informações do fabricante: marca, especificações do produto, bem como sua composição, sendo que as mesmas devem estar impressas de forma legível, com boa visibilidade do produto. O produto ofertado deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15464-02/10. | | | |
| • | 140 | UND | Removedor limpeza pesada, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo, não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água. Embalagem com 5 litros, podendo ser usado em qualquer tipo de piso frio lavável. Excelente limpador de coifas, fogões e até mesmo para desentupir pia. | **FORT** | **R$ 29,04** | **R$ 4.065,60** |
| • | 3.270 | UND | Sabão em pó biodegradável embalagem de 500gr, Unidade de fornecimento caixa, composição: Tensoativo aniônico, Coadjuvantes, Sinergistas, Branqueadores Ópticos, Enzimas, Corante, Fragrância e Água. Princípio Ativo: Linear Alquil, Benzeno Sulfonato de Sódio. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. | **MINUANO** | **R$ 2,97** | **R$ 9.711,90** |
| • | 220 | PCT | Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno. | **JAMARY** | **R$ 4,69** | **R$ 1.031,80** |
| • | 600 | UND | Sabonete perfumado, fragrâncias variadas, embalagem com 90 gramas. | **SENSUS** | **R$ 1,19** | **R$ 714,00** |
| • | 1.680 | LT | sabonete liquido perolado com bactericida 1 litro | **SEMSUS** | **R$ 17,12** | **R$ 28.761,60** |
| • | 70 | UND | Soda cáustica, com 98 a 99% tipo escama, embalada em lata com peso de 400g; composta de hidróxido de sódio. Com registro no órgão competente, identificação do produto e prazo de validade. | **POLITRIZ** | **R$ 13,01** | **R$ 910,70** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 85.789,60** |

Grupo 02

**ROCHA E RESENDE LTDA – CNPJ: 84.616.689/0001-73**

| Item | Qtde. | Unid | Descrição do Objeto | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| • | 590 | UND | Álcool em Gel Antisséptico 440gr • Embalagem de 500ml (440 gr), Acompanha válvula pump.Possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes. Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes. Produto Biodegradável, especialmente elaborado como complemento na higienização de mãos. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação. | **COOPERALCOO** | **R$ 7,10** | **R$ 4.189,00** |
| • | 170 | UND | Cera líquida, diversas coloração, para piso; princípio ativo solvente de petróleo; composição básica silicone, parafina, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas; teor não volátil mínimo 3% na categoria pronto uso; frasco de 1000 ml | **POLITRIZ** | **R$ 2,70** | **R$ 459,00** |
| • | 515 | UND | Limpa alumínio, embalagem em plástico contendo 500ml | **LIMPEX** | **R$ 2,45** | **R$ 1.261,75** |
| • | 50 | UND | Limpa vidros, frasco c/ 500ml, contém em sua fórmula desengraxante e desencrustante, dispensando enxágue. | **MINUANO** | **R$ 7,43** | **R$ 371,50** |
| • | 135 | UND | Limpador instantâneo multi-uso: frasco de 500 ml, para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, etc., indicado para remoção de gorduras, fuligem, etc. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água. O frasco deverá ser de plástico, com bico tipo spray, bem vedado com tampa de rosca. | **VEJA** | **R$ 5,25** | **R$ 708,75** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 6.990,00** |

Grupo 03

**V.L. PASSARELA FARONI EPP. – CNPJ: 05.700.441/0001-10**

| Item | Qtde. | Unid | Descrição do Objeto | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| • **95** | 81 | UND | Coador de café em tecido 100% algodão, tamanho grande com arame reforçado | **POLO** | **R$ 5,33** | **R$ 431,73** |
| • | 7.500 | PCT | Copo descartável p/ água, com capacidade mínima de 180ml, com no mínimo 198g, sem tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. | **MINIPLAST** | **R$ 3,00** | **R$ 22.500,00** |
| • | 425 | UND | Coador de papel tamanho 103cm caixa com 40 unidade. | **MELITA** | **R$ 7,75** | **R$ 3.293,75** |
| • | 663 | PCT | Guardanapos de papel, confeccionado em papel absorvente em folha simples, 100% de fibras celulósicas, medindo 21cm x 22cm, pacote c/ 50 unidades, cor branco, na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade. | **TREVO** | **R$ 1,40** | **R$ 928,20** |
| • | 55 | UND | Pá para lixo uso doméstico em plástico não reciclado com cabo de plástico medindo 80cm contendo a marca do fabricante no corpo do produto. | **BETANIN** | **R$ 10,92** | **R$ 600,60** |
| • | 4.075 | PCT | Papel toalha, 100% celulose, embalagem com 02 rolos com 60 toalhas de 22cmx20cm, folhas duplas picotada e gofrada. Cor: branca, alvura superior a 70%. Tempo de absorção: menor de 20 segundos. O produto ofertado deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15464-7/07. | **MILI** | **R$ 4,00** | **R$ 16.300,00** |
| • | 400 | PCT | Papel Entrefolha contendo 1000folhas 23x21 | **TREVO** | **R$ 18,00** | **R$ 7.200,00** |
| • | 15 | UND | Papel filme em PVC com 400 metros | **TREVO** | **R$ 70,00** | **R$ 1.050,00** |
| • | 80 | UND | Papel alumínio 45x40cm. | **WYDA** | **R$ 5,17** | **R$ 413,60** |
| • | 250 | PCT | Palito para churrasco, embalagem contendo 100 unidades. | **PARANA** | **R$ 8,00** | **R$ 2.000,00** |
| • | 300 | CX | Palito para dente, em madeira, caixa contendo 100 unidades | **PARANA** | **R$ 1,03** | **R$ 309,00** |
| • | 725 | PCT | Prato descartável, tamanho médio – prolipropileno corantes atóxicos, embalagem com identificação do produto e marca do frabricante. Dimensão aproximada de 22 cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. | **MINAPLAST** | **R$ 3,00** | **R$ 2.175,00** |
| • | 34 | UND | Rastelo para jardim, 22 dentes, palhetas de aço, regulável, com cabo. | **FAMASTIL** | **R$ 25,00** | **R$ 850,00** |
| • | 195 | UND | Rodo em plástico com duas borracha, tamanho de 60cm, com cabo enroscável. | **VIACELI** | **R$ 15,00** | **R$ 2.925,00** |
| • | 95 | UND | Vassoura de nylon, doméstica, plástico, 30 cm com cabo de plástico rosqueável. | **VIACELI** | **R$ 13,00** | **R$ 1.235,00** |
| • | 35 | UND | Vassoura de cipó de boa qualidade c/cabo de madeira tam. 1,20 cm. | **REGIÃO** | **R$ 12,00** | **R$ 420,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| • | 150 | PCT | Touca descartável pacote cm 200 unidade | **EMBRAMAC** | **R$ 50,00** | **R$ 7.500,00** |
| • | 3.500 | PCT | Copo descartável p/ café, com capacidade p/ 50ml, com no mínimo 0,75g, sem tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. | **MINAPLAST** | **R$ 1,50** | **R$ 5.250,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 75.381,88** |

## GRUPO 04

## V.L. PASSARELA FARONI EPP. – CNPJ: 05.700.441/0001-10

| Item | Qtde. | Unid | Descrição do Objeto | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| • | 500 | UND | Desodorizado ambiente com perfume suave, fragrância variada, Embalagem tipo spray com 300ml com validade de 3 anos. | **RENOVAR** | **R$ 6,86** | **R$ 3.430,00** |
| • | 46 | UND | Escova "de lavar roupas" com base de plástico resistente, cerdas nylon macias tamanho médio alça anatômica | **BETANIN** | **R$ 3,34** | **R$ 153,64** |
| • | 238 | UND | Escova para limpeza de vaso sanitário medindo 30 x 35 cm. | **BETANIN** | **R$ 6,23** | **R$ 1.482,74** |
| • | 335 | UND | Esponja de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, c/fibras de aço uniforme e macia, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de no mínimo 60g por pacote | **TRIEX** | **R$ 1,88** | **R$ 629,80** |
| • | 1.213 | UND | Esponja de nylon dupla face para limpeza medindo 90x69x19mm, sendo um lado com fibra sintética e abrasiva p/limpeza de superfícies difíceis e o outro lado de espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas. | **BETANIN** | **0,75** | **909,75** |
| • | 208 | UND | Flanela, 100% algodão, medidas aproximadas de 60x60cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada. | **SANTA MARGARIDA** | **2,67** | **555,36** |
| • | 85 | UND | Lustra móveis; emulsão aquoso-cremosa; perfumado tipo lavanda para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico de no mínimo 200 ml. | **GIOKA** | **R$ 4,61** | **R$ 391,85** |
| • | 825 | PAR | Luva de borracha para limpeza, em látex natural, revestida internamente com verniz silver, maior resistência aos produtos químicos e detergentes. Com superfície externa antiderrapante. Bordas ajustadas, que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, na cor amarela. Tamanho P, M, G embalagem contendo 01 par com nº do lote e prazo de validade. Com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. | **VOLK** | **R$ 5,14** | **R$ 4.240,50** |
| • | 4.025 | PCT | Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, azul, resistente, com capacidade de 100 litros, medidas mínimas: 75 cm de largura x 105 cm de altura x 0,08 mm de espessura (micra 08), pacote com 25 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08. | **BRASILEIRINHO** | **R$ 2,82** | **R$ 11.350,50** |
| • | 3.363 | PCT | Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, com capacidade mínima de 15 litros, medidas mínimas: 39 cm de largura x 58 cm de altura x 0,05 mm de espessura (micra 05), pacote com 10 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08. | **BRASILEIRINHO** | **R$ 2,67** | **R$ 8.979,21** |
| • | 2.225 | PCT | Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, com capacidade mínima de 50 litros, medidas mínimas: 63 cm de largura x 80 cm de altura x 0,07 mm de espessura (micra 07), pacote com 10 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08. | **BRASILEIRINHO** | **R$ 3,02** | **R$ 6.719,50** |
| • | 18 | PCT | Saco plástico transparente para embalagem de 02, 05, e 10 kg | **GPLAST** | **R$ 22,34** | **R$ 402,12** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 39.244,97** |

## GRUPO 05

## V.L. PASSARELA FARONI EPP. – CNPJ: 05.700.441/0001-10

| Item | Qtde. | Unid | Descrição do Objeto | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| • | 100 | UND | Avental para cozinheira 100% algodão tamanho 50x80 | **SÃO MANUEL** | **R$ 11,56** | **R$ 1.156,00** |
| • | 200 | UND | Aparelho de barbear 2 lâminas, descartável | **BIC** | **R$ 3,91** | **R$ 782,00** |
| • | 108 | UND | Bateria 9 volts, alcalina | **BIC** | **R$ 12,73** | **R$ 1.374,84** |
| • | 90 | PAR | Bota em borracha na cor branca cano alto n° diversos | **FORT** | **R$ 62,04** | **R$ 5.583,60** |
| • | 50 | MÇ | Fósforo, caixa de madeira, pacote com 10 caixinhas, com 40 palitos, composição: clorato de potássio e aglutinantes. | **PARANA** | **R$ 3,72** | **R$ 186,00** |
| • | 60 | UND | Graxa líquida na cor branca, tipo nugget | **NUGGET** | **R$ 9,79** | **R$ 587,40** |
| • | 275 | UND | Inseticida Aerosol multi inseto contendo 300ml | **POLITRIZ** | **R$ 7,83** | **R$ 2.153,25** |
| • | 40 | UND | Isqueiro a gás tamanho médio. | **BIC** | **R$ 2,93** | **R$ 117,20** |
| • | 15 | UND | Lanterna recarregável a energia. | **ZM** | **R$ 48,99** | **R$ 734,85** |
| • | 10 | UND | Lanterna simples, 3 elementos (utiliza pilhas grandes), uso clinico. | **ZM** | **R$ 78,38** | **R$ 783,80** |
| • | 100 | UND | Óculos de proteção individual | **CARBOGRAFIT** | **R$ 9,79** | **R$ 979,00** |
| • | 718 | UND | Pano de chão algodão alvejado para limpeza trama fechada de aproximadamente 60 X 80cm. | **SANTA MARGARIDA** | **R$ 7,83** | **R$ 5.621,94** |
| • | 330 | UND | Pano de prato, material algodão cru, comprimento 60cm, largura 40cm, cor branca, alvejado, características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais. | **SANTA MARGARIDA** | **R$ 5,87** | **R$ 1.937,10** |
| • | 670 | UND | Pilha Alcalina AAA2 C/ 2 unid.na cartela | **BIC** | **R$ 7,64** | **R$ 5.118,80** |
| • | 150 | UND | Pilha comum tamanho grande embaladas com 2 unidades em cada cartela. | **BIC** | **R$ 4,89** | **R$ 733,50** |
| • | 150 | UND | Pilha comum, tamanho médio. Com 2 unidades em cada cartela. | **BIC** | **R$ 5,87** | **R$ 880,50** |
| • | 430 | UND | Pilha comum, tamanho pequeno. AA com 2 unidade na cartela | **BIC** | **R$ 5,87** | **R$ 2.524,10** |
| • | 110 | UND | Protetor auricular co-polimero | **FORT** | **R$ 3,91** | **R$ 430,10** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 31.683,98** |

**Publicado por:**
Fabiane Fão
**Código Identificador:**EF5ED03A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2014**

**PREGÃO Nº 014/2014**

**PROCESSO Nº 281/2014**

**VALIDADE:** 12 (doze) MESES

Aos ao(s) **nove** dias do mês de Maio, do ano de 2014, às **09:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova União, através do pregoeiro Osiel Francisco Alves e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 1500/2014, a fim de receberem interessados no processo de Pregão n.º 014/2014**,** objetivando a seleção**,** para **aquisição de Óleo Lubrificante.**
Efetuado a licitação, constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado no anexo I desta ATA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ SILVA PEREIRA**, portador do CPF/MF nº 856.518.425-00, residente e domiciliado nesta cidade de Nova União e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**EMPRESA: RIGON & CIA LTDA E POSTO NOVA UNIÃO LTDA - EPP**

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de Óleo Lubrificante,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Presencial e Processo Administrativo nº 281/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de materiais** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) pelo setor de almoxarifado do município de Nova União;
5.1.2) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no anexo I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Nova União, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Nova União para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

**10.1 – Da Contratada:**

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

**10.2– Do Contratante:**

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a não cumprir o acordado na Ata de Registro de Preços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.

15.7 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União/RO, 13 de Junho de 2014.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito Municipal

***RIGON & CIA LTDA***
CNPJ: 03.651.923/0002-82

***NILTON CESAR MOREIRA***
Gerente do Setor de Registro de Preços

***POSTO NOVA UNIÃO LTDA-EPP***
CNPJ: 18.118.334/0001-20

**ANEXO I – PREÇO REGISTRADO**

FORNECEDOR: RIGON & CIA LTDA
CNPJ: 03.651.923/0002-82
TEL/FAX: 69 3421-3000
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, 1.631 BAIRRO JOTÃO EM JI-PARANÁ-RO
NOME DO REPRESENTANTE: EDSON JUNIOR LINO CARDOSO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade de consumo anual estimada | MARCA | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Os materiais abaixo especificados são para atender toda a frota de veículos e maquinas da Prefeitura do Municipio de Nova União, mediante as seguintes condições: 1 - deverá ser entregue no âmbito do território do Municipio de Nova União, conforme solicitação de cada Secretaria. 2 - O prazo de entrega é imediato após a solicitação, através da emissão da Nota de Empenho pela Secretaria interessada.** | | | | | | |
| 1 | Óleo semi-sintético 15 W 40, embalagem de 01 litro. | Litro | 410 | INCOL | 16,50 | 6.765,00 |
| 2 | OLEO 80W, embalagem de 01 litro. | Litro | 24 | INCOL | 8,40 | 201,60 |
| 5 | Graxa para rolamento, balde de 20 kg. | Balde | 11 | INCOL | 215,00 | 2.365,00 |
| 6 | Óleo para direção hidráulica ATF, embalagem de 01 litro. | Litro | 232 | INCOL | 10,00 | 2.320,00 |
| 7 | OLEO 85W140 APIGL5, embalagem de 01 litro. | Litro | 335 | INCOL | 9,00 | 3.015,00 |
| 8 | Óleo 5 W 30, embalagem de 01 litro. | Litro | 152 | INCOL | 17,50 | 2.660,00 |
| 9 | Óleo API SF OU API CDSAE 50, embalagem de 01 litro. | Litro | 6 | INCOL | 11,00 | 66,00 |
| 10 | Graxa Engrafitada, galão de 20 Litros | Galão | 50 | TUTELA | 153,00 | 7.650,00 |
| 11 | Óleo 20W50, embalagem de 01 litro. | Litro | 72 | INCOL | 8,80 | 633,60 |
| 13 | OLEO 75W90 BASE SINTETICA, embalagem de 01 litro. | Litro | 135 | INCOL | 24,00 | 3.240,00 |
| 14 | Óleo da caixa de Câmbio 75w80, embalagem de 01 litro. | Litro | 5 | INCOL | 25,00 | 125,00 |
| 17 | Óleo SAE 40 API.CF, Galão de 20 litros. | Galão | 100 | INCOL | 120,00 | 12.000,00 |
| 19 | Óleo SAE 90 API-GL5, Galão de 20 litros. | Galão | 40 | INCOL | 94,50 | 3.780,00 |
| 20 | Óleo ATF Tipo A Sufixo, Embalagem de 1 Litro. | Litro | 50 | INCOL | 9,00 | 450,00 |
| 21 | Fluido de Freio SAE-J1703 DOT 3, embalagem de 01 litro. | Litro | 100 | BOSCH | 10,50 | 1.050,00 |
| 22 | Graxa para rolamentos, Tambor de 170 Kg. | Tambor | 3 | INCOL | 1.925,00 | 5.775,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | **52.096,20** |

FORNECEDOR: RIGON & CIA LTDA
CNPJ: 03.651.923/0002-82
TEL/FAX: 69 3421-3000
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, 1.631 BAIRRO JOTÃO EM JI-PARANÁ-RO
NOME DO REPRESENTANTE: EDSON JUNIOR LINO CARDOSO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Fluido de freio, embalagem de 01 litro. | Litro | 40 | | 9,58 | 383,20 |
| 4 | Óleo API-C14 SAE15W40, galão de 20 litros. | Galão | 120 | | 178,00 | 21.360,00 |
| 12 | Óleo 10 W 40 base sintética, embalagem de 01 litro. | Litro | 72 | | 20,20 | 1.454,40 |
| 15 | Óleo Lubrificante 4T SAE 20w50 homologado pela Honda, embalagem de 01 litro. | Litros | 60 | | 10,80 | 648,00 |
| 16 | Óleo Multiviscoso 15w40 API CG4, Galão de 20 litros. | Galão | 100 | | 114,00 | 11.400,00 |
| 18 | Óleo Mineral Parafinico Hidráulico 68 ISSO.HL, Galão de 20 litros. | Galão | 150 | | 84,00 | 12.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | Óleo de freio mineral Para Sistema Hidráulico Modelo LHM. Embalagem de 1 Litro. | Litro | 40 | LHM | 13,50 | 540,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | **48.385,60** |

**Publicado por:**
Maike Alan P. de Oliveira
**Código Identificador:**BD613CED

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026 2013**

**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**1° TERMO ADITIVO**

**"1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013".**

Pelo presente instrumento, particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 84.745.363/0001-46, estabelecido com sua sede Administrativa, a Rua Jair Dias, s/n, 76.979-000, Centro, neste Município de Parecis/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO**, e do outro lado a empresa **POPULAR TREINAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 13.267.908/0001-08, com sede à Rua Santa Catarina, Nº 4065, 1º Andar, Alta Floresta D'Oeste/RO, representada neste ato por seu Sócio Proprietário o Senhor DIEGO PEREIRA DE SOUZA, portador de Identidade RG nº 874.583 SSP/RO e do CPF/MF sob o nº 844.736.492-53, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente **1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2013**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013**, mediante as cláusulas e condições seguintes, celebram o presente termo aditivo nas clausulas abaixo relacionadas:

**DO AMPARO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

**DO OBJETO E ADITIVO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVAR O CONTRATO Nº 26/2013,** por haver precisão, interesse e conveniência da Administração Pública, detalhamento, justificativa e valores e valores solicitados através do Memorando Nº 086/FMAS/2014, conforme segue:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO ADITIVO – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS PELO CONTRATO Nº 26: | VLR UNIT | VLR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **01** | **Serviço (15 horas/ aulas); (15 dias).** | **CURSO DE MANUTENÇÃO EM MICRO COMPUTADOR, assim distribuído:**<br>**HARDWARE AVANÇADO:**<br>1. Tipo mais atuais de processadores;<br>2. Armazenamento corporativo;<br>3. Memorias;<br>4. Fontes de alimentação digitais;<br>5. Diagrama de um chipset;<br>6. Unidades de alocação;<br>**SOFTWARE AVANÇADO:**<br>7. Liberação de memoria virtual;<br>8. Gerenciamento de disco;<br>9. Configuração avançada de sistema;<br>10. Proteção de sistema;<br>11. Acesso remoto;<br>12. Dual boot;<br>13. Navegação anônima na internet;<br>14. Atalhos avançados;<br>15. Instalação do Linux;<br>16. Instalação de impressoras;<br>**17.Criptografia** | **3.700,00** | **3.700,00** |
| **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** | | | | **R$ 3.700,00** | |

**DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

**CLÁUSULA QUARTA –** O presente termo aditivo terá vigência de 15 (quinze) horas/aulas, pelo período de (15 dias), podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA -** Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e teores do Contrato nº 26/2013, em seus termos previsto na Licitação.

**DA DOTAÇÃO:**

**CLÁUSULA SEXTA –** O EMPENHO do presente TERMO ADITIVO deverá ser realizado na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Fundo Municipal de Assistência Social: Função Programa: 08. 244. 0022; Projeto Atividade: 2057; Elemento de Despesas: 33.90.39; **Ficha: 214.**

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA –** Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Parecis/RO, 02 de junho de 2014.

***MUNICÍPIO DE PARECIS/RO***
Contratante

***POPULAR TREINAMENTOS LTDA***
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**1 - _____**
**CPF:**

**2 - _____**
**CPF:**

**Publicado por:**
Lutero Rosa Paraiso
**Código Identificador:**06A42571

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** através do Leiloeiro Publico Oficial do Estado de Rondônia**, Sr. ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA,** matricula 017/JUCER de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, DREI 17 de 05 de Dezembro de 2013 que venderá leilão público os seguintes bens, no local e estado em que se encontram, no dia **01 de Julho de 2.014** as 09:15 no **PÁTIO GARAGEM MUNICIPAL - SEMOSP**, sito na Rua Samuel Lourenço, s/nº. Bairro Cidade Baixa. São Francisco do Guaporé – RO.

| 01 | Tator Esteira D41, Komatsu | | | | | 30.000,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | MARCA/MODELO | RENAVAM | PLACA | CHASSI | SIT | VALOR |
| 02 | Veiculo Uno, Marca Fiat, Branca, 2006 | 889315469 | NCU 1076 | 9BD15802764847725 | DOC | 300,00 |
| 03 | Veiculo Saveiro, Marca VW, Branca, Ambulância. | 974700991 | NDN 5773 | 9BWKB05W49P000832 | DOC | 350,00 |
| 04 | Veiculo Uno Mille, Marca Fiat, Cinza. | 229057616 | NCG 6138 | 9BD15844AB6488090 | DOC | 700,00 |
| 05 | Veiculo Gol, Marca VW, Branca. | 769670261 | NBH 2618 | 9BWCA05X71T201089 | DOC | 300,00 |
| 06 | Camionete S-10, Marca Chevrolet, Branca. | 853177791 | JFQ 9665 | 9BG138JC05C420293 | DOC | 3.000,00 |
| 07 | Camionete L200 Marca Mitsubishi, Preta | 797942157 | NCL 8811 | 93XHNK3403C227520 | DOC | 1.700,00 |
| 08 | Veiculo Strada, Marca Fiat, Cinza. | 892106891 | NCU 1105 | 9BD27807A62499596 | DOC | 1.100,00 |
| 09 | Caminhonete 6-100 Marca GMC, Branca. | 816711208 | NCL 8488 | 9BG341NA02C700492 | DOC | 2.000,00 |
| 10 | Veiculo Uno, Marca Fiat, verde. | 908160720 | NDC 9428 | 9BI5822764813352 | DOC | 300,00 |
| 11 | Veiculo Bandeirantes, Marca Toyota. | | | 9BRBJ0150T1009189 | DOC | 3.500,00 |
| 12 | Camionete L200 Marca Mitsubishi | 975949462 | NDN 0191 | 93XGNK7408C842206 | DOC | 1.800,00 |
| 13 | Camionete S-10, Marca Chevrolet, Branca. | 126803617 | NDU 4872 | 9BC138SF09C432423 | DOC | 1.500,00 |
| 14 | Veiculo Iveco Turbo, Marca Fiat, Ambulância. | 822483742 | NCL 8566 | 93ZC3570128307717 | DOC | 500,00 |
| 15 | Motocicleta XLR 125 Marca Honda, Branca. | SUCATA | SUCATA | SUCATA | SUC | 25,00 |
| 16 | Motocicleta XLR 125 Marca Honda, Branca | SUCATA | SUCATA | SUCATA | SUC | 25,00 |
| 17 | Motocicleta XLR 125 Marca Honda, Vermelha. | SUCATA | SUCATA | SUCATA | SUC | 25,00 |
| 18 | ONIBUS, Marca VW | 660752654 | BTB 2582 | 9BWYTARB2TPB90327 | DOC | 2.000,00 |
| 19 | Veiculo Kombi, Marca VW. | 940614332 | NDC 2916 | 9BWGF07X88P009506 | DOC | 2.500,00 |
| 20 | Motocicleta XLR 125 Marca Honda, Vermelha, Ano/Modelo 2001/2002 | 785619593 | NCJ-9262 | 9C2JD17102R005876 | DOC | 700,00 |
| 21 | Motocicleta Web 100, Marca Sandown, Prata 2008/2008. | 979169283 | NDQ 5324 | 94J1XPBC88M019044 | DOC | 1.000,00 |
| 22 | Caminhonete S10 Advantage, Marca GM, Preta. Ano e modelo 2009/2010. | 191227285 | NCH 5338 | 9BG138HF0AC428107 | DOC | 20.000,00 |

Visitações do dia 23 de Junho a 30 de Junho de 2014 de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, a cópia do edital poderá ser adquirida na sala da CPL, com o Sr. Roberto (69) 8427-1350 ou com o Leiloeiro nos telefones: (69) 9219-4497/8464-9997.
Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, 1º emplacamento se houver, e IPVA. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

***ALEXANDER ARAUJO DA SILVA***
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia

**JUCER 017**

**Publicado por:**
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
**Código Identificador:**1BD6635B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

*O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº* ***039/2014****, referente ao processo administrativo nº* ***223/2014****, que tem por objetivo* ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE URUPÁ, CONVÊNIO N.° 044/13/GJ/DER-RO CONTRAPARTIDA RECURSO PRÓPRIO*** *para atender as necessidades e conforme solicitação da* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP,*** *decide:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

| *EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA* | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *ITEM* | *UND* | *QUANT.* | *ESPECIFICAÇÃO* | *MARCA* | *VALOR UNITÁRIO* | *VALOR TOTAL* |
| *01* | *TON.* | *29,05* | *Aquisição de asfalto diluído CM-30 para imprimação* | *Petrobras* | *2.725,00* | *79.161,25* |
| *03* | *TON.* | *124,24* | *Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70* | *Petrobras* | *2.025,00* | *251.586,00* |
| ***VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 330.747,25*** | | | | | | |

*Urupá – RO, 13/06/2014.*

***ENIR EGERT MOTA***
Pregoeiro - SRP

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**BBEE5156

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**AUTORIZAÇÃO**
***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ***, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, de acordo com o Art. 25, inciso III, determina à Comissão Permanente de Licitação que realize um processo de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Bandas/Cantor Estilo Gospel para as Festividades de comemoração do 22º aniversário do Município de Urupá, que se realizará nos dias 26 e 27 de junho de 2014, conforme Termo de Referência do Gabinete do Prefeito em anexo.
As despesas decorrentes desta licitação deverão ser custeadas com os recursos oriundos da dotação orçamentária a seguir especificada:
**Órgão: 01– Gabinete do Prefeito;**
**Função Programática: 04.122.0001.2.049;**
**Categoria Econômica: 33.90.39.23;**
**Recurso Próprio: Próprio;**

**Urupá, 12 de junho de 2014.**

***SERGIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**MOTIVAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE**

**LEI FEDERAL 8666/93, ART. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Licitação é um procedimento administrativo onde a Administração no interesse de contratar serviços ou adquirir produtos de terceiros, seleciona a proposta mais vantajosa por meio de competição entre interessados, utilizando para tanto critérios objetivos de forma isonômica.

O jurista Hely Lopes de Meireles em seu livro Direito Administrativo Brasileiro expõe:

*Licitação* é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de reincidência e moralidade nos negócios administrativos. (MEIRELES, 2006, p.272).

Partindo desse conceito, podemos concluir, de acordo com o dispositivo da Lei Geral de Licitações e Contratos, acima citado em seu art. 25, inc. III há inviabilidade de competição, o que nos condiciona a uma contratação que pode ser feita de forma direta, pois não cabe apenas avaliar preços, mas cabem também critérios que demandam certa subjetividade, como afirma Celso Antônio Bandeira de Mello:

Cumpre reconhecer, entretanto, que objetividade *absoluta* só se pode garantir previamente nos certames decididos unicamente pelo preço. Quando entram em causa qualidade, técnica, rendimento – muitas vezes *indispensáveis para a aferição das propostas* - nem sempre será possível atinge-se o ideal da objetividade extrema, pois, quando os bens ou serviços são fortemente aparentados nestes atributos, a primazia de um ou de outro depende de apreciações irredutíveis a um plano excludente de opiniões pessoais (2001, p.479).

Inexigibilidade seria, portanto, aquilo que se deixa de ser exigível não sendo obrigatório, um procedimento demonstrado através da singularidade do objeto, como expõe ***JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR*** que "licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".
Como afirma ***CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO***, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não "se licitam coisas desiguais."
Ainda dentro desse contexto, Rigolin nos traz outras peculiaridades:

... Se consagrado pela crítica ou pela opinião pública, pode ser diretamente contratado. Um cantor de renome nacional ou internacional pode sempre ser contratado diretamente, quer pela União, quer pelo Estado, que pelo Município; um conjunto musical de renome maior em seu Estado que em outros pode ser contratado, sem dúvida, pelo Estado e pelos Municípios desse Estado. Um engolidor de espadas, um domador de tigres um ágil repentista, um executante de árias de ciganas de Sarasate em tuba, merecidamente consagrado em seu Município, pode nele se contratado diretamente. (RIGOLIN, 2006, p. 340)

Opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é *inexigível* em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de bandas ou duplas musicais, da ausência comparativa.
Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"
Dada à potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.
Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho, que a ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.
Atentando para o princípio da economicidade nós voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas e Duplas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

**Urupá, 12 de junho de 2014**

***SERGIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**PESQUISA DE MERCADO**

Fizemos pesquisa de preço em 03 (três) empresas do ramo de entretenimento artístico, para contratação de uma Banda e uma Dupla estilo gospel de renome e atuação consagrada no cenário da música Gospel brasileira.

***As empresas pesquisadas apresentaram as seguintes propostas:***
***************
Empresa ***COMÉRCIO DE FOGOS PANTANAL LTDA-ME,*** **CNPJ N°. 13.596.495/0001-05**, com a sede a AV. Brasil, 2315, Nova Brasília, CEP: 76908-617 Ji-Paraná/RO apresentou os seguintes valores:
***SHOW GOSPEL COM A BANDA DO PADRE ALESSANDRO CAMPOS***, composta por 14 integrantes: R$ 43.000,00 (quarenta três mil reais).
***SHOW GOSPEL COM A DUPLA DANIEL E SAMUEL***, composta por 03 integrantes: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Total ofertado pela empresa para contratação dos artistas: **R$ 63.000,00 (sessenta três mil reais)**.
********************
Empresa ***TENDAS SOBREIRA LTDA-ME,*** **CNPJ N°. 14.183.609/0001-58**, com a sede em Ouro Preto do Oeste – RO apresentou os seguintes valores:
***SHOW GOSPEL COM A BANDA DO PADRE ALESSANDRO CAMPOS***, composta por 14 integrantes: R$ 48.000,00 (quarenta oito mil reais).
***SHOW GOSPEL COM A DUPLA DANIEL E SAMUEL***, composta por 03 integrantes: R$ 23.000,00 (vinte mil reais).
Total ofertado pela empresa para contratação dos artistas: **R$ 71.000,00 (setenta um mil reais)**.
******************
Empresa ***J.F. GONZAGA-ME,*** **CNPJ N°. 08.789.429/0001-11**, com a sede a AV. Moacir de Paula Vieira, 3262, Centro, CEP: 76929-000 Urupá/RO apresentou os seguintes valores:
***SHOW GOSPEL COM A BANDA DO PADRE ALESSANDRO CAMPOS***, composta por 14 integrantes: R$ 41.800,00 (quarenta um mil e oitocentos reais).
***SHOW GOSPEL COM A DUPLA DANIEL E SAMUEL***, composta por 03 integrantes: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
Total ofertado pela empresa para contratação dos artistas: **R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais)**.
******************

Os valores apresentados por 03 (três) empresas do seguimento de entretenimento artístico chegou-se a um montante total de ***R$ 194.300,00 (cento noventa quatro mil e trezentos reais)***.
Apresentando uma média de preço de ***R$ 64.766,67 (sessenta quatro mil setecentos sessenta seis reais e sessenta sete centavos)***.
O valor de **R$ 64.766,67 (sessenta quatro mil setecentos sessenta seis reais e sessenta sete centavos)** é o valor estimado para contração de 02 (duas) Empresas que irá agenciar shows de uma Banda e uma Dupla Gospel de atuação e renome nacional para se apresentarem no evento comemorativo do 22º Aniversário do Município de Urupá.

**Urupá, 12 de junho de 2014.**

***ENIR EGERT MOTA***
Presidente da CPL/MS
Interino

**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

Os interessados no credenciamento de que cuida este Edital, deverão apresentar, em envelope, os seguintes documentos:
**I - Registro comercial, no caso de empresa individual;**
**II - Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;**
**III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: **www.receita.fazenda.gov.br;**
**IV - Certidão Negativa de Débito Municipal,** expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
**V - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** a mesma pode ser retirada no site: **www.caixa.gov.br;**
**VI - Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS),** a mesma pode ser retirada no site: **www.inss.gov.br;**
**VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** a mesma pode ser retirada no site: **www.tst.jus.br;**
**VIII- apresentar cópias de notas fiscais ou contratos firmados de shows onde comprove que os preços praticados estão dentro do mercado;**
**IX- apresentar Contrato de exclusividade onde comprove que o empresário é exclusivo da Banda ou da Dupla especificada em Edital;** ***deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento.***
**X- apresentar documentos do responsável da empresa;**
**XI- apresentar declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público (ver modelo conforme Anexo IV).**

***Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, preferencialmente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência e autenticações.***

Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.
Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

***Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.***
Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

**INTEGRAM ESSE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:**

**ANEXO I Termo de referência**
**ANEXO II Minuta de Contrato**
**ANEXO III Modelo de Proposta**
**ANEXO IV Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
**Termo de Referência**
**INTRODUÇÃO:**
Em cumprimento ao artigo artigo7º c/c Art. 6º inciso IX da Lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente termo de referência para que através do procedimento licitatório pertinente, seja contratada uma empresa especializada em agenciamento de shows no 22º aniversário do Município de Urupá que será realizada na Praça de Eventos “Eduardo Valverde” neste município.
**CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada que forneça o serviço de agenciamento de shows de artistas no 22º Aniversário do Município de Urupá que será nos dias 26 e 27, de Junho de 2014.
**JUSTIFICATIVA:** É necessária a contratação dos shows conforme especificado no anexo I, para manutenção da tradicional comemoração do aniversário da cidade, proporcionado entretenimento e descontração a população que por sua vez sempre cria expectativas de uma festa melhor, através das realizações de shows musicais nos estilos gospel, dance nacional, forró e sertanejo.
**JUSTIFICATIVA DE OBTENÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA**
No Exercício do ano de 2010, o valor global da contratação foi de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), processo administrativo nº 406/10 e 421/10/GP, no exercício do ano de 2011, o valor global da contratação foi de R$ 64.410,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais), processo administrativo nº 443/11/GP, Já no exercício de 2012 não houve a realização da festa para eliminar gastos por se tratar do fechamento do mandado. No ano de 2013 também não foi realizada a festa em comemoração ao 21º aniversário do município, visto que a administração achou por bem se preparar para a realização no próximo ano com o seu próprio planejamento.
Diante do exposto, a média dos exercícios pesquisados obteve-se média de preços de R$ 68.605,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinco reais). Para atender ao pedido de nossos munícipes, no intuito de realizar festividades comemorativas e cultura, visando arraizar nossas tradições e tornar as comemorações um espetáculo que desperte a curiosidade e participação das pessoas, no desiderato de fomentar o entretenimento e a economia do Município.

Foram efetivados contatos com empresários que agenciam diversos shows, analisamos os artistas disponíveis e condizentes com nossa realidade cultural e nossa capacidade de pagamento.
A banda do Padre Alessandro Campos com Estilo Sertanejo, do Estado de São Paulo - SP, composta por 15 componentes, arcaram com todas as despesas de translado, alimentação e cachê, conforme o Anexo I, item 1º.
Acreditamos que os artistas atrairão um número maior de pessoas de toda região, trazendo uma movimentação econômica no comércio local, sobretudo, aumentando a qualidade de vida do cidadão, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais lazer de qualidade à população local e região, através da programação cultural, provocar o resgate da auto-estima local e valorização do lazer e do tempo livre, uma festa com segurança e muita alegria, levando em consideração tais informações citadas acima, pode-se afirmar que a realização do evento constitui uma grande vitrine de exposição do município.
Já a média de valor de R$ 20.500 (vinte mil e quinhentos) da dupla Daniel & Samuel vindo do Município de Goiânia Estado de Goiás - GO, considera-se viável a contratação dos artistas, considerando que há três anos o município realizou um contrato com a mesma dupla no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Considerando que a dupla se tornou Recordista de Público por onde passam, a Dupla Gospel Daniel e Samuel reúne multidões para louvarem a Deus, vencedores do Troféu Talento por duas vezes consecutivas, eles conquistaram a admiração da crítica e do público em geral. Já ultrapassaram a marca de cinco milhões de cópias vendidas, desde o ano de 2002 a dupla vem conquistando o Disco de Ouro e de Platina em vários anos, isto se torna um grande feito na carreira dos artistas. No entanto Já fizeram apresentações no Exterior em Países como: Inglaterra, França, Portugal, Espanha e outros. São compositores de mais de 2000 músicas evangélicas, tornando-os assim recordistas da categoria. Diante da justificativa entendemos que vale a pena conferir mais uma apresentação, desta admirável Dupla.
**DO RECURSO:** A despesa decorrente está devidamente prevista no Orçamento do Gabinete do Prefeito, Programação 04.122.0002.2.049, Elemento de Despesa 33.90.39.23, Recurso Próprio no valor de R$ 85.000.00 (oitenta e cinco mil reais). Informo que através de pesquisas realizadas através das empresas ***COMÉRCIO DE FOGOS PANTANAL LTDA-ME***, ***TENDAS SOBREIRA-ME*** *e* ***J.F. GONZAGA – ME*** o valor ficou estimado em ***R$ 64.766,67(sessenta quatro mil setecentos sessenta seis reais e sessenta sete centavos)***.
**FORMA DE PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado da seguinte forma:

• 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado serão pagos cinco dias após assinatura do contrato.
• 50% (cinquenta por cento) que serão pagos após a total confirmação de atendimento do objeto do contrato.
• O pagamento da 1ª parcela será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, será dispensada a certificação da nota fiscal pela comissão de recebimento;
• O pagamento da 2º parcela será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos, expedição de nota fiscal, conforme liberação das metas de despesas desta unidade, empenho, assinatura do contrato e ordem de serviço expedido, condicionado com a realização dos serviços, o pagamento será efetuado a mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da **CONTRATADA.** Cumprindo a CONTRATADA com suas obrigações, após o recebimento da Nota Fiscal, o pagamento ocorrerá no máximo de cinco dias úteis, exceto se circunstâncias extraordinárias ocorrerem.
• O pagamento será feito somente ao sócio, gerente da contratada ou representante, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório;
• As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida;
• O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.
• O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
• O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA,** nos termos deste **Contrato;**
• Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Negativa Municipal de Urupá).

**Urupá-RO, 12 de Junho de 2014.**

***SERGIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Chefe de Gabinete

***ENIR EGERT MOTA***
Presidente da CPL/MS
Interino

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**
**MINUTA DE CONTRATO APLICÁVEL A CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE SHOWS NO 22º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ QUE SERÁ NOS DIAS 26 e 27, DE JUNHO DE 2014.**

**"CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA...".**

Aos....dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, de um lado **O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SÉRGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 576.639 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n° 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mario Ney Nunes, 1035, Município de Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **.....**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°....., com sede na..... Nº, Município de...../, neste ato representado por seu representante legal o **.....**, doravante denominado **CONTRATADA**, com interveniência do **Gabinete do Prefeito**, neste representado por seu Chefe de Gabinete o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 8.883/94 corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos

princípios básicos que regem a Administração Pública entendido-o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

**I - DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este contrato tem como objeto a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de shows com os artistas descrito no anexo I para apresentar no 22º Aniversário do Município de Urupá, que será nos dias 26 e 27 de Junho de 2014.

| **Especificação** | | |
|---|---|---|
| **Contratação de Empresa Especializada** que forneça agenciamento de artistas para **realizarem shows no 22º Aniversário do Município de Urupá que será nos dias 26 e 27, de Junho de 2014.** | | |
| **Item** | **Qts de Contrat.** | **As contratadas deverão dispor dos shows com os seguintes artistas:** |
| **01** | **01 - Contratação** | 26 de junho de 2014, **SHOW COM A BANDA DO PADRE ALESSANDRO CAMPOS.** Composta por 15 integrantes. Valor incluso translado, alimentação e cachê. |
| **02** | **01 - Contratação** | 27 de junho de 2014, **SHOW GOSPEL COM A DUPLA DANIEL E SAMUEL,** composta por 03 integrantes. Valor incluso translado e cachê. |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É parte integrante deste contrato o teor disposto no Projeto Básico, integram este instrumento contratual, a Nota de Empenho nº 000/2014, Processo Administrativo nº 000/2014, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.

**II – DO LOCAL**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O local do show será na Praça de Eventos Eduardo Valverde neste Município.

**III - DA PROGRAMAÇÃO E DURAÇÃO DO EVENTO**
**CLÁUSULA QUARTA:** O evento está programado para os dias 26 a 27 de junho de 2014.

• Dia 26 de junho de 2014, abertura do evento às 19h: 30min com a palavra: Chefe Executivo e Chefe do Legislativo após o SHOW do PADRE ALESSANDRO CAMPOS com término previsto para as 00h00.
• Dia 27 de junho de 2014, terá início às 19h30minàs 21h00min SHOW com DANIEL E SAMUEL.

**CLÁUSULA QUINTA:** Será tolerado um atraso máximo de 30 minutos para entrega da montagem dos equipamentos de som, incidindo sobre a parte que der causa a um atraso superior ao estipulado, multa de 20% (vinte por cento) do valor.

**IV - Do Repertório**
**CLÁUSULA SEXTA:** O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério da CONTRATADA, ficando impossibilitado à CONTRATANTE opor-se a escolha das músicas, tão somente o estilo, o CONTRATANTE poderá sugerir sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pela CONTRATADA.

**V - DAS CONDIÇÕES**
**CLÁUSULA SETIMA:** A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as condições fundamentais para a realização do show, tais como: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, fornecimento de água mineral, refrigerantes para os artistas durante as apresentações e no hotel, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros. Entenda-se por RIDER TÉCNICO a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pelas bandas, quais sejam: microfones, pedestais, caixa e mesas de som, etc.
**CLÁUSULA OITAVA** A **CONTRATADA** ficará responsável pela guarda dos instrumentos musicais das bandas no local do show, a guarda dos equipamentos no hotel ou em quaisquer outros locais será de responsabilidade dos músicos.
**CLÁUSULA NONA:** Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes **CONTRATANTES** a outra empresa ou clube.

**VI - DO VALOR**
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O valor global deste contrato é de **R$ 0,00** (.....), irreajustáveis.

**VII - DOS RECURSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 04.122.0001.2.049, categoria econômica: 33.90.39.23, fonte de recurso: próprios, nos termos da nota de empenho nº 000/14, Pregão nº... 000/14 e processo administrativo nº.....

**VIII – DA RETENÇÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Da retenção da Previdência Social – O objeto deste contrato incide nas disposições do Art. 118, inciso XXI da Instrução normativa RFB n° 971, de 13 de Novembro de 2009, a contratada só perceberá procedido da retenção de 05 % (cinco por cento).

**IX - DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado da seguinte forma:
**FORMA DE PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado da seguinte forma:

• 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado serão pagos até três dias após assinatura do contrato.
• 50% (cinquenta por cento) que serão pagos após a total confirmação de atendimento do objeto do contrato.
• O pagamento da 1ª parcela será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, será dispensada a certificação da nota fiscal pela comissão de recebimento;
• O pagamento da 2º parcela será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos, expedição de nota fiscal, conforme liberação das metas de despesas desta unidade, empenho, assinatura do contrato e ordem de serviço expedido, condicionado com a realização dos serviços, o pagamento será efetuado a mediante ordem bancária creditada na conta-corrente da **CONTRATADA.** Cumprindo a CONTRATADA com suas obrigações, após o recebimento da Nota Fiscal, o pagamento ocorrerá no máximo de cinco dias úteis, exceto se circunstâncias extraordinárias ocorrerem.
• O pagamento será feito somente ao sócio, gerente da contratada ou representante, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório;
• As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida;

• O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.
• O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
• O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA,** nos termos deste **Contrato;**
• Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Negativa Municipal de Urupá).

**X – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A fiscalização será exercida pelo Gabinete do Prefeito, sendo os responsáveis o Interveniente: Chefe do Gabinete e os membros da Comissão Recebimento de Serviços.

**XI - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Pela execução do contrato, caberá a **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações e responsabilidades:
Pela perfeição dos serviços;
Reconhecer os direitos da Administração **CONTRATANTE** em caso de rescisão prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE,** obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
Responsabilizar-se pelos deslocamentos e despesas dos artistas conforme previsão da cláusula primeira deste contrato, exceto o pagamento do cachê.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Pela execução do contrato, caberá a **CONTRATADA,** para perfeita execução da prestação de serviço descrito neste **Contrato** e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da prestação de serviço;
Assumir responsabilidade técnica profissional salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por disposição legal;
Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências do **CONTRATANTE;**
Ser responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto a execução da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE;**
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE,** obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos, ás dependências do **CONTRATANTE;**
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O **CONTRATANTE** obriga-se a:
Fiscalizar a execução dos serviços;
Emissão de Alvará Judicial junto a Comarca de Alvorada d' Oeste;
Determinar a interrupção dos serviços quando não executados na forma avençada;
Determinar o cumprimento das normas legais e contratuais, quando as circunstâncias o exigirem;
Efetuar o pagamento na forma avençada.

**XII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Deverá **CONTRATADA** observar também o seguinte:
É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade a cerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**; e
É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste contrato.

**XIII- DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** são obrigações do **CONTRATANTE**:
Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências do Município de Urupá para execução dos serviços;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento das disposições contratuais;

**XIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** À **CONTRATADA** caberá ainda**:**
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época próprio, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE;**
Assumir também as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de trabalho, quando a prestação de serviços ou conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do **CONTRATANTE**;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Assumir, também, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais deste contrato;
A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**.

**XV - DOS DIREITOS**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** São direitos do **CONTRATANTE:**
Recusar os serviços em qualquer fase de execução, quando não obedecidas às cláusulas, condições ou critérios técnicos;
Requisitar informações de cunho técnico, operacionais ou trabalhístico;
Impor as penalidades previstas, inclusive à rescisão;

Reter o pagamento correspondente aos serviços que por motivo caracterizar injustificavelmente total responsabilidade da **CONTRATADA** pelo mau funcionamento, a paralisação do desempenho do serviço, ou ainda quando não executado em conformidade com o ajustado, condicionando o estabelecimento da situação de normalidade, para posterior pagamento;
Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o contrato, conforme dispositivo previsto no Art. 76 da Lei nº 8.666/93.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** São direitos da **CONTRATADA:**
Executar os serviços em conformidade com o ajustado;
Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução dos serviços;
Receber o pagamento na forma avençada.

**XVI - DA ATESTAÇÃO**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** A atestação dos serviços objeto deste contrato referente à 2ª parcela caberá a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá e pelo Chefe de Gabinete.

**XVII - DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato quanto à prestação dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no ato do pagamento.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, que poderão ser aplicados isolados ou cumulativamente, nos termos da lei 8.666/93.
**a**) Advertência;
**b**) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global;
**c**) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a administração municipal por período de 05 (cinco) anos;
**d**) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração, enquanto perdurem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
**e**) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, objeto do presente contrato de forma certa e eficiente sem comprometer a normalidade administrativa sob pena de incidência da multa prevista acima.
**f**) Todas as penalidades poderão ser cumuladas;
**g**) Na hipótese de ocorrência das infrações descritas nas alternativas de (a) a (f) da cláusula em questão, o **CONTRATANTE** deverá formalizar as providências cabíveis via instrumento adequado para a espécie, entendido notificação do Departamento Jurídico.
**h**) Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **CONTRATADA** que:
1 – Deixar de assinar o contrato;
2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
3 – Não mantiver a proposta, injustificadamente;
4 – Comporta-se de modo inidôneo;
5 – Fizer declaração falsa;
6 – Cometer fraude fiscal;
7 – Falhar ou fraudar na execução deste contrato.
Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro e fornecedores do **CONTRATANTE**, no que couberem as demais penalidades referidas no capítulo IV da lei 8.666/93.
Comprovado o impedimento ou reconhecido força maior devidamente justificado e aceito pela administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.
As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** ou com a Administração Pública poderá ser aplicado a **CONTRATADA** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**XVIII - DA RESCISÃO**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou condições deste contrato implicará na sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão contratual poderá ocorrer com fulcro no Art. 79 da Lei nº. 8.666/93 da seguinte forma:
1. – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;
1.1 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
2. - A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
2.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos atos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**XIX - DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a Contratada fica isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

**XX - DA REJEIÇÃO**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** O **CONTRATANTE**, através do Gabinete do Prefeito, assiste ao direito de recusar qualquer serviço que na fase de execução ou depois de concluídos, não estejam em conformidade com o ajustado, mediante ato de devolução emitida pela fiscalização com a entrega e recebimento da **CONTRATADA**, pelo qual se consignará os motivos do ato.

**XXI - DO FORO COMPETENTE**
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum, no Foro da Cidade de Alvorada do Oeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO,.... de Maio de 2014.

***SERGIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Urupá

***CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Advogado do Municipio de Urupá
OAB/ 2488

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Chefe de Gabinete
Interviniente

_____
Contratada

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada que forneça o serviço de agenciamento de shows de artistas no 22º aniversário do Município de Urupá que será nos dias 26 e 27 de junho de 2014.

**DADOS DO PROPONENTE:**
RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ/CPF:_____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
TELEFONE:_____
E-mail (se houver):_____

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UND | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | SEC. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Agenciamento de show para o dia 26 de junho de 2014, com a **Banda do Padre Alessandro Campos**, composta por 15 integrantes, valor incluso de translado, alimentação e cachê. | 01 contratação | Serv. | Serviço de show | | | GABINETE |
| 02 | Agenciamento de show para o dia 27 de junho de 2014, com a **Dupla Daniel e Samuel**, composta por 03 integrantes, valor incluso de translado, e cachê. | 01 contratação | Serv. | Serviço de show | | | GABINETE |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ | | | | | | | |

1. Valor total da proposta: R$ _____ (_____).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, seguros e etc.
4. Prazo de entrega/conclusão do serviço: conforme Edital

| Carimbo da empresa |
|---|

**ANEXO IV Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.**

AO
PRESIDENTE DA CPL/MS
MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014**
Assunto: **DECLARAÇÃO NEGATIVA *DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO***
A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____. ***DECLARA,*** para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada ***INIDÔNEA*** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.
Urupá, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

**(Assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)**

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
**Art. 25 Incisos III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.**

**PARECER DA COMISSÃO**

**Dos Fatos**
**A regra emanada do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal é licitar, configurando exceções apenas os casos de dispensa e inexigibilidade, estabelecidos em Lei. Verbis:**

"Art. 37 -.....

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

**2- Do Direito**
A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urupá, Estado de Rondônia, nomeada através da Portaria nº 080 de 02 de junho de 2014, sendo recebida autorização do Senhor Prefeito para a contratação de Banda e Dupla estilo Gospel para se apresentarem no evento comemorativo do 22º Aniversário do Município de Urupá na Praça de Eventos Eduardo Valverde, sito Avenida 07 de Setembro entre as Ruas bem-te-vi e Beija Flor, Bairro Centro.
Considerando que a Presente Inexigibilidade ampara-se no Inciso III do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**"Art. 25 – É Inexigível a Licitação**

**"III – Para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".**

**3- Conclusão**
Diante do exposto, declaramos inexigível a licitação, para contratar diretamente com as empresas ***D E S COMÉRCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME CNPJ: 03.945.121/0001-02***e ***ALESSANDRO CORREIA DE CAMPOS-ME CNPJ: 18.942.317/0001-02***, para que estas efetuem o agenciamento e apresentações dos seguintes Shows:

**SHOW GOSPEL COM A BANDA DO PADRE ALESSANDRO CAMPOS**, Composta por 15 integrantes, incluso translado, alimentação e cachê no valor de **R$ 43.000,00 (Quarenta três mil reais)**, o show será realizado no dia 26 de junho de 2014, na Praça de Eventos Eduardo Valverde, sito Avenida 07 de Setembro entre as Ruas bem-te-vi e Beija Flor, Bairro Centro.

**SHOW GOSPEL COM A DUPLA DANIEL E SAMUEL**, Composta por 03 integrantes, incluso translado e cachê no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, o show será realizado no dia 27 de junho de 2014, na Praça de Eventos Eduardo Valverde, sito Avenida 07 de Setembro entre as Ruas bem-te-vi e Beija Flor, Bairro Centro.

***Perfazendo o total global de R$ 63.000,00 (Sessenta três mil reais).***
Uma vez que as mesmas sendo conhecidas e consagradas a nível nacional pela mídia e pela opinião pública, gozando de bom conceito artístico junto ao município de Urupá e toda Região.
Considerada inexigível a licitação esta comissão recomenda a contratação das referidas Bandas através de empresário exclusivo, já supra identificado, comprovado seus poderes através de Contrato de Exclusividade em comemoração às Festividades do 22º aniversário do Município de Urupá, cujas apresentações serão realizadas em praça pública.
É o Parecer

**Urupá, 12 de junho de 2014.**

***SERGIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Urupá

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Chefe de Gabinete

***ENIR EGERT MOTA***
Presidente da CPL/MS
Interino

**RAZÕES PARA A ESCOLHADOS EXECUTANTES**
Dentro do que preceitua a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, art. 26, inc. III apresentamos razões para a contratação das Empresas ***D E S COMÉRCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME CNPJ: 03.945.121/0001-02***e ***ALESSANDRO CORREIA DE CAMPOS-ME CNPJ: 18.942.317/0001-02.***
Tendo em vista o objeto a ser executado, para as Festividades comemorativas do 22º Aniversário de Urupá a ser realizado em Praça Municipal, buscamos avaliar requisitos essenciais para a contratação da Banda e Dupla gospel Solicitadas, as quais se enquadram na classificação de Setor Artístico, conforme conceitos e preceitos legais já citados nos autos.
Apresentamos, portanto, as seguintes razões:

**PROFISSIONAIS CONSAGRADOS** – As bandas gozam do reconhecimento público não só da crítica especializada, como também do público participante das festividades, satisfazendo assim o interesse pretendido.
**INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO** – As empresas estão regularizadas junto ao Ministério do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.533/78, art. 3º, parág. Único, c/c Art. 4º do mesmo diploma legal.
**EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** – Comprovação de exclusividade por parte da empresa através de Contrato de Exclusividade, onde o mesmo tem poderes demonstrados para a negociação.
**CREDIBILIDADE NO MERCADO** – Demonstrada credibilidade através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dentro do objeto da contratação.
**PROPOSTA COM PREÇOS COMPATÍVEIS** – A realização de pesquisa em outros órgãos, como também em outras empresas nos demonstrou a viabilidade dos preços pactuados, afirmando serem o mais justos, dentro do custo-benefício pretendido, fato este que a empresa comprovou apresentando copia de contratos ou de notas fiscais de shows anteriores.
**EMPRESA HABILITADA** – Atende aos requisitos legais quanto à Habilitação Jurídica e Fiscal.
Assim, exaurimos nossa justificativa quanto à escolha do contratado, sempre prontos a maiores esclarecimentos e certos de estarmos atendendo ao objetivo inicialmente previsto, buscando o mais adequado ao interesse da Administração e acima deste a satisfação de nossos munícipes, preservando para tanto o erário público.

**Urupá, 12 de junho de 2014.**

***SERGIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**
**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014**

A remuneração do contratado obtida através do serviço, objeto do Processo Nº 396/2014, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, como podemos avaliar através de levantamento feito no mercado entre empresas do mesmo gênero, conforme as correspondentes propostas apresentadas em Edital.
Constatou, portanto, que a Empresa ***D E S COMÉRCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME CNPJ: 03.945.121/0001-02*****, apresentou proposta com valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, e a Empresa ***ALESSANDRO CORREIA DE CAMPOS-ME CNPJ: 18.942.317/0001-02*****, apresentou proposta com valor global de R$ 43.000,00 (quarenta três mil reais),** fazendo jus ao serviço por estas prestadas e a finalidade pretendida, estando dentro dos preceitos legal.

**Urupá, 12 de junho de 2014.**

***SERGIO DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Urupá

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Chefe de Gabinete

***ENIR EGERT MOTA***
Presidente da CPL/MS
Interino

**Ofício n°. 032 SEMAP/CPL – Comissão Permanente de Licitação**

**Urupá, 02 de junho de 2014.**

Ao Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Urupá-RO
**Assunto:** Parecer Jurídico
Senhor Assessor,
Estamos encaminhando, à Assessoria deste Município, o Processo de Inexigibilidade Nº 003/2014, que tem como objeto a contratação de Empresa especializada que forneça o serviço de agenciamento de shows de artistas Gospel, para as festividades do 22º aniversário do Município de Urupá, para emissão do Parecer Jurídico, conforme dispõe o Art. 38, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93.
Certos de contarmos com o atendimento desta solicitação indispensável continuidade dos trabalhos desenvolvidos ficamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.
Atenciosamente,

***ENIR EGERT MOTA***
Presidente da CPL/MS
Interino

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMUNICADO**
**A Sua Excelência o Senhor**
**Sergio dos Santos**
**Prefeito Municipal**

Assunto: **Processo de Inexigibilidade para ratificação.**
Senhor Prefeito,
Venho pelo presente, comunicar a V. Exª, que os pareceres da Assessoria Jurídica do Município e da Comissão Permanente de Licitação são favoráveis a hipótese da Inexigibilidade da Licitação, para a contratação direta de Banda e Dupla Gospel, destinado a Festividade do 22º Aniversário de Urupá a ser realizada na Praça de Eventos Eduardo Valverde, sito Avenida 07 de Setembro entre as Ruas bem-te-vi e Beija Flor, Bairro Centro, nos dias 26 e 27 de junho de 2014, através da Empresa: ***D E S COMÉRCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME CNPJ: 03.945.121/0001-02***, estabelecida na Avenida Getulino Artiaga n°. 39, centro – Anápolis-GO e a Empresa ***ALESSANDRO CORREIA DE CAMPOS-ME CNPJ: 18.942.317/0001-02***, estabelecida na Rua Zilda Valle Rudge n°. 172, Alto Ipiranga – Mogi das Cruzes-SP.
**Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos o Ato a autoridade superior para a ratificação e devida publicação.**

**Urupá, 12 de junho de 2013.**

***ENIR EGERT MOTA***
Presidente da CPL/MS
Interino

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**8784DF85

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**SECRETARAI MUNICIPAL DE FAZENDA**
**RREO 2 BM 2014 ANEXO III**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2013 A ABR/2014

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
| | MAI/2013 | JUN/2013 | JUL/2013 | AGO/2013 | SET/2013 | OUT/2013 | NOV/2013 | DEZ/2013 | JAN/2014 | FEV/2014 | MAR/2014 | ABR/2014 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 7.545.877,36 | 7.325.715,77 | 6.258.009,46 | 8.304.206,78 | 5.866.288,32 | 6.698.584,42 | 6.787.073,27 | 11.741.525,91 | 7.524.452,15 | 7.211.962,18 | 6.833.961,03 | 7.828.005,47 | 89.925.662,12 | 85.610.891,95 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.283.460,60 | 1.496.555,39 | 663.082,26 | 570.083,84 | 532.711,83 | 516.430,99 | 489.666,65 | 788.112,54 | 422.950,97 | 518.335,40 | 527.262,94 | 546.355,60 | 8.355.009,01 | 9.264.926,57 |
| IPTU | 289.913,76 | 370.705,89 | 36.591,39 | 9.501,92 | 10.389,30 | 9.160,61 | 14.453,46 | 38.646,47 | 16.118,39 | 113,16 | 290,40 | 44.235,77 | 840.120,52 | 841.937,34 |
| ISS | 287.305,10 | 413.024,23 | 292.538,48 | 269.792,51 | 312.738,51 | 271.896,33 | 238.251,14 | 390.819,44 | 228.918,58 | 218.334,35 | 207.099,06 | 192.369,04 | 3.323.086,77 | 4.065.140,38 |
| ITBI | 75.612,14 | 51.497,81 | 69.118,75 | 66.040,41 | 34.987,39 | 59.057,59 | 51.361,79 | 74.983,33 | 48.603,51 | 68.095,16 | 56.126,58 | 64.808,08 | 720.292,54 | 788.841,13 |
| IRRF | 116.132,33 | 140.429,53 | 169.795,59 | 160.743,23 | 127.969,19 | 136.773,49 | 134.923,96 | 193.243,13 | 23.466,47 | 127.301,25 | 141.553,50 | 122.752,43 | 1.595.084,10 | 1.693.167,74 |
| Outras receitas Tributárias | 514.497,27 | 520.897,93 | 95.038,05 | 64.005,77 | 46.627,44 | 39.542,97 | 50.676,30 | 90.420,17 | 105.844,02 | 104.491,48 | 122.193,40 | 122.190,28 | 1.876.425,08 | 1.875.839,98 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 215.222,45 | 237.554,86 | 191.224,39 | 663.204,49 | 268.166,78 | 208.354,56 | 160.188,05 | 991.548,28 | 30.332,38 | 269.093,67 | 294.410,68 | 266.432,68 | 3.795.733,27 | 3.244.214,35 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 8.608,32 | 12.140,99 | 30.601,66 | 10.461,92 | 57.555,79 | 114.369,85 | 105.351,89 | 839.938,44 | 57.947,52 | 445.293,96 | 267.825,44 | 376.951,58 | 2.327.047,36 | 3.920.108,72 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 5.948.612,83 | 5.457.610,52 | 5.276.516,28 | 6.966.268,57 | 4.929.962,54 | 5.790.947,91 | 5.878.482,27 | 7.627.462,60 | 6.811.494,44 | 5.818.038,97 | 5.606.745,62 | 6.494.429,98 | 72.606.572,53 | 67.266.446,74 |
| Cota Parte do FPM | 1.767.754,15 | 1.474.824,14 | 1.050.262,99 | 1.373.202,12 | 561.433,43 | 1.711.593,89 | 1.580.879,55 | 2.384.942,70 | 1.865.474,84 | 1.992.054,29 | 1.181.676,77 | 1.348.685,07 | 18.292.783,94 | 17.046.978,04 |
| Cota Parte do ICMS | 1.680.831,45 | 1.707.861,28 | 1.903.774,73 | 1.725.477,20 | 1.608.597,99 | 1.816.956,55 | 1.752.858,24 | 1.857.006,54 | 1.925.491,27 | 1.383.985,10 | 1.510.392,87 | 1.616.426,87 | 20.489.660,09 | 21.289.135,64 |
| Cota Parte do IPVA | 200.886,02 | 191.267,98 | 257.050,85 | 346.479,16 | 248.594,19 | 211.397,10 | 132.213,39 | 199.098,37 | 245.996,75 | 251.242,00 | 305.510,82 | 306.710,66 | 2.896.447,29 | 1.592.466,09 |
| Cota Parte do ITR | 996,51 | 386,32 | 167,35 | 191,11 | 3.817,82 | 5.242,47 | 752,74 | 372,11 | 365,88 | 101,22 | 137,65 | 661,75 | 13.192,93 | 15.006,06 |
| Transf. da LC 87/1996 | 2.974,40 | 2.974,40 | 2.974,40 | 2.974,40 | 2.974,40 | 2.974,40 | 2.974,40 | 2.974,40 | 2.773,51 | 2.773,51 | 0,00 | 2.773,51 | 32.115,73 | 37.802,93 |
| Transf. da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.688,52 | 4.425,95 | 6.463,16 | 3.275,19 | 10.226,97 | 73.079,79 | 25.446,37 |
| Transferencias do FUNDEB | 1.382.345,18 | 1.254.023,33 | 1.084.595,61 | 1.256.380,09 | 1.091.923,71 | 1.129.472,15 | 1.309.431,00 | 1.367.386,26 | 1.562.289,47 | 1.430.401,31 | 1.130.203,57 | 1.200.003,74 | 15.198.455,42 | 14.305.930,37 |
| Outras Transferências Correntes | 912.825,12 | 826.273,07 | 977.690,35 | 2.261.564,49 | 1.412.621,00 | 913.311,35 | 1.099.372,95 | 1.766.993,70 | 1.204.676,77 | 751.018,38 | 1.475.548,75 | 2.008.941,41 | 15.610.837,34 | 12.953.681,24 |
| Outras Receitas Correntes | 89.973,16 | 121.854,01 | 96.584,87 | 94.187,96 | 77.891,38 | 68.481,11 | 153.384,41 | 1.494.464,05 | 201.726,84 | 161.200,18 | 137.716,35 | 143.835,63 | 2.841.299,95 | 1.915.195,57 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 909.302,49 | 893.011,34 | 834.070,39 | 825.475,92 | 663.052,15 | 957.987,38 | 854.123,67 | 1.252.352,75 | 838.352,76 | 787.544,86 | 893.954,26 | 838.815,86 | 10.548.043,83 | 10.410.583,71 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 178.614,04 | 217.548,56 | 191.224,39 | 136.490,85 | 177.288,93 | 208.354,56 | 160.188,05 | 514.349,86 | 30.332,38 | 61.513,68 | 294.410,68 | 178.886,09 | 2.349.202,07 | 2.409.216,68 |
| Compens Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 730.688,45 | 675.462,78 | 642.846,00 | 688.985,07 | 485.763,22 | 749.632,82 | 693.935,62 | 738.002,89 | 808.020,38 | 726.031,18 | 599.543,58 | 659.929,77 | 8.198.841,76 | 8.001.367,03 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 6.636.574,87 | 6.432.704,43 | 5.423.939,07 | 7.478.730,86 | 5.203.236,17 | 5.740.597,04 | 5.932.949,60 | 10.489.173,16 | 6.686.099,39 | 6.424.417,32 | 5.940.006,77 | 6.989.189,61 | 79.377.618,29 | 75.200.308,24 |

***SÔNIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal

***MARTA RODRIGUES DIAS***
Contador CRC-RO 003719/O-8

***DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA***
Controladora Interna

**Publicado por:**
Marta Rodrigues Dias
**Código Identificador:**94CD3EFF